



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024**

N.º 14/2024

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 20245

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Tomada de posição quanto à anunciada reversão da integração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte5

3. - Convite para Viagem Empresarial/Diplomática a Angola.....6

4. - Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Andrães para Investimento para “Abertura da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas do Centro Social e Paroquial de Andrães7

5. - Associação de Proteção Animal de Vila Real - Pedido de apoio.....13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa).....14

7. - Retificação da deliberação de Câmara Municipal de 06/05/2024 - Pedido de isenção de IMT Jovem - Requerentes: Joel Tiago Teixeira Santos (NIF: 234664886) e Diana Eduarda Rodrigues Saraiva (NIF: 250633779)16

8. - Liberação da caução e dedução de penalidades contratuais no âmbito do contrato n.º 44/2020 “Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real” – Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal, Lda.17

9. - Pedido de cancelamento do contrato programa – Polidesportivo da Almodena.....20

10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 5ª Alteração Orçamental Permutativa.....	24
11. - Contrato de Subarrendamento da “Escola de Linhares” ao Clube de Caçadores de São Bento do Castelo e Pedido de Comparticipação Financeira- Requerente: União das Freguesias São Tomé do Castelo e Justes	26
12. - Balancete da Tesouraria - Período de 26 de junho a 9 de julho de 2024	28

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

13. - Composição da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Trabalhos de construção de 180 Frações Habitacionais e das Respetivas Obras de Urbanização.....	29
--	----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

14. - Processo nº 131/16 - J.O.M., Lda. - Freguesia de Vila Real.....	30
15. - Processo nº 327/23 - Organizações Martins Utilidades Domésticas - Freguesia de Folhadela	36
16. - Processo nº 5/76 - Manuel Alves Belo - Freguesia de Vila Real	42
17. - Processo nº 17/92 - Carlos Alberto Tão Carneiro - Freguesia de Mateus.....	43

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

18. - Análise ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real	46
19. - Relatório Anual Circunstanciado de Obrigações de Serviço Público 2023	65

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

20. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Aباças, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	67
21. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.....	69

22. - 2 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão71

23. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP - Consulta Prévia ...73

24. - Empreitada “Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda” - Revisão de preços.....78

25. - Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital Rua do Douro Litoral e rua do Valado (Circular ao Hospital – Fase II) - Trabalhos complementares79

26. - Empreitada do “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare” - Relatório Final81

27. - Obra de Requalificação de Arruamentos e Meios mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Ponte e Elevador de Codessais – Pedido de prorrogação de prazo.....86

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

28. - Rampa de Lordelo 2024 - Atribuição de subsídio.....87

29. - Vencedores Concurso Emprende@Villa.Jovem 202488

30. - Torneio de Futsal – Constantim 2024 - Atribuição de subsídio.....90

31. - Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2024.....91

32. - “AcaBila” - Atribuição de subsídio.....93

33. - VII Torneio de Xadrez de Vila Real - Atribuição de subsídio93

34. - Concentração Motard- Atribuição de subsídio.....94

35. - Concurso Público – Prestação de Serviços de Transportes Escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real (educação inclusiva - NEE)- para três anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/202795

DIVISÃO DE CULTURA

36. - Festas em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra - Atribuição de subsídio...101

37. - Atribuição de apoio à Banda de Música de Nogueira para representação em evento101

38. - Atribuição de apoio à Associação Jovens Astutos para representação em evento102

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 2024

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 2024, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.** -----

CÂMARA MUNICIPAL

- Tomada de posição quanto à anunciada reversão da integração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

----- 2. - Presente à reunião email da Câmara Municipal de Mirandela registado sob o nº 12190, datado de 11/07/2024 remetendo para conhecimento a tomada de posição do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela quanto à anunciada reversão da integração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, bem como o parecer da CCDRN, que se anexam.

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.** -----

- Convite para Viagem Empresarial/Diplomática a Angola

----- 3. – Presente à reunião ofício do Consulado Honorário de Angola em Portugal, datado de 26/06/2024 do seguinte teor:

“É com grande satisfação que o Consulado Honorário de Angola em Portugal, sob a minha direção, tem o prazer de convidá-los para participar de uma missão empresarial a Angola, que ocorrerá entre os dias 25 de setembro a 6 de outubro de 2024.

Angola, é um país com uma economia em crescimento e um ambiente de negócios em constante evolução, oferece inúmeras oportunidades para investidores e empresários em diversos setores, tais como a agricultura, mineração, construção, energia, turismo, entre outros. A missão empresarial visa proporcionar uma compreensão aprofundada das oportunidades de negócios, facilidades de investimento e o panorama económico angolano.

Durante esta missão, os participantes terão a oportunidade de participar de encontros B2B, visitas a projetos e empresas, instituições governamentais, Networking.

Esta viagem representa uma oportunidade única de compreender o dinamismo do mercado angolano e de identificar oportunidades concretas de investimento e expansão dos seus negócios.

O Consulado Honorário de Angola estará à disposição para fornecer todo o apoio necessário em termos de logística, agendamento de reuniões e qualquer outra assistência que possam necessitar para garantir que a viagem seja produtiva e agradável.

Solicitamos a gentileza de confirmar a sua participação até o dia **12 de julho de 2024**, para que possamos proceder com os preparativos adequados. Para confirmar a sua participação ou obter mais informações, por favor, contacte-nos através do e-mail: geral@consul-honorario-angola-portugal.pt ou pelo telefone +351 936 238 077.

Estamos convictos de que esta missão empresarial será uma experiência enriquecedora e um marco importante no fortalecimento das relações comerciais entre Portugal e Angola.

Informações

Viagem

25 setembro	Viagem Porto – Luanda - Avião
26 setembro a 5 outubro	Reuniões, visitas e programa social
6 outubro	Regresso Luanda - Porto



Custo Previsto viagem **990 euros**

Alojamento

25 setembro a 6 outubro Accp - Luanda
Custo Previsto **550 euros**

Alimentação

Pequeno almoço Incluído no alojamento
Outras refeições (almoço e jantar) Decididas localmente em função do interesse de cada um
Custo Previsto Partilha de custos entre os participantes”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a despesa com a representação até 3 elementos do Município.**-----

- Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Andrães para Investimento para “Abertura da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas do Centro Social e Paroquial de Andrães

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Social e Paroquial de Andrães, registado sob o n.º 7135, datado de 19/04/2024, vem a Instituição solicitar apoio financeiro para as despesas não elegíveis do Programa PARES – Programa De Alargamento Da Rede De Equipamentos Sociais da Segurança Social, para construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI).

2. Para terminar esta obra foi submetida uma candidatura PARES 3.0. que foi aprovada e foi assinado, em 28/07/2022, o contrato de comparticipação financeira entre o Instituto da Segurança Social e o Centro Social e Paroquial de Andrães.
3. A Instituição acrescenta que não tem capacidade de financiar as despesas não elegíveis ao programa PARES 3.0, tais como aquisição de equipamento de cozinha e lavandaria, fardamento para os recursos humanos, viatura para transporte, têxteis para equipar os quartos e sistema de vigilância do edifício.
4. O PARES 3.0 permite apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços a prestar e aumento da oferta das respostas nas áreas de infância, pessoas com deficiência e população idosa.
5. As despesas não elegíveis/não financiadas são: Aquisição de equipamento móvel que não conste na lista disponibilizada pelo ISS, I.P.; IVA, outros impostos, contribuições e taxas; Encargos financeiros (juros devedores, ágios, despesas de câmbio e outras despesas financeiras); Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais; Construções ou melhoramentos em espaços públicos; Despesas inerentes a procedimentos adjudicatórios que não cumpram o Código dos Contratos Públicos.
6. Relativamente aos antecedentes, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou atribuir, em reunião de 02/09/2013, **um subsídio no valor de 250.000,00€ que correspondeu a 50% do valor orçamentado para a construção de um edifício cujo projeto contemplava as valências de Serviço de Apoio Domiciliário, ATL e Creche** e que mais tarde, dado o apoio prioritário à população idosa da freguesia, veio a sofrer alterações contemplando as valências de SAD, Centro de Dia e Lar;

De acordo com informação prestada pelos Serviços Financeiros, o subsídio já atribuído foi pago por tranches da seguinte forma: 50.000,00€ no ano 2013; 50.000,00€ no ano 2014; e 150.000,00€ no ano 2015.

7. O projeto para a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas do Centro Social e Paroquial de Andrães, para o qual é agora solicitado apoio da Câmara Municipal, é apoiado no Programa PARES – Programa De Alargamento Da Rede De Equipamentos Sociais da Segurança Social - por um financiamento no valor de

925.612,80€, sendo o financiamento privado (autofinanciamento) no valor de 140.022,65€ (sem IVA).

8. As componentes não elegíveis na candidatura para a construção da ERPI perfaz um montante total de 105.592,61€ (sem IVA), sendo que 76.820,09€ dizem respeito a despesas de funcionamento (equipamento de cozinha/lavandaria, material de cozinha - loiças, fardamento do pessoal, atalhados para os quartos e sistema de alarme e vigilância) e 28.772,52€ dizem respeito a investimento (viatura – Peugeot).
9. Uma vez que se trata financiamento de despesas não elegíveis no programa PARES 3.0, propôs-se que os referidos orçamentos fossem validados pelos serviços camarários competentes.
10. Acresce referir que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo G-1/39º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR): *“A verificação e análise das candidaturas apresentadas serão da responsabilidade da comissão de análise, composta pelos três elementos do Pelouro da Cultura e Ciência.”* (o sublinhado é nosso).
11. A comissão de análise, sempre que verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a candidatura ou detete inconformidades, dispõe de 10 dias úteis para solicitar os devidos esclarecimentos aos proponentes da candidatura, dispondo estes de idêntico prazo para a apresentação dos referidos elementos (n.º 3 do Artigo G-1/39º do CRMVR).
12. A este respeito importa referir que a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 12/06/2024, o seguinte:

“Considerando os orçamentos apresentados, estes serviços não tem forma de aferir os valores apresentados, pois tratam-se de despesas fora do âmbito destes serviços. O único valor que podemos validar e que se encontra dentro dos valores de mercado é o sistema de alarme e vigilância.”
13. Por sua vez, os Serviços de Património informaram relativamente à componente de investimento “viatura”, em 20/06/2024, o seguinte:

“Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas novas – modo elétrico, conseguindo obter resultados de uma viatura com características similares ao que foi apresentado. Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de participação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa.”

14. Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e ação social.
15. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
16. Acresce mencionar que a atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
17. Nesta sequência a Associação em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043193696ASCD24, emitida em 07/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/06/2024.
18. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
19. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato programa, cuja minuta se anexa.

Conclusão:

De tudo o exposto, considerando que se trata de candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Andrães, após validação dos orçamentos pelos serviços do DEI e do Património, encontra-se a Câmara Municipal em condições de tomar decisão relativamente à atribuição de participação financeira e consequente celebração de contrato-programa, cujo valor de capitais próprios na componente de investimento, entre as despesas elegíveis e não elegíveis totaliza 168.795,17€”.

Em 10/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação de apoio financeiro propor e que deve constar em minuta de Contrato Programa a celebrar entre as partes”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 100 mil euros.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Social e Paroquial de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Abertura da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas do Centro Social e Paroquial de Andrães”**, cujo investimento global da parte não elegível é de 106.592,61€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao Centro Social e Paroquial de Andrães:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é xxxx% do financiamento privado não elegível sem IVA a que corresponde a importância de 100.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxx, com a classificação económica xxxxxxx, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3058.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Social e Paroquial, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. O Centro Social e Paroquial de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043193696ASCD24, emitida em 07/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Associação de Proteção Animal de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 5. - Presente à reunião email da Associação de Proteção Animal de Vila Real registado sob o nº 6406, datado de 11/04/2024 do seguinte teor:

“Durante todo o ano, os voluntários da Associação de Proteção Animal de Vila Real - Plataforma Proanimal de Vila Real, são chamados a ajudar animais errantes e várias famílias carenciadas, abandonos, animais em autogestão, outros perdidos, roubados entre outras situações mais macabras e negligentes.

Os nossos números falam por si e partilhamos com o Digmº Executivo, aquilo que conseguimos fazer de forma voluntária, durante o ano transato, apenas no que concerne a animais:

Ingressos (recolhas) - 248 animais

Adoções - 187 animais

Esterilizações - 296 animais de entre retirados das ruas e ou adotados à nossa Associação

Temos a plena consciência que necessitávamos fazer muito mais, mas infelizmente as nossas vidas pessoais e profissionais, as vagas que nos são concedidas e os valores pecuniários, não chegam para todos os pedidos que surgem em todas os quintais, ruas, lugares e concelhos.

No entanto, estamos de consciência tranquila e dever associativo e cívico honrado, sobretudo para o cumprimento dos nossos objetivos.

Assim sendo, o ano civil teve o seu início e nós, por ser janeiro, mês de cios das fêmeas, já arrancamos em força o nosso "trabalho".

Não nos sobrepomos ao estado, mas temos consciência que o mesmo não responde às necessidades, tudo por culpa da falta de planeamento e desestruturação completa da maioria das Juntas de Freguesia e muitas Câmaras Municipais.

Tudo o que fazemos fica à expensas dos voluntários e apenas pedimos ajuda financeira para poder corresponder aos inúmeros pedidos diários, (vindos de agentes da autoridade) que recebemos, sobretudo para liquidação de contas em clínicas e hospitais veterinários, cujos pagamentos honramos sempre.

Explanadas as nossas atividades e dificuldades, vimos a exemplo de anos transatos, solicitar a V^a. Ex^a. um apoio financeiro, que nos ajude a colmatar as nossas adversidades, que são de todos nós”.

Em 11/04/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CMVR, proponho apoio nos moldes do ano económico anterior”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2018/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM:
2022/A/88 Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um subsídio de 5.000,00 €, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.** -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa)

----- **6.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:



“Por Deliberação do Executivo Municipal de 19/04/2021 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 9 postos de trabalho de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa.

Considerando que a lista de ordenação final foi homologada, por meu Despacho de 29/03/2023 e publicado na II Serie do Diário da República n.º 75, de 17 de abril de 2023, onde constam 142 candidatos aprovados, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna válida durante 18 meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final e que terminará em 28 de setembro de 2024.

Considerando a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, tendo em vista o aumento da eficácia dos serviços através do aproveitamento racional e da valorização dos recursos humanos da Administração Pública.

Considerando a informação técnica/jurídica de 24/11/2023, que vem esclarecer que podem os Assistentes Operacionais (Auxiliares de Ação educativa) serem afetos aos serviços pertencentes ao setor da Educação, designadamente aos equipamentos desportivos escolares (Pavilhão Municipal, Piscina Municipal, Escola Fixa de Trânsito, etc.) e aos serviços educativos municipais (Museus, Biblioteca, etc.).

Considerando que existem no mapa de pessoal do Município para 2024 postos de trabalho de assistente operacional (área de auxiliar de ação educativa) para ocupar e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2024.

Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro).

Nesta conformidade, PROponho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 30º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de quinze (15) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau

1 de complexidade funcional), área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa com a afetação à Divisão de Educação, Desporto e Juventude”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Retificação da deliberação de Câmara Municipal de 06/05/2024 - Pedido de isenção de IMT Jovem

- Requerentes: Joel Tiago Teixeira Santos (NIF: 234664886) e Diana Eduarda Rodrigues Saraiva (NIF: 250633779)

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

- Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 06/05/2024 foi deliberado aprovar a concessão de isenção de pagamento de IMT – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis aos Requerentes Joel Tiago Teixeira Santos, Contribuinte fiscal n.º 234 664 886 e Diana Eduarda Rodrigues Saraiva, Contribuinte fiscal n.º 250 633 779, referente à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1047 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, Concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1883/20021219 da Freguesia de Borbela, Concelho de Vila Real, pelo valor de 172.000,00€ (cento e setenta e dois mil euros) para habitação própria e permanente que corresponde a um valor de isenção de IMT de 2.379,30€;
- Considerando que através de ofício n.º 9118, de 23/05/2024, os aqui Requerentes transmitiram à Câmara Municipal que foram informados pela imobiliária de que o valor da escritura seria de, antes, de 167.000,00€ (cento e sessenta e sete mil euros);
- Em face do exposto, deve a Câmara Municipal retificar a deliberação da reunião de 06/05/2024 e deliberar aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição pelos Requerentes do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1047 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, Concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila

Real sob o n.º 1883/20021219 da Freguesia de Borbela, Concelho de Vila Real, pelo valor de 167.000,00€ (cento e sessenta e sete mil euros) para habitação própria e permanente, que corresponde a um valor de isenção de IMT de 2.129,30€”.

Em 02/07/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Propõe-se que o assunto seja novamente presente a reunião do Executivo Municipal para retificação da deliberação de 06/05/2024”.

Em 03/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 03/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Retificar a deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária de 6/05/2024 e aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1047 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, Concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1883/20021219 da Freguesia de Borbela, Concelho de Vila Real, pelo valor de 167.000,00€ (cento e sessenta e sete mil euros), nos termos da informação dos serviços.-----

- Liberação da caução e dedução de penalidades contratuais no âmbito do contrato n.º 44/2020 “Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real” – Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal, Lda.

----- 8. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do

seguinte teor:

“Introdução:

Através do registo n.º 9247, de 24/05/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, a Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal, Lda., vem *“requerer a dedução das penalidades, no valor de 1443,33 € e no valor de 962,22 € aplicadas à empresa ao valor a receber da caução, a qual ainda não foi paga à empresa”*.

Análise:

1. A Requerente é cocontratante no âmbito do contrato n.º 44/2020 “Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real”, celebrado pelas partes, em 06/07/2020, pelo preço contratual de 577.332,72 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos da cláusula 4.ª do contrato, o prazo de execução do contrato é de 3 anos, tendo terminado a sua vigência em 15/09/2023.
3. À presente data, verifica-se que todos os valores a ser pagos pelo Município no âmbito do contrato se encontram liquidados.
4. No âmbito do contrato e conforme cláusula 11.ª do mesmo, foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária n. 0597.011148.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA, no valor de 28.866,64 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação.
5. Por deliberação do Executivo Municipal, de 02/10/2023, foi deliberado aplicar à cocontratante uma penalidade contratual no valor de 1.443,33 € isento de IVA.
6. Em 27/11/2023, a Câmara Municipal deliberou aplicar uma penalidade contratual no valor de 962,22 € isento de IVA.
7. À presente data, e não tendo ainda procedido ao pagamento das quantias suprarreferidas, a Requerente vem solicitar que as mesmas lhe sejam deduzidas no valor da caução prestada.
8. Relativamente à possibilidade de dedução do valor das penalidades devidas no âmbito do contrato, resulta do regime legal em vigor que as cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, nomeadamente, para satisfação de sanções pecuniárias



- aplicadas nos termos previstos no contrato (alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º do CCP).
9. Assim, encontra-se legalmente prevista a faculdade do Município executar parcialmente a caução prestada pela cocontratante para satisfazer as penalidades contratuais devidas, que constituem sanções pecuniárias previstas no contrato a favor do contraente público.
 10. No que se refere à liberação da caução, o n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato estabelece que as cauções prestadas são liberadas nos termos do estatuído no Caderno de Encargos, que por sua vez remete para o artigo 295.º do CCP.
 11. No contrato em apreço, considerando o objeto contratual, não há obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, de acordo com o n.º 3 do artigo 295.º do CCP.
 12. Pelo exposto, e não tendo sido manifestada a necessidade de satisfazer outras importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento do contrato, pode a Câmara Municipal aceder ao solicitado pela Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal, Lda. e libertar apenas parcialmente a caução prestada, deduzindo o valor correspondente às penalidades contratuais devidas, que totalizam 2.405,55 €.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real, ao abrigo do disposto na Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, conjugado com o artigo 295.º do CCP, delibere:

- i. Executar o valor referente às penalidades contratuais aplicadas, no montante de 2.405,55 €, da caução prestada através da Garantia Bancária n. 0597.011148.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA;
- ii. Autorizar a liberação parcial da caução no valor de 26.461,09 €”.

Em 02/07/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com a proposta contida na informação, devendo ser submetido a deliberação do Executivo Municipal”.

Em 03/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 03/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as seguintes propostas nos termos da conclusão do parecer jurídico:** -----

- 1. Executar o valor referente às penalidades contratuais aplicadas, no montante de 2.405,55 €, da caução prestada através da Garantia Bancária n. 0597.011148.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA; -----**
- 2. Autorizar a liberação parcial da caução no valor de 26.461,09 €”.-----**

- Pedido de cancelamento do contrato programa – Polidesportivo da Almodena

----- **9.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

1. Através do requerimento n.º 5734, de 01/04/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real vem apresentar um pedido de cancelamento do contrato programa referente à obra “Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente de Almodena” nos seguintes termos:
“Na sequência das nossas comunicações, através dos ofícios n.º 509/2022 e n.º 271/2023 e na impossibilidade financeira de execução da requalificação do espaço adjacente do Polidesportivo da Almodena, decorrentes das circunstâncias de mercado e de limitações orçamentais para assegurar a realização das referidas obras (Processo n.º 49/21 de Legalização, Ampliação e Alteração do Edifício destinado a Centro de Apoio Associativo localizado no Bairro de Almodena), vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª o cancelamento do respetivo Contrato Programa.

Ao mesmo tempo, solicitamos que sejam consideradas como despesas elegíveis, os custos entretanto realizados com projetos de arquitetura paisagista, edifício e especialidade, que somam a quantia de 14.600,10 € (catorze mil e seiscentos euros e dez cêntimos).

Assim sendo, solicitamos indicação do montante a devolver a essa Câmara Municipal”.

Antecedentes:

1. A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 19 de fevereiro de 2021, aprovou a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Real para apoiar a obra de “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena” de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O referido contrato foi outorgado pelas partes em 01/03/2021, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”, cujo investimento global se estima em 125.000,00 €.
3. Nos termos da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, a participação financeira da Câmara Municipal é de 60.000,00 €, correspondendo a 48% do investimento sem IVA.
4. De acordo com o disposto no n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato, o processamento da participação financeira é desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
5. Assim, na sequência do pedido de pagamento efetuado pela Junta de Freguesia (cf. requerimento n.º 15503, de 09/08/2021) foi desbloqueada a verba de 50% (30.000,00€) a título de adiantamento, em 06/09/2021, conforme ordem de pagamento n.º 4430.

6. Posteriormente, em 13/07/2023, através do requerimento n.º 13074, a Junta de Freguesia vem informar que “(...) decorrente das atuais circunstâncias de mercado, atualmente, esta entidade não tem disponibilidade financeira para assegurar a realização das obras previstas no Processo n.º 49/2021 de Legalização e Ampliação do edifício destinado a Centro de Apoio Associativo, localizado no Bairro da Almodena. Atento o exposto, vimos, pelo presente, requerer a suspensão do aludido processo, até que se encontrem reunidas condições que permitam a respetiva concretização”.
7. Por despacho, de 19/10/2023, do Sr. Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, foi autorizado que o processo de licenciamento n.º 49/2021 fique a aguardar a disponibilidade orçamental.
8. À presente data, a Junta de Freguesia vem informar que não conseguirá, definitivamente, realizar as obras previstas no processo suprarreferido e que foram alvo de financiamento no âmbito do contrato-programa celebrado.

Análise:

1. Em 01/04/2024, a Junta de Freguesia comunica formalmente que pretende o cancelamento do contrato-programa celebrado.
2. Assim, pese embora a Junta de Freguesia tenha recebido participação financeira no montante de 30.000,00 €, não realizou quaisquer obras, incumprindo o contrato-programa celebrado.
3. A cláusula 5ª do contrato, sob a epígrafe “Resolução do contrato”, estabelece que:
 1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
 2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa*” (sublinhado nosso).
4. Assim, a referida comunicação consubstancia uma declaração formal, absoluta, inequívoca e peremptória por parte do cocontratante de que não cumprirá o contrato-programa em referência.
5. Perante o incumprimento da Junta de Freguesia deve a Câmara Municipal resolver o contrato-programa celebrado, de acordo com o estatuído no n.º 1 da cláusula 5.ª.

6. Como consequência, e em cumprimento do previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª, deve a Câmara Municipal ser ressarcida de todos os valores transferidos no âmbito do contrato-programa.
7. Na comunicação ora enviada, a Junta de Freguesia solicita ainda que sejam consideradas como despesas elegíveis os custos realizados com projetos de arquitetura paisagista, edifício e especialidade, que totalizam 14.600,10 €, juntando, em anexo, as respetivas faturas.
8. Desde logo, importa referir que a comparticipação financeira atribuída no contrato-programa celebrado tem como âmbito específico o apoio à obra de “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”.
9. Assim, o objeto do contrato-programa prende-se, exclusivamente, com a obra propriamente dita, tendo a comparticipação financeira sido atribuída atendendo ao investimento global necessário à realização da obra, nos termos do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia.
10. O referido orçamento não contempla a realização dos referidos projetos, que constituem um momento prévio à realização da obra.
11. Acresce referir que algumas das faturas remetidas pela Junta de Freguesia foram pagas em momento anterior à celebração do contrato-programa, nomeadamente, em 17/09/2020 e 14/12/2020.
12. Por outro lado, ao admitir-se a elegibilidade de tais despesas, estar-se-ia a conceder um apoio financeiro a um projeto que se sabe de antemão que não vai resultar em investimento, representando um dano para o erário público.
13. Pelo exposto, considera-se que a pretensão da Junta de Freguesia não deve ser acolhida por se tratar de despesas que extravasam o objeto do contrato-programa celebrado.
14. Nesta sequência, e em cumprimento do contratualmente estipulado, deve a Junta de Freguesia proceder à restituição de todas as verbas recebidas, que totalizam 30.000,00€.

Conclusão:

De todo o exposto, e feitas as devidas ressalvas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Resolução do contrato-programa celebrado entre a Junta de Freguesia de Vila Real e a Câmara Municipal no âmbito específico do apoio à obra

“Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 5.ª do contrato-programa;

- Como consequência, notificar a Junta de Freguesia de Vila Real para devolução da totalidade das verbas já pagas, no montante de 30.000,00 €, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 5.ª do contrato-programa”.

Em 05/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 08/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:**
- 1. Aprovar resolução do contrato-programa celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Real para financiamento do investimento “Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente de Almodena”;** -----
 - 2. Notificar a Junta de Freguesia de Vila Real para devolução da totalidade das verbas já pagas, no montante de 30.000,00 €, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 5.ª do contrato-programa.** -----
 - 3. Dar conhecimento à Assembleia Municipal.** -----

- **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024**

- **5ª Alteração Orçamental Permutativa**

----- **10.** - Presente à reunião a 5ª Alteração Orçamental Permutativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que

permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Principais Projetos com Reforço da Dotação Orçamental

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
33/2022	Beneficiação do Parque Corgo	60 300,00 €	64/2022	Programa Municipal de Combate à Pobreza e Exclusão Social	7 400,00 €
47/2022	Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos no Âmbito da Luta Contra Incêndios	47 000,00 €	106/2022	Comparticipação em Investimentos das Associações Culturais	20 350,00 €
53/2022	Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal / Estradas e Caminhos Municipais	78 000,00 €	184/2022	Promoção e Divulgação do "Circuito Internacional de Vila Real"	49 400,00 €
			151/2022	Apoio a Investimentos e Atividades Religiosas	10 050,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **5ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades

Municipal), no valor global de € 344.600,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos euros), conforme mapa seguinte:

5ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa				
Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
02	Aquisição Bens e Serviços	84 750,00 €	61 000,00 €	23 750,00 €
04	Transferências Correntes	22 500,00 €	2 700,00 €	19 800,00 €
05	Subsídios		1 350,00 €	-1 350,00 €
06	Outras Despesas Correntes		42 200,00 €	-42 200,00 €
	Total Corrente	107 250,00 €	107 250,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	189 400,00 €	189 400,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	47 950,00 €	47 950,00 €	0,00 €
	Total Capital	237 350,00 €	237 350,00 €	0,00 €
	Total Geral	344 600,00 €	344 600,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Contrato de Subarrendamento da “Escola de Linhares” ao Clube de Caçadores de São Bento do Castelo e Pedido de Participação Financeira

- Requerente: União das Freguesias São Tomé do Castelo e Justes

----- 11. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

1. Entre o Município de Vila Real e a extinta Junta de Freguesia de São Tomé do Castelo foi celebrado, em 24/09/2013, um contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional, sendo que constitui objeto o imóvel, propriedade do Município, sito no lugar de Linhares, freguesia de São Tomé do Castelo, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 1504 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 4061.
2. Acresce referir que, nos termos da cláusula 5.ª do contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Vila Real e a Junta de Freguesia de São Tomé do Castelo: *“Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante [Junta de Freguesia de São Tomé do Castelo] todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente contrato”*.

3. A Câmara Municipal de Vila Real, por deliberação de 05/05/2014, autorizou a cedência da posição da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes ao Clube de Caçadores de São Bento do Castelo.
4. Por despacho do Sr. Diretor do DAF, de 11/06/2024: *“O pedido deve ser reencaminhado para a União de Freguesias, uma vez que lhe compete a execução de obras de manutenção do edifício.”*
5. Por despacho do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, de 12/06/2024: *“Ao DAF, a UFSTCJ irá solicitar a ratificação do contrato de subarrendamento celebrado com a referida associação.”*
6. O contrato de subarrendamento do edifício celebrado em 29/09/2014, entre a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes e o Clube de Caçadores de São Bento do Castelo, foi agora remetido aos serviços da Câmara Municipal de Vila Real.
7. Nos termos do referido contrato de subarrendamento (cláusula 5.ª): *“Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência dos segundos outorgantes [Clube de Caçadores de São Bento do Castelo] todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura ora entregue, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente contrato (...)”*.
8. Pelo aqui exposto, estão reunidas as condições para ratificação do contrato de subarrendamento celebrado entre a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes e o Clube de Caçadores de São Bento do Castelo Grupo de Cantares de Santa Marinha, que aqui se junta em anexo.
9. Consequentemente, a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes remeteu, por ofício n.º 9371 enviado a este Município, com data de 27/05/2024, o seguinte pedido: *“O Clube de Caçadores de São Bento do Castelo vem por este meio junto de vossa excelência solicitar autorização para efetuar as obras de melhoramento do telhado na sede, Escola Primária de Linhares, em Linhares, São Tomé do Castelo, de acordo com o Orçamento que já é do vosso conhecimento”* (pedido de comparticipação financeira já analisado por estes serviços jurídicos na informação n.º 59/DS/2024, de 07/06/2024).
10. Soma referir que o Clube de Caçadores de São Bento do Castelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036198935ASCD24, emitida em 22/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária

e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 26/04/2024”.

Em 11/07/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----DELIBERAÇÃO: Ratificar o contrato de subarrendamento, do edifício propriedade do Município da ex-Escola de Linhares, efetuado pela União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes ao Clube de Caçadores de São Bento do Castelo, nos termos da informação dos serviços. -----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 26 de junho a 9 de julho de 2024

----- **12.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 26 de junho a 9 de julho/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	20.200.762,29
Cobrado Durante o Período	888.175,58
Pago Durante o Período	1.207.663,13
Saldo para a Semana Seguinte	19.881.274,74
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	18.680.078,37
• De Operações Não Orçamentais	1.201.196,37

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Composição da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Trabalhos de construção de 180 Frações Habitacionais e das Respetivas Obras de Urbanização

----- 13. - Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte teor:

“O programa do procedimento relativo à oferta pública de aquisição de 180 frações habitacionais, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, refere no seu ponto 10 – Monitorização dos Trabalhos, mais concretamente no número 10.1, que “Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Real, através de uma Comissão Técnica designada para o efeito, poderá realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, avaliando, designadamente, a evolução temporal das obras e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada.”

Importa, pois, deliberar no sentido de fazer aprovação a constituição e composição da referida Comissão Técnica, com vista a poder, formalmente, dispor das condições necessárias ao efetivo e regular acompanhamento dos trabalhos.

Considerando desejável que a Comissão Técnica seja representativa de todos os serviços que, direta ou indiretamente, estejam implicados no processo de licenciamento de obras particulares, nas ações de fiscalização municipal, no acompanhamento dos trabalhos das obras de urbanização e de construção do edificado e, também, no tratamento da vertente associada à candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tenho a honra de submeter à consideração da Exma. Câmara Municipal a seguinte proposta:

1 – Aprovar a seguinte composição da Comissão Técnica:

- Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas, ou técnico(a) por ele designado(a), para as matérias relacionadas com os trabalhos de construção do edificado e com as obras de urbanização, competindo a este Departamento coordenar os trabalhos da referida Comissão.
- Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, ou técnico(a) por ele designado(a), nas matérias relacionadas com a fiscalização de obras particulares.
- Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, ou técnico(a) por ela designado(a), nas matérias relacionadas com o licenciamento de obras

particulares, nomeadamente com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e demais legislação com ele conexas.

- Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação, ou técnico(a) por ele designado(a), na qualidade de responsável pelo processo da "Oferta Pública de Aquisição de Frações Habitacionais" e pelo acompanhamento e reporte ao PRR.
- Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde (DASS), ou técnico(a) por ele designado(a), nas matérias relacionadas com o alojamento e a atribuição de habitação municipal por parte da DASS;
- Técnico da Vila Real Social, Eng. Pedro Sanfins, ou outro em sua substituição, no âmbito da gestão do Parque Habitacional e respetivos espaços comuns.

O acompanhamento dos trabalhos e as vistorias que se vierem a justificar terão, nos termos do ponto 10.2 do programa do procedimento, a periodicidade que vier a ser definida pela Comissão Técnica, sendo, contudo, obrigatória a realização de uma vistoria no final do processo de construção de cada um dos cinco imóveis, sem embargo das vistorias legalmente exigíveis por lei relacionadas com as receções provisória e definitiva das obras de urbanização”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 131/16**

- **J.O.M. Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **14.** - Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação surge no seguimento da análise inspetiva realizada pela Autoridade de Auditoria IGF, ao processo de licenciamento n.º 131/16, relativo à obra de Construção de **Edifício destinado a comércio - JOM**, sito na Avenida João Paulo II, Guia, Nossa senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis, descrito na Conservatória do

registo Predial de Vila Real sob o n.º 869/19990518 da freguesia de Vila Real (S. Pedro) e inscrito na matriz rústica sob o artigo 344.

2. ANTECEDENTES

- Aprovação do projeto de arquitetura em 06.12.2016
- Anexação dos projetos de especialidades em 16.03.2017
- Deliberação do pedido de aditamento – 15.01.2018
- Anexação dos projetos de especialidades do pedido de aditamento em 02.02.2018
- Deliberação do pedido de aditamento – 28.3.2018
- Anexação dos projetos de especialidades do pedido de aditamento em 24.04.2018
- Alvará de Construção n.º 53/2017 de 06/04
- Alvará de utilização n.º 73/18 de 16/05
- Ofício n.º 4959, datado de 12.09.2023 foi o requerente informado do seguinte:

“ Em sede de inspeção na área do urbanismo, ao município de Vila Real levada a cabo pela Autoridade – IGF, foram detetadas anomalias, relativamente a algumas irregularidades na cobrança de taxas e compensações urbanísticas, com relevância para a não liquidação e cobrança dos valores corretos em operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, tendo sido ordenada a promoção de liquidação adicional e cobrança efetiva das taxas urbanísticas em falta, facto que justificou a notificação anterior realizada em 27.05.2021.

(...)

Neste sentido, fica Vossa Exa. Notificada para, no prazo de 60 dias, proceder à regularização do valor das taxas/compensação em falta, no montante de 38.568,13€ (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito euros e treze cêntimos).”

- Ofício n.º 4964, datado de 13.09.2023 foi o requerente informado do seguinte:
“Em sede de inspeção na área do urbanismo ao Município de Vila Real, levado a cabo pela Autoridade de Auditoria IGF, cujo relatório foi apresentado em abril de 2021, foram detetadas irregularidades no âmbito do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao processo de licenciamento em referência, tendo sido determinada a adoção das medidas e de reposição da legalidade urbanística.

Neste sentido, fica V. Ex.ª notificado, nos termos do n.º1 do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de que, os serviços municipais irão desencadear os procedimentos legais necessários à reposição da legalidade urbanística.

3. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Espaços Centrais – Centralidade Nascente - Estruturado.

3.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro – Zona 2.

3.3 Localização



4. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consulta.

5. ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1 Desconformidades

Do referido relatório, quanto aos atos administrativos praticados, destaca-se o seguinte:

1. “... No entanto, analisados os parâmetros de edificabilidade previstos para a área em causa, verificamos que:

- Cércea de 6 pisos ou 19 metros – a operação urbanística prevê 2 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira, com uma cércea de 14m: **OK**
- Índice de utilização de 1,1 – Na presente operação urbanística temos: área bruta de construção: 5 351,80 m², área de terreno de 3 211,50 m² = 1,67: Ultrapassagem do índice de utilização máximo previsto para a classe de espaços em causa: **KO**
- Área de impermeabilização de 0,70 da área do prédio – A operação urbanística apresenta-se como:
 - Área total de implantação: 2 806,75 m²; e
 - Área de solos pavimentados: 406,80 m², totalizando 3 213,55 m², descrevendo a requerente na memória descritiva e justificativa do projeto de arranjos exteriores que a área de impermeabilização ascende a 3 211,50 m², quando a área de impermeabilização máxima seria de 2 248,05 m², num excesso de impermeabilização de 963,45 m². Ou seja, área de impermeabilização = 100 % da área do prédio > 70%: **KO**

A violação do índice de utilização e da área de impermeabilização permitidos são geradores de nulidade do ato de licenciamento, por força do previsto na alínea a), do artigo 68.º do RJUE e artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

O enquadramento avançado pela requerente e igualmente acolhido pelos serviços da autarquia para este intenso desvio às normas regulamentares, consiste em tratar a operação urbanística como uma situação de colmatação, argumentação que, como atrás expendemos, não colhe. “

2- “ No âmbito da análise ao aditamento apresentado pela requerente – req. 20550/17, de 5.12.2017, deferido pela deliberação da CMVR de 15.01.2018, renovamos o enquadramento e conclusões atrás vertidas sobre o carácter invalidante dos respetivos atos, atendendo à persistência de ultrapassagem do índice de utilização e impermeabilização, verificando-se da comparação das peças técnicas (memória descritivas aprovadas / aditadas) um incremento na área de construção, agravando a ultrapassagem do índice de utilização:

- *Índice de utilização de 1,1 – na operação urbanística originalmente aprovada: área de construção: 5 351,80 m² / área de terreno: 3 211,50 m² = 1,67. Com a aprovação do aditamento: área de construção: 5469,57 m² / área do terreno: 3 211,50 m² 0 1,70: Ultrapassagem do índice de utilização máximo previsto para a classe de espaços em causa.*
- *No que diz respeito à área de impermeabilização verifica-se um ligeiro decréscimo, nomeadamente:*
 - *Área total de implantação: 2 654,85 m²; e*
 - *Área de solos pavimentados: 303,90 m², totalizando 2 958,75 m², descrevendo a requerente na memória descritiva e justificativa do projeto de arranjos exteriores que a área de impermeabilização ascende a 3002,60 m², quando a área de impermeabilização máxima seria de 2 248,05 m².”*

3- “... Analisado o aditamento apresentado pela requerente através do requerimento n.º 2938/18, de 20.02.2018, deferido pelo despacho de 28.03.2018, renovamos o enquadramento e conclusões atrás vertidas sobre o carácter invalidante dos respetivos atos, atendendo à manutenção de ultrapassagem do índice de utilização e da área de impermeabilização e a repercussão em sede de TMU e compensação, verificando-se da comparação das peças técnicas (memória descritivas aprovadas / aditadas) um incremento na área de construção, agravando a ultrapassagem do índice de utilização:

- *Índice de utilização de 1,1 – na operação urbanística aprovada (anterior aditamento): área bruta de construção: 5 469,57 m² / área do terreno: 3211,50 m² = 1,70. Com a aprovação do aditamento: área bruta de construção: 5477,57 m² / área do terreno: 3 211,50m² = 1,71: ultrapassagem do índice de utilização máximo previsto para a classe de espaços em causa.*
- *No que diz respeito à área de impermeabilização verifica-se o seguinte:*
 - *Área total de implantação: 2 654,85 m²;*

- *De acordo com a declaração relativa ao projeto de arranjos exteriores, o aditamento não trouxe alterações, mantendo-se, assim, a ultrapassagem da área de impermeabilização.”*

5.2 Conformidade do projeto de arquitetura

À data da aprovação do projeto de arquitetura, o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local era o Plano Municipal de Vila Real (PDMVR), onde são identificadas as desconformidades supramencionadas.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Vila Real, está a efetuar as diligências necessárias, no sentido de desencadear as medidas de reposição da legalidade urbanística previstas no RJUE.

Pelo facto de se tratar um uma nova operação urbanística, a mesma será analisada ao abrigo das disposições do IGT em vigor, em conformidade com o artigo 67.º do RJUE.

Na presente data, o IGT em vigor para o local, é o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), sobre o qual, para os devidos efeitos, recai a presente análise.

5.1.1 Plano de Urbanização de Vila Real

ESPAÇOS CENTRAIS

- **Artigo 39.º - Identificação e usos:**

1 — Os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

2 — Estes espaços dividem -se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:

- a) Estruturado;
- b) A estruturar.

3 — Integram os espaços centrais estruturados:

- a) Centro da Cidade, correspondendo essencialmente ao seu centro histórico;
- b) Centralidade Nascente, correspondendo à expansão dos anos 80 e 90 da cidade para nascente do Rio Corgo.

4 — Os espaços centrais a estruturar correspondem à centralidade designada de Mateus, que se estende ao longo do planalto que vai desde a Centralidade Nascente até ao entroncamento para Sabrosa no circuito de Vila Real.

- **Artigo 40.º - regime de edificabilidade – Espaços Centrais:**

Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

- b) Integrar-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respectiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Considera-se que a edificação está perfeitamente integrada na morfotipologia dominante do conjunto, conseguindo uma correta articulação com a envolvente, quer na organização volumétrica, quer nos alinhamentos e reordenamento urbanístico da parcela.

Assim, considera-se que as desconformidades apresentadas no relatório da Autoridade de Auditoria IGF e transcritas no ponto 5.1 da presente informação, ficam ultrapassadas, por força do regime de edificabilidade aplicável à classe de espaços onde a edificação se implanta.

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- 1- Que a análise das desconformidades apresentadas no relatório da Autoridade de Auditoria IGF foram vistas à luz do artigo 40.º do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- 2- Que, em face do regime de edificabilidade aplicável à classe de espaços onde a edificação se implanta, as irregularidades no âmbito do cumprimento do instrumento de gestão territorial ficam ultrapassadas,

Propõe-se o envio da presente informação à reunião do executivo municipal para efeitos de regularização da edificação”.

Em 28/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da presente informação dos serviços”.

Por Despacho de 01/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 327/23**

- **Organizações Martins Utilidades Domésticas**

- **Freguesia de Folhadela**

----- **15.** - Presente à reunião requerimento de Organizações Martins Utilidades Domésticas registado sob o n.º 7731/24, datado de 03/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos relativos a um pedido de informação prévia (PIP), para a construção de um estabelecimento hoteleiro, numa parcela de terreno sito no lugar de “Vale de Bolide”, na localidade e freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7731/24 datado de 03/05/2024, constantes do processo n.º 327/23, o requerente apresenta elementos relativos a um **Pedido de Informação Prévia** (PIP), para a construção de um estabelecimento hoteleiro, numa parcela de terreno sito no lugar de “Vale de Bolide”, na localidade e freguesia de Folhadela, inscrita na matriz predial rustica sob o n.º 4172, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1209/19940817

A certidão apresenta uma área total de 3800,00 m², confronta a Norte com Estrada Nacional (atualmente Municipal), Nascente com caminho de consortes, e nas restantes com particulares.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º, e no n.º 1 do artigo 14º e ss do RJUE, na sua ultima redação.

3. ANTECEDENTES

Requerimento n.º 23737/23 datado de 31.12.2023 – Foi emitido parecer desfavorável, o pedido não cumpria aspetos e parâmetros urbanísticos obrigatórios.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1. A instrução dos procedimentos de “Pedido de informação prévia”, para a realização de obras de edificação, deve observar o disposto na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.2. Documentos apresentados

De acordo com os documentos apresentados, consideramos tratar-se de um pedido de informação prévia simplificado, que observa a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.3. Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

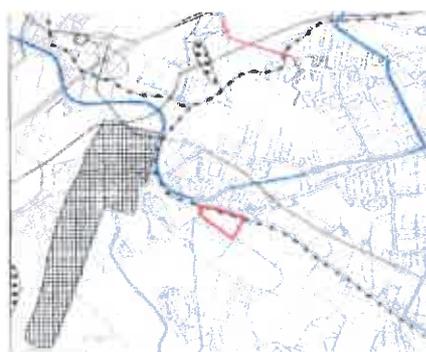
4.4. Georreferenciação:

Nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a respetiva planta está devidamente georreferenciada.

4.5. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a Certidão da conservatória apresentada, o Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1.1. Carta de Zonamento-Qualificação Funcional

A implantação do edifício incide em área classificada como “SUOPG 12 - “Espaços de Atividades Económicas; Áreas empresariais – A estruturar”.

5.1.2. Carta de Zonamento- Áreas de Salvaguarda e de Riscos

A parcela está localizada em área de proteção do aeródromo de Vila Real.

5.1.3. Carta de Condicionantes Gerais /Servidões

A parcela está localizada em ZEP – Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- DRCN – Face à aplicação da Portaria n.º 122/2024, nesta área deixa de ser necessário promover a respetiva consulta.
- ANAC – Emitiu parecer favorável, o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

É pretensão do requerente a construção de um estabelecimento hoteleiro, numa parcela de terreno inserida na SUOPG 12 do PUCVR, classificada como “Espaços de Atividades Económicas; Áreas empresariais – a estruturar”.

Os elementos apresentados preconizam um pedido de informação prévia simplificado. Da análise dos mesmos, verifica-se que se trata de um edifício com a área de implantação de 950,00m², distribuído por 4 pisos (-1, 1, 2, 3), sendo que o piso -1 será destinado a área de estacionamento e os pisos superiores serão destinados à área operacional do hotel. O acesso à parcela é feito através da Estrada Municipal 313, devidamente infraestruturada.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos da proposta

Parâmetros urbanísticos	Proposto (m2)	Analisado (m2)
- Área total da parcela	3 800,00	V
- Área de implantação	950,00	V
- Área de impermeabilização	2 000,00	V
- Área construção do piso -1 (estacionamento)	950,00	V
- Área de construção do Piso 1	950,00	V
- Área de construção do Piso 2	950,00	V
- Área de construção do Piso 3	950,00	V
- Área de construção (de acordo com o Artº 13 do PUCVR)	2 850,00	V
- Área de construção total	3 800,00	V
- Área impermeável total	2 000,00	V
- Iu	0,75	V
- Volumetria (m3)	9 804,00	V
- Altura da fachada	10,32 ml	V
- Número de unidades de alojamento	60	V
- Muros de vedação (confinante com a via pública)	46	V
- Estacionamento	-	-

*V = Verificado, em conformidade

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

A implantação incide sobre a SUOPG 12, com solo classificado como “Espaços de Atividades Económicas; Áreas empresariais – A estruturar”.

A análise terá em consideração o facto da pretensão ser considerada uma obra de impacto relevante, nos termos do artigo B-1/60.º do CRMVR, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

Neste contexto, são aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade

- A proposta cumpre as condicionantes aqui impostas.

b) Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

- O pedido cumpre as condicionantes aqui impostas, contudo esta situação fica condicionada à análise do projeto de arquitetura, em sede do pedido de licenciamento.

c) Artigo 16º - Estacionamento

- De acordo com memória descritiva apresentada, os lugares de estacionamento necessários encontram-se previstos no interior da edificação e no logradouro da parcela, pese embora não sejam referenciados nas peças desenhadas.

Podemos considerar que esta situação pode ser avaliada em sede de licenciamento, ficando da responsabilidade do técnico autor do projeto, o cumprimento dos lugares de estacionamento obrigatórios.

d) Artigo 37º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

Nos termos da alínea d) do artigo B-1/60.º do CRMVR, a pretensão é considerada uma obra de impacto relevante, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

De acordo com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 37º do PUVVR, para esta área, de acordo com a utilização pretendida, serão necessários **1140,00m2** (2850 x 0,40 m2). A proposta não prevê esta área.

- Neste contexto, salvo informação superior contrária, o Município pode prescindir da integração desta área (1140,00m2) para o domínio público, em detrimento do pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do PUCVR.

Tendo em conta a geometria e localização da parcela, consideramos que a cedência desta área seria totalmente desenquadrada/desajustada para o local, pelo que consideramos que pode a mesma ser dispensada ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 37º do PUCVR.

e) Artigo 47º - Identificação e usos

- A proposta cumpre os requisitos aqui impostos, designadamente o uso da edificação destinada a Estabelecimento hoteleiro, ao abrigo do n.º 2 do presente artigo.

f) Artigo 48º - Regime de edificabilidade

“1 — As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

2 — Nas áreas empresariais permite -se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;

b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;

c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;

d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

3 — Nas áreas comerciais pontuais admite -se a ampliação das instalações existentes em 50 % da área de implantação, salvaguardadas as condições de acesso, circulação e estacionamento e garantida a correta integração urbana e paisagística.

4 — As áreas a que se refere o número anterior podem ser reconvertidas para habitação apenas no caso de essa reconversão ser integral e seja dado cumprimento aos parâmetros urbanísticos da categoria de espaço central ou habitacional contígua.”

Neste contexto temos a informar:

i) Em observância do n.º 1 do presente artigo, a parcela está inserida na SUOPG 12, sendo composta por condicionantes, que passo a citar:

“Artigo 70º - Termos de referência:

A execução da “SUOPG 12 – Aeródromo:

- *Uso dominante: Indústria e armazenagem.*
- *Parâmetros urbanísticos: Artigo 47.º e 48.º (Espaço de Atividades Económicas — Áreas empresariais).*

Objetivos específicos:

- 1) *Estruturar a ocupação do vazio urbano;*
- 2) *Aumentar a oferta da localização das atividades económicas;*
- 3) *Melhorar a relação entre a rede viária e o sistema urbano envolvente;*
- 4) *Garantir que a conceção e ocupação desta área constitui modelo para a requalificação da zona industrial a norte, em termos do tratamento do espaço público, inserção das novas unidades e promoção de intervenções que garantam a sustentabilidade ambiental.”*

- Da análise do pedido, tendo em conta a localização do edifício na SUOPG 12, verificando-se que o mesmo dá continuidade à frente urbana edificada/consolidada, suportada pela EM – 313, podemos considerar que a proposta se pode enquadrar com a área restante (SUOPG 12) a executar, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 67º do PUCVR.

ii) A proposta cumpre os restantes parâmetros aqui impostos, apresentando os seguintes valores:

- Índice de utilização de 0,75 (permitido até 0,75);
- Altura da fachada com 10,32 ml (máxima de 12ml);
- Área de impermeabilização de 2000,00m² = 52,53% (máximo de 75%)

iii) A implantação prevê um afastamento de 15 ml do eixo da EM-313, conforme anteriormente solicitado.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- a) Muros de vedação: Nada a opor à implantação dos mesmos, conforme a proposta.
- b) Tendo em conta o exposto no artigo B-1/60.º, a pretensão é considerada de “Impacte Relevante”, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, tendo o requerente tomado conhecimento desta situação, na informação interior.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Regime das Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. CEDÊNCIAS / COMPENSAÇÕES

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE e do artigo B-1/60.º do CRMVR, a ocupação pretendida configura uma intervenção de “impacte relevante”, estando sujeita ao regime compensatório legalmente previsto.

Conforme referido na alínea d) do ponto 7.3.1, sendo o défice desta área de **1140,00m²**, o Município está sujeito a uma compensação com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT)*, de acordo com o artigo H-25.º do CRMVR.

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea b) do artigo H/25.º do Código Regulamentar, corresponde a $0,10 \times \text{VPT}$, o que resulta em $(0,25 \times 83\,760) =$ **20 940,00€**.

(VPT)*- junta-se em anexo, a folha de cálculo do VPT.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas, em sede de licenciamento, a estimativa orçamental deverá ser calculada nos termos do artigo H/21.º, do Código Regulamentar.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão, ficando condicionado, em sede de licenciamento, ao cumprimento dos aspetos e parâmetros urbanísticos, conforme referidos nas alíneas b) e c) do ponto 7.3.1, da presente informação.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE, a informação prévia favorável vincula as entidades no eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de dois anos, a contar da data da notificação da presente informação”.

Em 04/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento do presente pedido (PIP), devendo este ser remetido à reunião de Câmara Municipal, para deliberação”.

Em 04/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação, condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos elencados na presente informação, em fase subsequente”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, condicionado ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos elencados na presente**

**informação, em fase subsequente nos termos da
informação dos serviços. -----**

- **Processo n.º 5/76**
- **Manuel Alves Belo**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Cabeça de Casal da Herança de Maria Dulce Alves Nogueira de Moura registado sob o n.º 1187/24, datado de 19/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao Lote 4 do Loteamento 5/76, sito na Quinta da Vaca, Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 1187/24 de 19/01/2024, constante do processo de loteamento n.º 5/76 vem o Requerente apresentar um pedido de alteração ao Lote 4 do Loteamento 5/76.

O Lote tem uma área de 1400 m², sendo 150 m² cobertos, a confrontar a norte com Manuel Alves Belo, a sul com João de Almeida de Esteves de Oliveira, a nascente com estrada nacional e a Poente com herdeiros de António Alves Marrão.

2. ANTECEDENTES

- Loteamento 5/76
- Processo de Licenciamento 233/76
- requerimento n.º17323/23 de 21/09/2023
- Ofício **2023,CM,S,G,6619** de 22/11/2023 a dar parecer desfavorável à pretensão.
- Requerimento 1187/24 de 19/01/2024 a solicitar prorrogação de prazo de 90 dias
- Ofício **2024,CM,S,G,557** de 29/01/2024 a conceder 90 dias de prorrogação ao requerente

3. ANÁLISE

O requerente não se pronunciou no prazo de 90 dias concedido.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se que o parecer desfavorável tome carácter definitivo”.

Em 02/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o indeferimento do pedido, nos termos da informação”.

Em 04/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião, com proposta de indeferimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 17/92**

- **Carlos Alberto Tão Carneiro**

- **Freguesia de Mateus**

----- **17.** - Presente à reunião requerimento de Carlos Alberto Tão Carneiro registado sob o nº 9044/24, datado de 22/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento nº 7/93, no que respeita à alteração de Utilização, das frações AB e AC, inseridas no lote nº 2, do loteamento sito no Nó de Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. REQUERIMENTO

Através dos requerimentos nº 5287 de 2024.03.22 e 9044 de 2024.05.22, constantes do processo de loteamento nº 17/92, vêm os requerentes solicitar a alteração do alvará de loteamento nº 7/93 emitido em 1993.05.20., no que respeita à alteração de Utilização, das frações AB e AC, inseridas no lote nº 2, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria nº 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.
O pedido encontra-se bem instruído.

3. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pelos proprietários das frações, de acordo com os elementos constantes do processo.

4. LOCALIZAÇÃO



5. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II, sem que esteja sujeito a qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

6. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

A operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 7/93 emitido em 1993.05.20.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a habitação.

O bloco onde se localizam as frações AB e AC, objeto da presente alteração, destina-se a comércio e zona de apoio à piscina.

Com a alteração pretendida, o uso das referidas frações passam de comércio para habitação, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

7. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se inserem as frações objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 41º, do Regulamento do PUCVR, as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso agora pretendido, habitação, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

8. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente.

O bloco onde se inserem as frações, mantêm no R/C, o espaço necessário para dar apoio à piscina existente.

Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

9. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

10. ESTACIONAMENTO

As frações objeto da presente alteração têm afetas um lugar de garagem, no interior do prédio. Para a utilização agora pretendida, como resultam fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar de estacionamento.

Tendo as frações já na sua composição um lugar de estacionamento, está garantido o cumprimento do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, pelo que nada a referir.

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da presente alteração.

Visto que não se verifica qualquer aumento de área de implantação ou construção e o aumento do n.º de fogos não excede os 3% no número de fogos existente, ao abrigo do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, a presente alteração é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”.

Em 09/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Análise ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real

----- 18. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A 01 de fevereiro de 2022 teve início a Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), que inclui o transporte urbano, interurbano e flexível de passageiros e na qual a TUVRII – Urbanos de Vila Real se assume como Operador de Transportes (OT). Tendo já passado dois anos dessa altura, pretende-se agora analisar o último ano da Operação e ponderar sobre esse período, apresentando para isso e de modo sucinto os pontos mais relevantes do percurso que foi o segundo ano contratual desta concessão.

2. ENQUADRAMENTO

A presente informação surge assim perante a oportunidade de análise do segundo ano contratual e de ponderação sobre a necessidade e adequação de ajustes a incluir numa concessão que, desde o seu início assumiu um carácter flexível, de modo a que o serviço por ela prestado seja reajustado quando se mostrar necessário, de modo a procurar prestar sempre a melhor resposta possível às reais necessidades da população.

3. ANÁLISE

A análise que se apresenta diz respeito ao segundo ano contratual da Concessão e será efetuada no sentido de demonstrar o grau de cumprimento do serviço prestado relativamente ao previsto na altura do planeamento da Concessão e de apoiar a ponderação relativa a estratégias a seguir para a melhor adequação do serviço face as necessidades demonstradas e os objetivos traçados.

i. **Km estimados VS planeados**

Na análise apresentada de seguida, referente à quilometragem realizada pelo OT, irá ser comparado esse valor com a quilometragem que se previa ser realizada pela execução das

linhas contempladas nas Redes Urbana e Interurbana inicialmente planeadas, à data de assinatura do contrato relativo à Concessão, e que entretanto foram modificadas.

A estimativa da quilometragem planeada foi feita tendo em conta não só a extensão das linhas inicialmente definidas como também a adaptação do calendário para o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2023 e 31 de janeiro de 2024.

Linhas	Produção quilométrica (Km)		
	Prevista em PO	Realizada	Diferença
Urbanas	1 477 081	888 206	-588 876
Interurbanas	434 569	397 439	-37 130
Escolares		8 249	8 249
Total	1 911 650	1 293 894	-617 756

Tabela 1 Comparação entre o 2º ano contratual da quilometragem prevista em Plano de Operação (PO) inicial e a executada pelo OT.

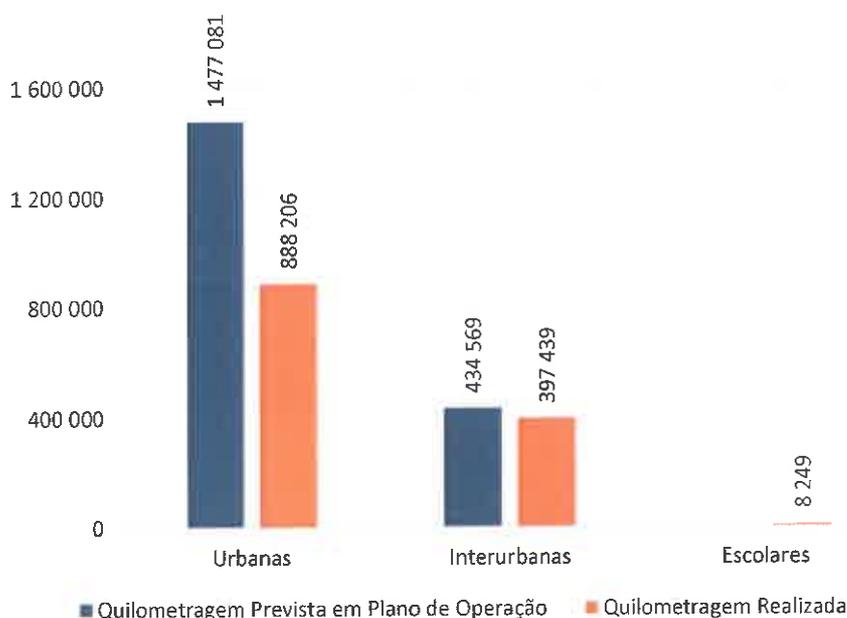


Gráfico 1 Comparação entre a quilometragem prevista em Plano de Operação (PO) inicial e a executada pelo OT no 2º ano contratual da Operação.

O OT executou cerca de 60% dos Km que eram previstos percorrer em linhas urbanas e 92% dos Km previstos em linhas interurbanas, tendo ficado por percorrer um total de 617 756 Km, que corresponde a 32% dos km inicialmente planeados para a Concessão. Relativamente à quilometragem do primeiro ano contratual, registou-se um incremento de forma generalizada da quilometragem realizada em todas as linhas da Concessão e uma diminuição do número de quilómetros que ficaram por percorrer.

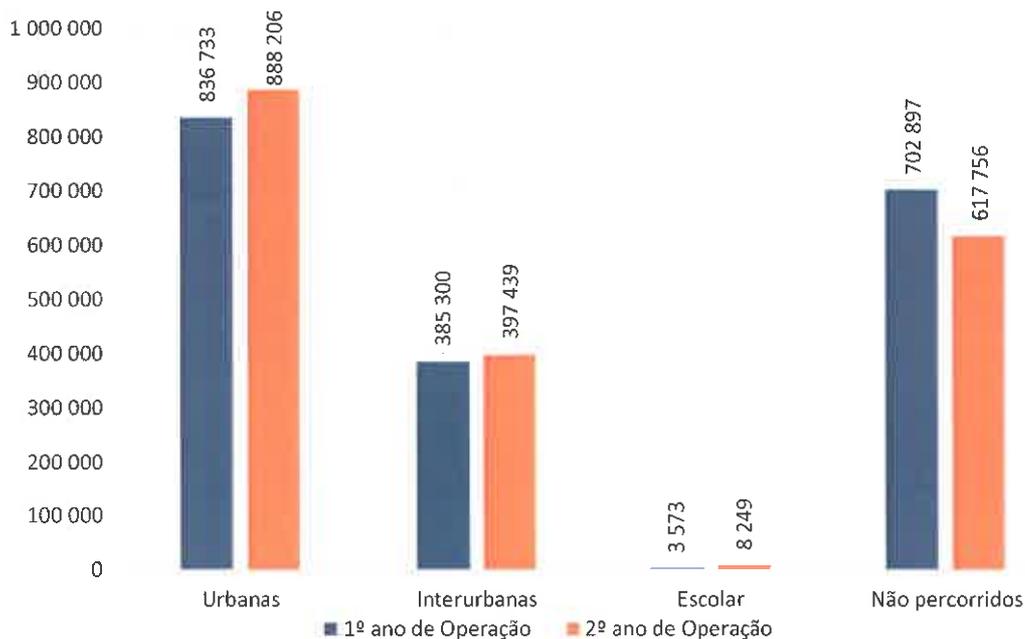


Gráfico 2 Comparação entre a quilometragem praticada/ não praticada do primeiro e do segundo ano contratual.

A maioria da quilometragem que ficou por percorrer no segundo ano contratual diz respeito a linhas de carácter urbano. Nesse sentido, apresenta-se de seguida a comparação entre a quilometragem executada em cada uma dessas linhas e a inicialmente prevista em PO.

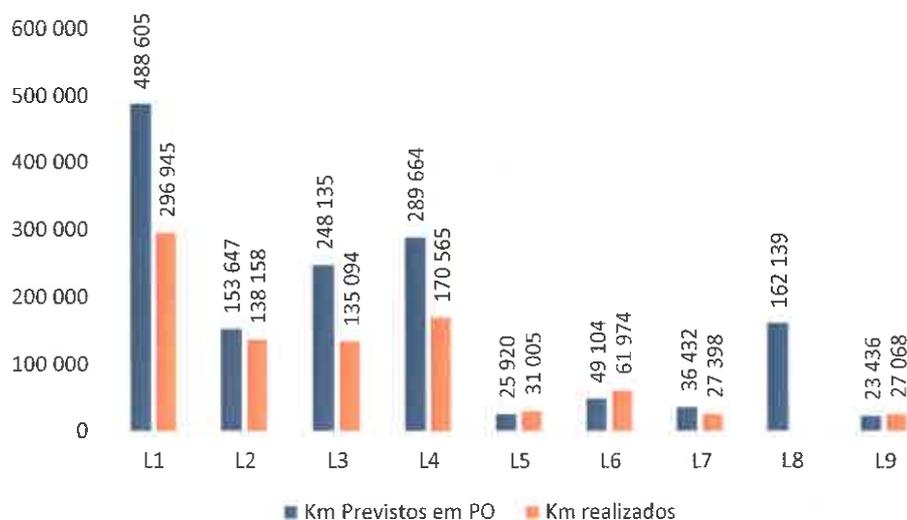


Gráfico 3 Produção quilométrica urbana do 2º ano contratual, por linhas.

A linha L1 Lordelo – UTAD é a linha Urbana com mais quilometragem registada e também a que maior diferença apresenta quando comparamos a quilometragem inicialmente prevista com a realmente executada. Relativamente a essa linha foi executada cerca de 61% daquilo que inicialmente se previa, tendo ficado por executar 191 660 dos km previstos.

A L5 Andrães - Terminal Rodoviário, L6 Justes - Lames - Mouçós - Vila Real e L9 Linha Noturna registaram valores de quilometragem superiores ao que lhes era previsto.

ii. Pontualidade à partida e à chegada

Atualmente, a monitorização que é feita à Concessão, analisa a pontualidade do Serviço atendendo a circulações para as quais foi possível estimar a hora de passagem para mais de 75% das paragens, tendo em conta a pontualidade à partida, na primeira paragem detetada por GPS, e à chegada, na última paragem detetada por GPS. Ficando ainda por analisar os atrasos verificados à partida e à chegada em paragens intermédias das circulações contabilizadas.

Para análise da pontualidade foram então consideradas 61 721 circulações urbanas, 17 360 interurbanas e 683 escolares, num total de 79 764 circulações.

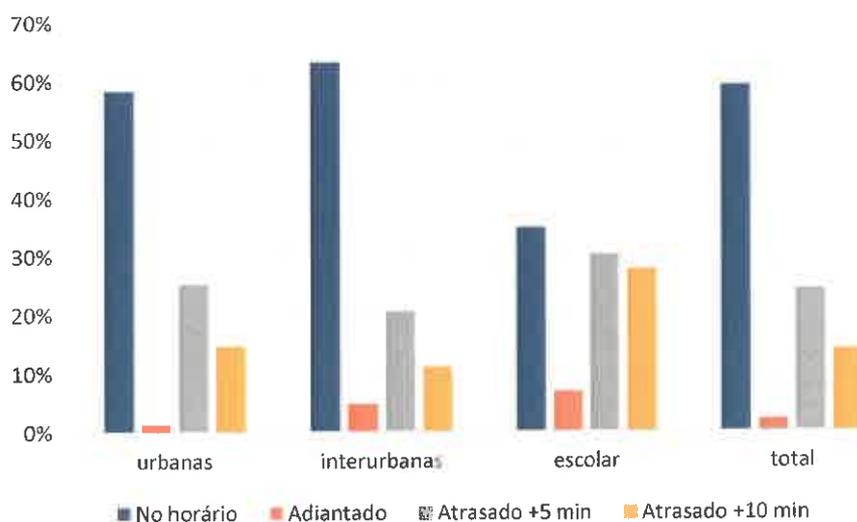


Gráfico 4 Pontualidade à partida registada ao longo do ano.

Ao longo do ano, e no âmbito da monitorização da pontualidade à partida, foram registadas 47 341 circulações a saírem no horário, 1 706 circulações adiantadas em mais de 1min relativamente à hora prevista, 19 497 circulações a saírem entre 5 e 10 min depois

da hora prevista e 11 220 circulações atrasadas na hora de saída em mais de 10min. As circulações com maior número de atrasos à partida dizem respeito a circulações de carácter urbano, com 24 795 circulações atrasadas na primeira paragem.

Relativamente ao primeiro ano da Concessão, verificou-se uma diminuição da percentagem de circulações a saírem no horário e adiantadas, registando-se um aumento da percentagem de circulações atrasadas.

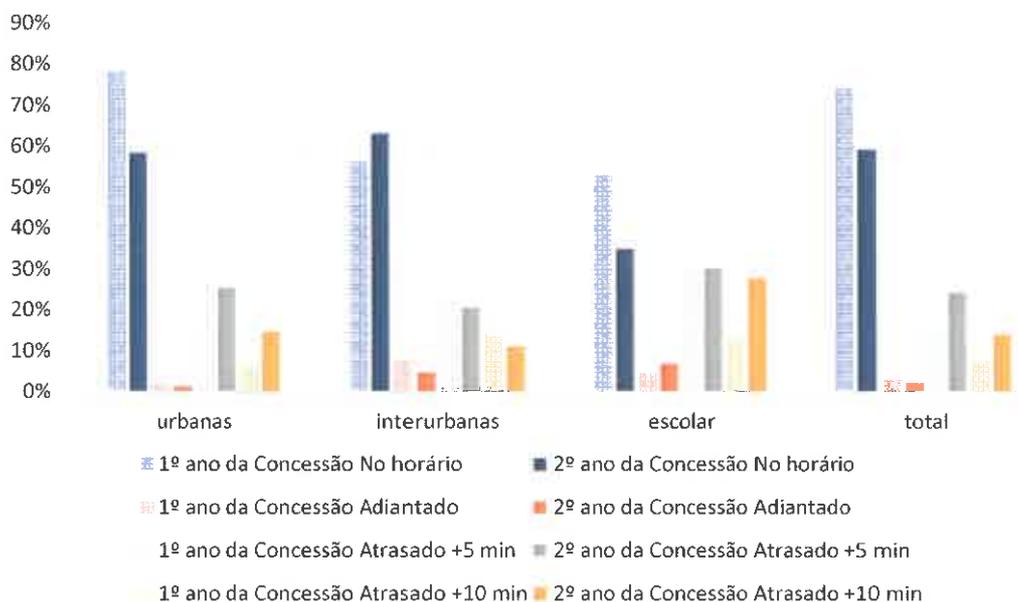


Gráfico 5 Comparação da Pontualidade à partida registada nos dois anos da Concessão.

Comparando os dois anos transatos de Operação, verificou-se uma evolução negativa da percentagem de circulações urbanas e escolares a saírem no horário, de circulações urbanas e interurbanas a saírem antecipadas, e de circulações interurbanas a saírem com atraso superior a 5min. A percentagem de circulações interurbanas a saírem no horário, de circulações escolares a saírem adiantadas e de circulações urbanas e escolares a saírem com atraso em mais de 5 min, registou, por outro lado, uma evolução positiva. Salienta-se nomeadamente a tendência de crescimento das circulações com atraso à partida, para o que contribuiu maioritariamente a evolução registada nas linhas urbanas.

Tal como referido anteriormente, a monitorização que é feita à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros analisa igualmente a pontualidade do serviço à chegada, na última paragem detetada por GPS, para circulações nas quais foi possível estimar a hora de passagem para mais de 75% das paragens.

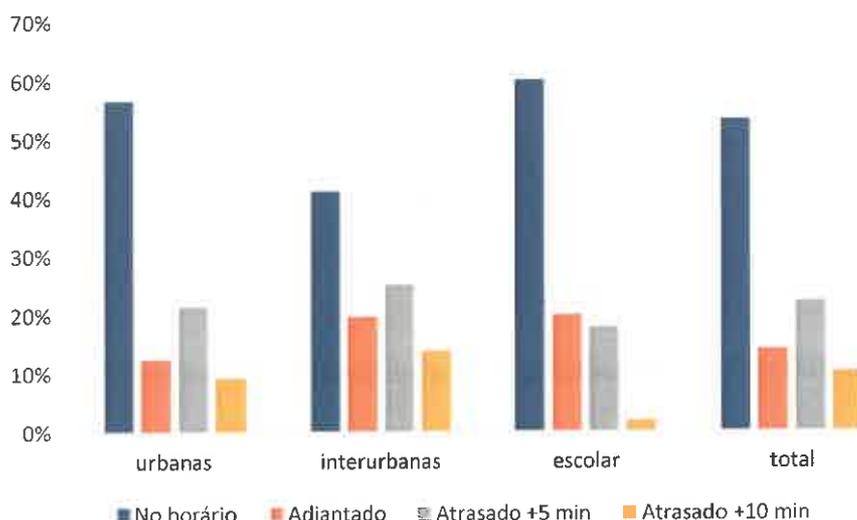


Gráfico 6 Pontualidade à chegada registrada ao longo do ano.

Relativamente à monitorização da pontualidade à chegada foram registadas 42 575 circulações a chegarem no horário, 11 269 circulações adiantadas em mais de 1min relativamente à hora prevista de chegada, 17 791 circulações a chegarem entre 5 e 10 min depois da hora prevista e 8 129 circulações atrasadas na hora de chegada em mais de 10min. As circulações com maior número de atrasos à chegada dizem respeito a circulações de carácter urbano, com 18 996 circulações atrasadas na chegada à última paragem da circulação.

Comparando a pontualidade registada à chegada ao longo dos dois anos da Concessão, verificou-se que a evolução mais significativa foi registada nas circulações com adiantamento na chegada à última paragem, com uma evolução negativa face ao primeiro ano da Concessão, e nas circulações escolares com chegada à última paragem no horário, com uma evolução positiva face ao primeiro ano. Ainda assim, e de uma forma generalizada, não houve uma diferença significativa comparativamente ao que se tinha registado ao longo do primeiro ano.

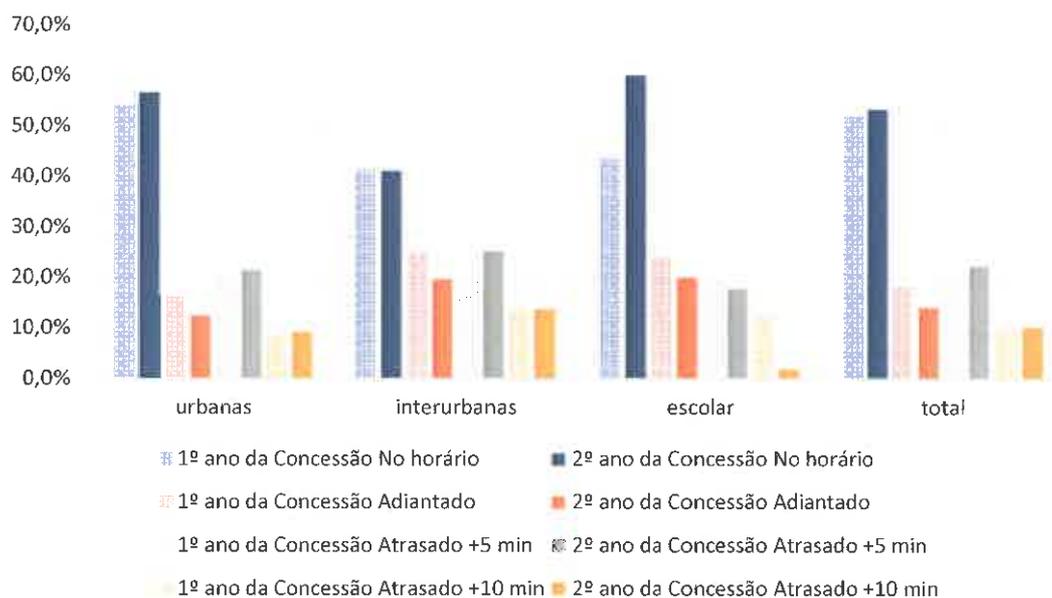


Gráfico 7 Comparação da Pontualidade à chegada registrada nos dois anos da Concessão.

Comparando os dois anos transatos de Operação, verificou-se uma diminuição na percentagem de todas as circulações adiantadas e de circulações escolares atrasadas. Por outro lado, registou-se um aumento na percentagem de circulações urbanas e escolares com chegada no horário e de circulações urbanas e interurbanas atrasadas em mais de 5 min.

iii. Passageiros transportados/validados

Analisa-se de seguida o número de validações de títulos de transporte efetuadas ao longo do ano. Esse número poderá ser diretamente associado ao número de passageiros transportados; não podendo, no entanto, ser entendido como a representatividade da porção de população que se fidelizou ao longo do ano com o Serviço de Transporte de Passageiros, dadas as várias validações que um mesmo passageiro pode efetuar com o mesmo passe ou título de multiviagens. Em anexo à presente informação é apresentada para consulta a tabela com o número de Passageiros Validados Por Títulos de Transporte.

[Handwritten signatures]

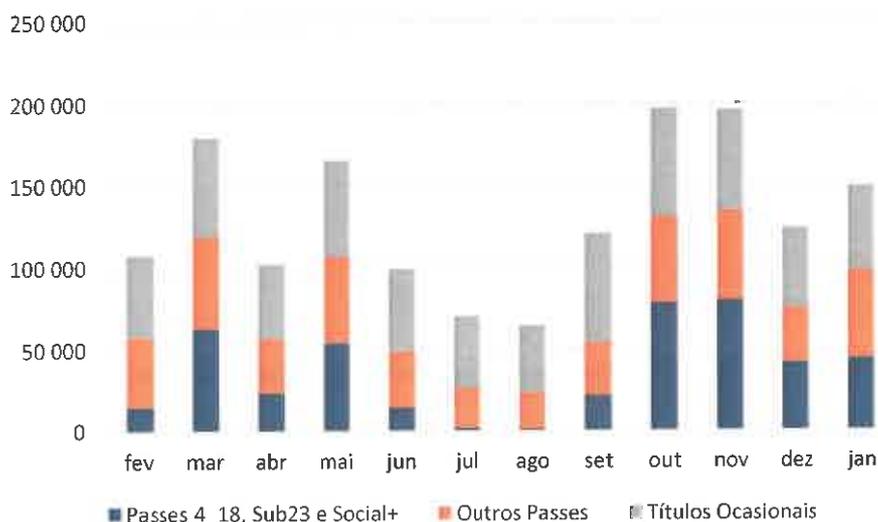


Gráfico 8 Passagem validados ao longo do 2º ano contratual.

É perceptível um número total de validações mais reduzido nos meses coincidentes com a Época Fora Escolar, sendo também notório o número crescente de validações totais verificadas entre a época escolar que encerrou em 2022 e a que iniciou no mesmo ano. O que permite concluir que de uma época escolar para a outra aumentou a utilização do transporte público. Os meses em que o serviço registou maior afluência foram outubro e novembro, com um total de 197 307 e 196 080 validações registadas respetivamente em cada um desses meses.

Relativamente ao primeiro ano da Concessão, registou-se um aumento generalizado do número de validações registadas em cada mês.

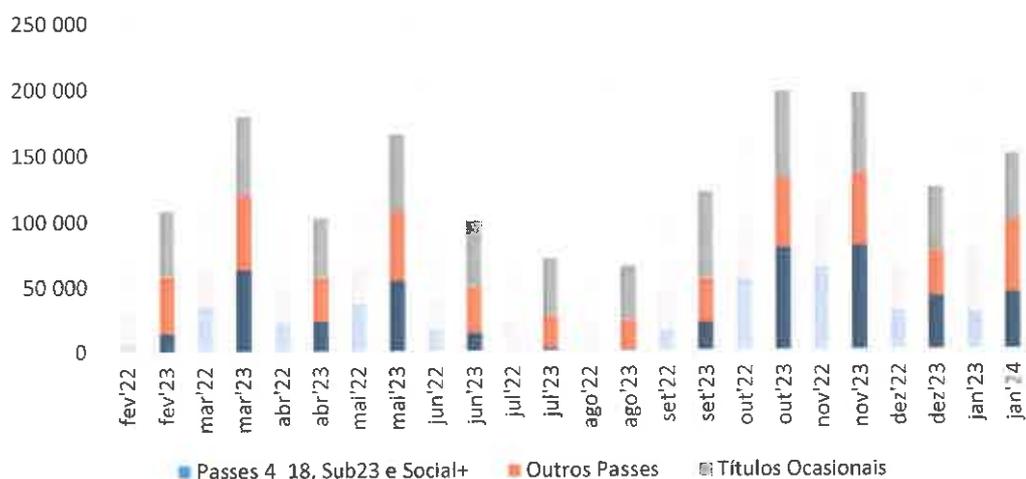


Gráfico 9 Comparação dos passageiros validados ao longo do 1º e 2º ano contratual.

Atendendo ao número de validações registadas por cada um dos três tipos de títulos, é possível constatar qual o título de transporte que permitiu um maior número de validações em cada mês do 2º ano contratual. A representação gráfica dessa situação é apresentada de seguida.

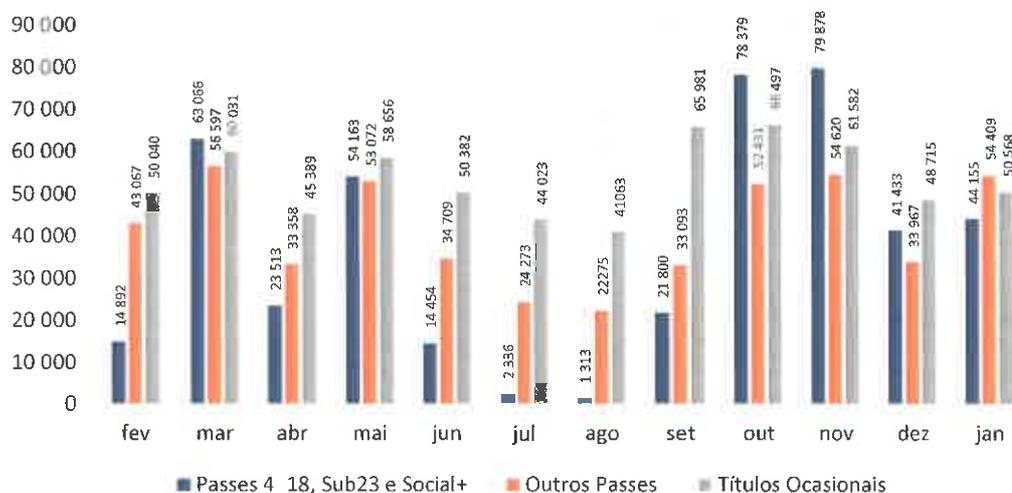


Gráfico 10 Número de viagens validadas por título de transporte durante o 2º ano contratual.

Se a análise for feita atendendo nomeadamente ao peso que os títulos ocasionais (de validação única) assumem nas escolhas da população utilizadora do Serviço de Público de Transporte de Passageiros, conclui-se que o ano encerrou com uma representatividade inferior desse número de validações de título de transporte face à representatividade que tinha no início do ano, comparativamente ao peso assumido pelos outros títulos de transporte no mesmo período; apesar das validações das três tipologias de títulos terem verificado um aumento, face ao início da época contratual, este foi mais significativo nas validações de passes mensais comparativamente ao aumento registado de títulos ocasionais, concluindo que o passe mensal foi a tipologia que mais contribuiu para ampliar o número de circulações em transporte público.

A comparação de validações registadas por título de transporte em cada um dos anos contratuais é apresentada de seguida.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Gráfico 11 Comparação do número de validações por título de transporte nos dois anos da Operação.

Analisando o comparativo dos dois anos contratuais conclui-se que todos os títulos de transporte registaram um aumento no número de validações, tendo sido mais significativo o aumento de validações registadas com passes mensais.

iv. Validações por linha

A distribuição do número de validações pelas linhas executadas pelo OT é apresentada e analisada de seguida e permite obter uma imagem das linhas com maior procura pelos utilizadores de transporte público; a análise seguinte é feita de forma a ser ainda possível verificar igualmente a evolução de validações ao longo do ano em cada uma das linhas operacionalizadas pelo OT.

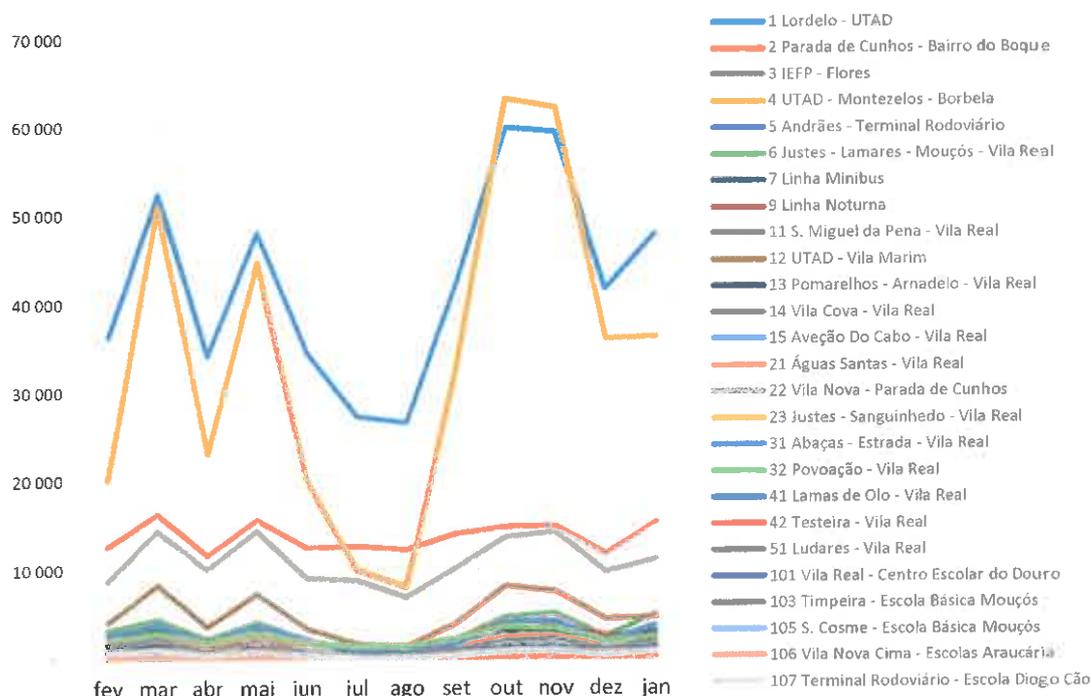


Gráfico 12 Evolução do número de validações por linha no período analisado.

O número total de validações registadas no período de tempo analisado foi 1 578 180. Das linhas Urbanas, aquela com maior representatividade no que respeita ao número de validações é a linha L1 Lordelo-UTAD; o número de validações registadas nesta linha, 510 069, corresponde a cerca de 32% do número total de validações. Com um peso inferior, mas não menos significativo, surge a linha L4 UTAD – Montezelos – Borbela, com 407 392 validações e 26% das validações totais. Das linhas urbanas, a que registou menor número de validações foi a L7 Linha MiniBus, com 13 819 validações totais. Das linhas interurbanas, a que registou um número mais elevado de validações foi a linha L12 UTAD – Vila Marim, com 58 053 validações e representando 4% do número de validações total.

O decréscimo do número de validações verificado nos meses associados a pausas escolares é bastante mais notório nas linhas com maior representatividade no que respeita ao número de validações – L1 e L4, sendo também essas as que apresentam um maior crescimento no número de validações no início da época escolar.

Relativamente à evolução de validações registadas desde o início da Concessão, comparando o número de validações registadas em cada linha no primeiro e segundo ano da Operação, é possível identificar tendências da população utilizadora do Serviço.

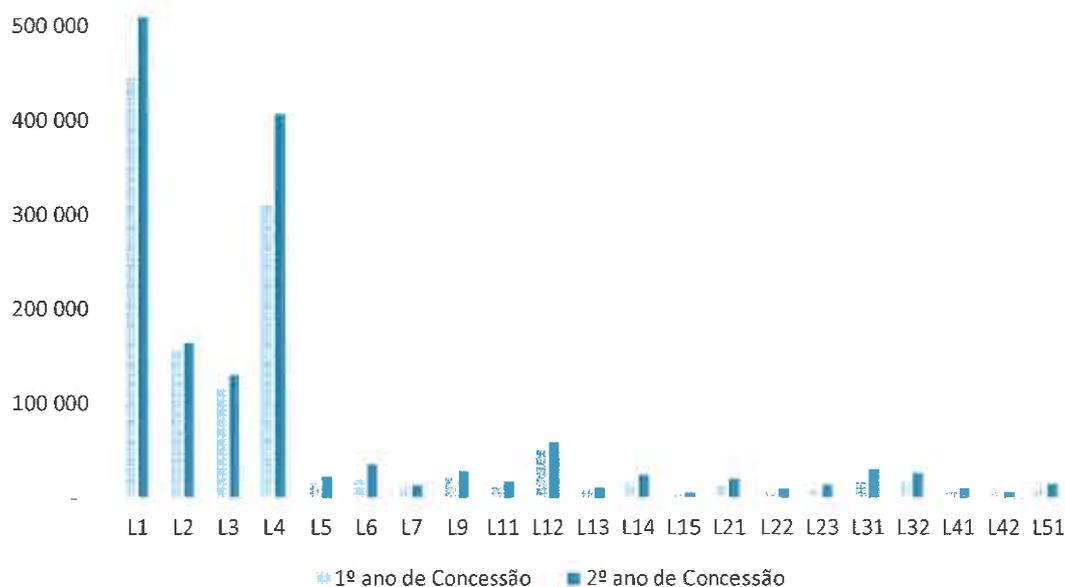


Gráfico 13 Comparação das validações registadas em cada linha no 1º e 2º ano da Operação.

Do gráfico anterior foram excluídas as linhas escolares (L101, L103, L105, L106 e L107) pelo facto não terem sido operadas desde o início da Concessão, pelo que a evolução registada nessas linhas não poderá ser feita no período em análise.

Das linhas anteriormente representadas destaca-se o facto de todas elas apresentarem um aumento no número de utilizações nos dois anos da Concessão e ainda a evolução do número de validações registadas na L1, com mais 63 046 validações face às validações do ano anterior, na L4, com mais 95 615 validações face às validações do primeiro ano da Concessão.

v. Títulos vendidos

Neste tópico a análise recai sobre os títulos de transporte vendidos ao longo do 2º ano contratual, sendo apresentada de seguida a informação gráfica relativa a essa temática.

Ao longo do 2º ano contratual foram vendidos no total 481 267 títulos de transporte. Destes, aquele que mais vendas registou foi o título ocasional, representando 91% do número total das vendas e demonstrando uma diminuição de relevância face aos 93% do peso que a venda desse título assumia no ano anterior.

Ao longo de todo o ano o número de vendas associadas ao título ocasional é superior ao número de vendas associado a qualquer uma das outras duas tipologias de título de transporte, tal como é possível concluir de seguida.

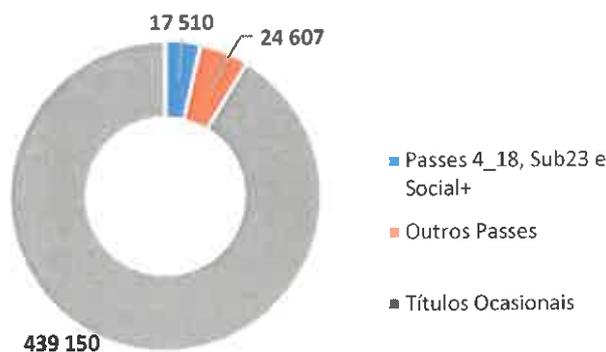


Gráfico 14 Títulos vendidos ao longo do 2º ano.

Comparativamente com as vendas registadas no primeiro ano da Concessão conclui-se que todos os títulos registaram um aumento do número de aquisições; o aumento registado de venda de passes mensais correspondeu a 30% da diferença total de títulos vendidos.



Gráfico 15 Comparação do número de títulos de transporte vendidos no 1º e no 2º ano da Concessão.

Analisando a venda mensal de títulos de transporte ao longo dos dois anos da Concessão conclui-se que o mês de janeiro do segundo ano da Operação, janeiro de 2024, foi o único que, comparativamente ao período homólogo transato registou um decréscimo no valor total de títulos adquiridos, passando de 40 451 títulos adquiridos em jan'23 para 39 606 em jan'24.



Gráfico 16 Comparação do número mensal de títulos vendidos no 1º e no 2º ano da Concessão.

O segundo ano contratual encerrou com mais 7% dos títulos vendidos com que foi iniciado, aumentando também o número de passes mensais na ordem dos 53%, iniciando-se o ano com a venda de 3 599 passes mensais que representavam 10% dos títulos vendidos, e evoluindo esse número para 5 505 vendas de passes mensais, 14% das vendas

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

de títulos no fim do ano. O aumento do número de títulos ocasionais vendidos foi de 2%, passando de 33 310 vendas no início do ano a 34 101 no fim do ano.

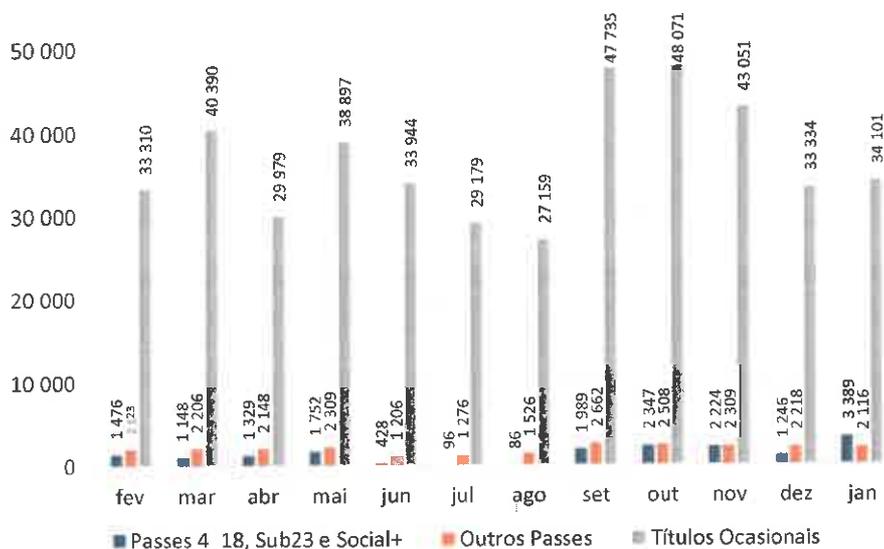


Gráfico 17 Número títulos de transporte vendidos por mês durante o 2º ano contratual.

O decréscimo do número de títulos vendidos em janeiro que se verificou ao comparar as vendas mensais dos dois anos contratuais, opõe-se à evolução registada para o mesmo mês relativamente ao número de validações de passageiros, como foi observado anteriormente; o que fica justificado através do gráfico seguinte, onde se observa a diminuição que ocorreu no mês de janeiro de 2023 e de 2024 relativamente ao número de títulos ocasionais adquiridos e o aumento, no mesmo período de tempo, do número de vendas de passes mensais, que permitem múltiplas validações com o mesmo título.

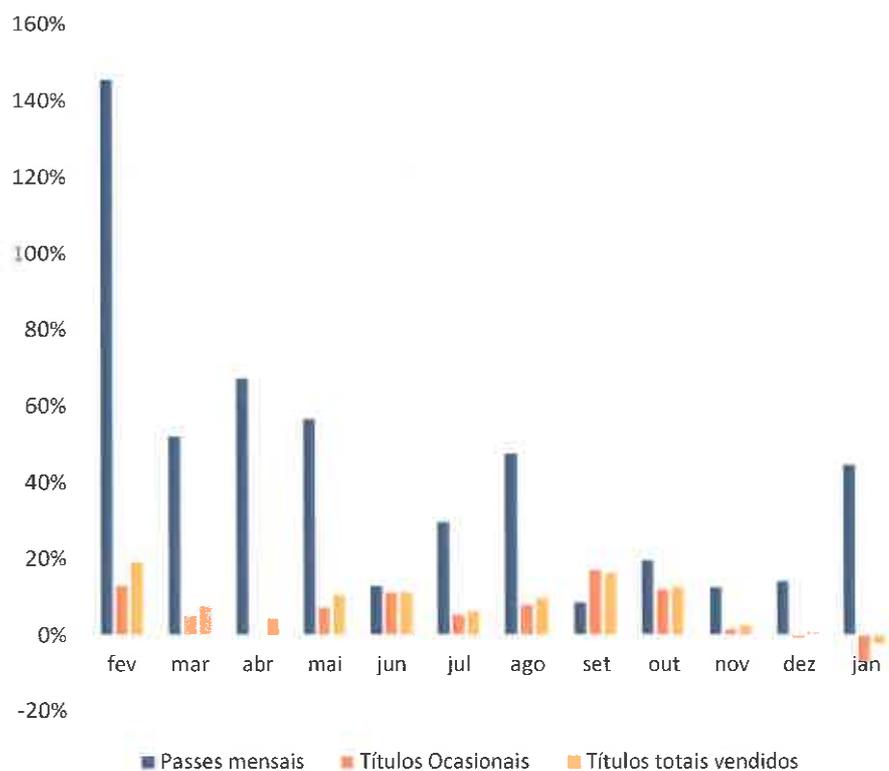


Gráfico 18 Evolução mensal do número de títulos de transporte vendidos ao longo do 1º e 2º ano contratual.

Comparando ainda os períodos homólogos dos dois anos contratuais, realça-se o aumento do número de passes mensais adquiridos em fevereiro, passando de 1 465 em fevereiro de 2022 para 3 599 em fevereiro de 2023, o que deverá estar relacionado com a aproximação de fevereiro de 2022 ao período de desconfinamento da pandemia COVID-19. Ainda assim, a tendência de aumento da aquisição de passes mensais foi mantida ao longo de todo o segundo ano da Operação, acompanhada de uma diminuição da venda de títulos ocasionais nos meses de abril, dezembro e janeiro.

vi. Receitas obtidas pelo OT com a venda de títulos de transporte e cartões de assinatura

Relativamente às receitas do operador de transportes, obtidas com a venda dos títulos de transporte da concessão e cartões de assinatura, elas totalizaram um valor de 1 051 131 € no segundo ano contratual. A distribuição mensal das mesmas é apresentada de seguida.

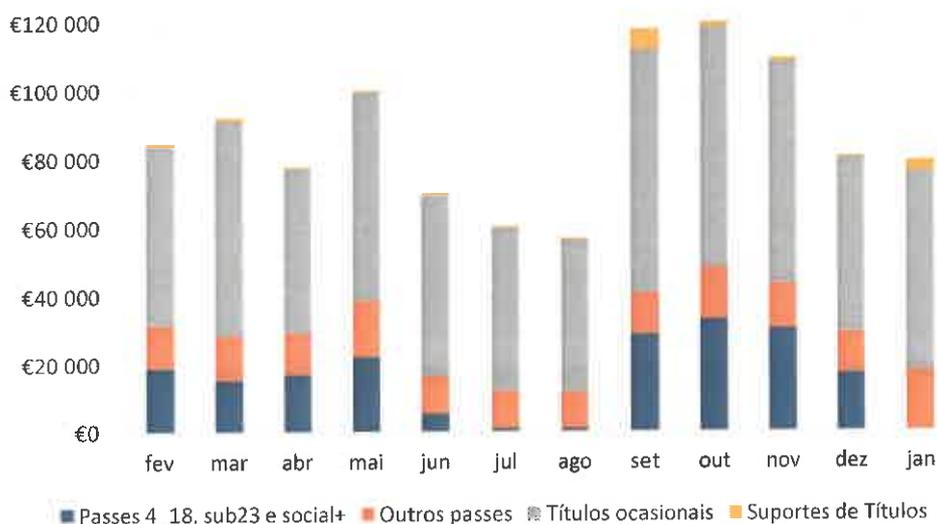


Gráfico 19 Distribuição mensal das receitas do OT com a venda de títulos de transporte e cartões de assinatura.

Os títulos ocasionais representaram 65% das receitas obtidas por parte do OT. O mês mais lucrativo no que respeita a receitas obtidas com títulos de transporte vendidos foi o mês de outubro, com 118 725€, tendo agosto sido o mês com menos receita bilhética desse tipo, gerando apenas 56 349€.

Referente ao período em questão, a TUVR II recebeu no âmbito dos compromissos estabelecidos com o Município de Vila Real do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), Extra-PART e do Transporte Escolar da Rede Pública (2º e 3º ciclo), respetivamente, 198 990,05€, 49 659,30€ e 317 794,68€. Salienta-se o facto de em 2024 o PART já não se encontrar em vigor e o Transporte Escolar ter saído das áreas de gestão direta do Município.

vii. Serviço de Transporte Flexível

A Concessão atual inclui o Serviço de Transporte Flexível, que serve 15 localidades com transporte a pedido: Arnal, Carvas, Castedo, Cotorinho, Cravelas de Cima, Dornelas, Farelães, Galegos da Serra, Mascoselo, Montes, Pai Corrão, Parada, Relvas, Sirarelhos e Tojais. Ao longo do segundo ano da Concessão foram registadas 146 passageiros nesta modalidade de transporte público; desses, 16 passageiros realizaram viagem desde Sirarelhos, 52 passageiros partindo de Mascoselo e 78 passageiros iniciaram a viagem no Terminal Rodoviário. Desde o início da Concessão que se mantêm as localidades onde é requisitado este serviço.

viii. Outros aspetos

Ao longo dos dois anos de Concessão e dado o carácter flexível que a mesma assumiu desde o primeiro dia de Operação, foram feitos diversos ajustes nas linhas das Redes, de modo a dar resposta a diversas reclamações e sugestões que chegaram a estes serviços por parte das Juntas e Freguesia e da população em geral.

O Período de Funcionamento Normal teve início a 07 de fevereiro de 2023. Apesar das diversas advertências que o Operador recebeu no sentido de que fosse dado cumprimento integral às disposições contratuais, não tem cumprido com as responsabilidades que assumiu, nomeadamente relacionadas com:

i. Bens da Concessão:

- Pela falta de identificação de paragens com abrigo ou postalite, com o tarifário, percurso e horário de percursos que aí passam;
- Pela falta de lugar reservado para cadeira de rodas em viaturas que circulam na rede urbana;
- Pela falta de desenho e layout gráfico representativo da imagem da Concessão em algumas viaturas do material circulante;
- Pela falta de instalação sonora quer para o interior quer para o exterior em viaturas que circulam na rede urbana e interurbana;
- Pela utilização de viaturas na rede urbana com idade superior a 16 anos;
- Pelas dimensões e capacidade da frota de veículos utilizados;

ii. Exercício de Atividades Complementares ou Acessórias:

- Pela descaracterização de veículos da Operação por atividades publicitárias;

iii. Contrapartida Financeira:

- Pela falta de comunicação e pagamento ao Município da contrapartida financeira por receitas obtidas pela realização de atividades complementares ou acessórias;

iv. Plataforma de Gestão e monitorização da exploração (PGME):

- Pela falta de implementação e instalação de uma PGME nas condições contratuais;

v. Interrupções ou Suspensões de Serviço:

- Pela ocorrência de suspensão não autorizada de serviços relatada em reclamações recebidas de utilizadores do serviço;

vi. Atividades de Manutenção:

- Pela falta das operações de manutenção aos bens da concessão;

- vii. **Títulos de Transporte:**
- Pela falta de implementação do passe sénior;
- viii. **Postos de Venda:**
- Pela falta de posto de criação de cartão recarregável personalizado nas proximidades do Centro Comercial Nosso Shopping, Nossa Senhora da Conceição, Câmara Municipal e Mercado;
 - Pela falta de postos de venda em cada Freguesia do Concelho não abrangida pela rede Urbana;
- ix. **Deveres de Informação e Comunicação:**
- Pela falta de apresentação de relatórios de vistoria aos postos de venda;
 - Pela falta de apresentação de relatórios de vistoria às paragens da Operação;
 - Pelo atraso superior a dez dias na apresentação do relatório Anual de Gestão e Contas do Serviço;
 - Pela entrega extemporânea dos relatórios mensais da Operação e pela inadequação dos mesmos no que respeita ao conteúdo exigido contratualmente;
 - Pela falta de apresentação ou atraso superior a dez dias na entrega de outros relatórios: balanço contabilístico, demonstração de resultados por natureza, demonstração de fluxos de caixa previsionais, mapas de investimentos, notas acerca dos tipos de despesa e de contratos incluídos no orçamento e das principais bases de cálculo e pressupostos utilizados;
- x. **Avaliação de Desempenho:**
- Pela falta de publicação do relatório referente ao resultado dos Inquéritos de Satisfação dos Clientes;
- xi. **Sobrecompensação:**
- Pelo atraso na apresentação da Conta Provisória da Concessão nas condições contratuais;
- xii. **Apólices de seguro:**
- Pela falta de confirmação de renovação anual das apólices de seguros.
- xiii. **Incumprimento de horários:**
- Pelo incumprimento das horas de partida previstas na Rede, por atrasos superiores a cinco e dez minutos em percursos respetivamente da Rede Urbana e Interurbana, em mais do que 20 viagens num mês;
 - Pelo incumprimento das horas de partida previstas na Rede, por adiantamentos superiores a um minuto em mais do que 20 viagens num mês;

- Pelo incumprimento das horas de chegada previstas na Rede, por atrasos superiores a cinco e dez minutos em percursos respetivamente da Rede Urbana e Interurbana, em mais de 40 viagens num mês;

4. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente exposto e com vista à melhoria do serviço prestado pela concessão em análise, considera-se necessário:

- Enviar a presente informação a Reunião de Câmara;
- Remeter a presente informação ao OT para conhecimento do seu conteúdo”.

Em 05/07/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com a análise dos Serviços.

Propõe-se que a mesma seja enviada a Reunião de Câmara, para conhecimento do Executivo Municipal, e que posteriormente seja encaminhada para o Operador de Transportes”.

Em 08/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

- Considerando o défice de quilómetros realizados, identificados na informação dos serviços, no valor de 617.756 Km (seiscentos e dezassete mil, setecentos e cinquenta e seis);

- Considerando que desde o dia 01 de janeiro de 2024, o operador de transportes da CIM-ATB, Flaviamóvil, opera a linha de transportes público Samardã - Vila Real, prestando um serviço público de transporte que não serve as necessidades dos Municípios, concretamente a comunidade escolar;

Propõe-se remeter à reunião de Câmara Municipal, para deliberar:

1. Aprovar a proposta para que o operador, TUVR II, execute a linha Samardã-Vila Real, considerando o anteriormente exposto neste despacho;
2. Tomar conhecimento do presente relatório relativo ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte;
3. Notificar e dar conhecimento ao operador, TUVR II, da presente informação e deliberação da Câmara Municipal”.

Em 10/07/2024 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o parecer da Sr^a Diretora. Envie-se à reunião para deliberação”.-----

- DELIBERAÇÃO:**
1. Aprovar a proposta para que o operador, TUVR II, execute a linha Samardã-Vila Real; -----
 2. Tomar conhecimento do presente relatório relativo ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte; -----
 3. Dar conhecimento ao operador, TUVR II, da presente informação e da deliberação da Câmara Municipal.-----

- Relatório Anual Circunstanciado de Obrigações de Serviço Público 2023

----- 19. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

No âmbito das competências delegadas ao Município de Vila Real pela Lei 52/2015, de 9 de junho, que constituiu os Municípios como as Autoridades de Transportes competentes quanto aos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros (SPTP) municipais e dando ainda cumprimento ao disposto pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro, do Parlamento e Conselho Europeu, a presente informação pretende dar a conhecer o documento que se anexa à presente informação, referente ao Relatório Circunstanciado por Obrigações de Serviço Público da competência do Município de Vila Real, assumidas durante o ano de 2023.

2. ANÁLISE

Para a elaboração do relatório que se anexa à presente informação foram tidas em consideração nomeadamente as informações fornecidas pelo Serviço de Assessoria Técnica Especializada para a Monitorização do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de Vila Real e ainda as informações transmitidas pelas TUVRII – Urbanos de Vila Real em relatórios mensais da operação e no relatório anual, entregue a 26 de junho de 2024, referente à Operação realizada durante o ano de 2023 no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real.

Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro, segundo o qual cada Autoridade de Transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, deverá o Município tornar público o relatório que aqui se apresenta.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

- O documento que se anexa à presente informação diz respeito ao Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público da competência do Município de Vila Real, assumidas durante o ano de 2023;
- O referido relatório deve ser tornado público pela Autoridade de Transportes competente – o Município de Vila Real;

Propõe-se:

- A apresentação em Reunião de Câmara do Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público referente ao SPTP de 2023;
- Que o referido documento seja tornado público no site do Município”.

Em 05/07/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para aprovação do “Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público referente ao SPTP de 2023” e a sua publicação no site do Município”.

Em 08/07/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para tomar conhecimento”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1. Tomar conhecimento do Relatório Anual sobre Obrigações de Serviço Público referente ao SPTP de 2023;
2. Publicitar o Relatório no site do Município. -----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Abaças, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede subterrânea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F. e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Abaças.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam no Largo público em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede subterrânea de iluminação pública, colunas de iluminação, respetivos braços simples e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública, bem como as colunas de iluminação e respetivo braço do tipo corrente, são comparticipadas em 50% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Abaças					
Largo da Fonte, em Abaças (urbano)	2	2.486,64 €	1.369,58 €	1.117,06 €	68,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede subterrânea de**

iluminação pública e a instalação das 2 colunas de 8 m com braço simples e respetivo aparelho de iluminação pública, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 68,00 € (luminária LUMILED VCA F 45 W), e que o valor da participação municipal de 1.117,06 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Abaças.

- 7. Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.117,06 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 26-12-2024.**
- 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.**

Em 21/06/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 25/06/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2962/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 1.117,06 €.

Por Despacho de 02/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 1.117,06€ (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Abaças.-----

J. Freitas

António

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

- 1. Obra:** 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
- 2. Requerente:** União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.
- 3. Fundamentação da obra:**
 - 3.1.** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
 - 3.2.** Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.
- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
- 5. Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Vila Cova - Vila Cova					
Rua da Lavaria, Vila Cova (urbano) - BT+IP	2	891,65 €	252,54 €	639,11 €	68,00 €

- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa**

tensão com iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 68,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e que o valor da **comparticipação municipal de 639,11 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.**

7. **Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (639,11 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 25-12-2024.**
8. **Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável**, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 19/06/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 25/06/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2959/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 639,11 €.

Por Despacho de 02/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 639,11€ (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.**-----

- 2 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 22. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. **Obras:** 2 obras de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de aparelhos de Iluminação Pública, a que correspondem 3 pontos de luz, conforme configurações definidas pelos serviços da C.M., da U.F. e da E-REDES, e que constam nas plantas anexas.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.
3. **Fundamentação das obras:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam nas vias públicas em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento das Obras no Contrato de Concessão, Localização, Investimento e Financiamento:**

a) Trata-se de 1 obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anua (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Pena - Gontães					
Travessa do Caneiro, Gontães (maioritariamente urbano)	2	647,38 €	449,96 €	197,42 €	68,00 €

b) Trata-se de 1 obra com rede aérea de iluminação pública e aparelho de iluminação pública / luminária (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Não Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 100% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com a luminária por ser do tipo corrente LED.

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anua (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Pena - Gontães					
Rua da Canelha (Rua Central, EM1211), início da aldeia, Gontães (não urbano)	1	126,27 €	126,27 €	394,83 €	34,00 €
TOTAL:	3	576,23 €	576,23 €	592,25 €	102,00 €

5. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção das redes aéreas de iluminação pública e a instalação dos respetivos 3 aparelhos de iluminação pública**, conforme configurações referidas no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 102,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 592,25 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.**
6. **Execução das obras:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (592,25 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de os orçamentos poderem caducar, previsivelmente em 27-12-2024.
7. **Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável**, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., agora E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., por imposição da ERSE, as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 20/06/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 25/06/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2961/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 592,25 €.

Por Despacho de 02/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 592,25€ (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP
- Consulta Prévia

----- **23.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de *“Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real”*.

2. Fundamentação da necessidade da empreitada

Como é do conhecimento de V. Exa foi assinado um “CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO” relativo á “Comparticipação da administração central do Estado para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no município de Vila Real” entre a Direção-Geral das Autarquias locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e o Município de Vila Real, que se anexa. Tendo sido considerado como elegível o valor de € 525.858,05, conforme quadro seguinte:

Candidatura FEM - Reparação dos danos ocorridos provocados pelos Incêndios Florestais no ano 2022

Resolução Concelho de Ministros n.º 83/2022; Despacho SEALOT de 30 Setembro 2022

Ficha	Identificação da Intervenção	Tipologia da Intervenção	Tipologia de Investimento	Investimento proposto	
				S/IVA	C/IVA
1	Reabilitação do caminho Pedestre do Fojo do Lobo	4) equipamento urbano complementar e de lazer	Reabilitação de percurso pedestre afetado	79 500,00 €	84 270,00 €
2.1	Recuperação de Ponto de água de Reiva	3) edifícios e construções municipais	Reabilitação de pontos de água	14 790,00 €	15 677,40 €
2.2	Recuperação de Ponto de água de Paredes	3) edifícios e construções municipais	Reabilitação de pontos de água	14 790,00 €	15 677,40 €
2.3	Recuperação de Ponto de água de samardã	3) edifícios e construções municipais	Reabilitação de pontos de água	14 790,00 €	15 677,40 €
3	Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/Caminho Português Interior de Santiago	4) equipamento urbano complementar e de lazer	Reabilitação de percurso pedestre afetado	372 222,50 €	394 555,85 €
TOTAL				496 092,50 €	525 858,05 €

Tendo sido já realizada a empreitada correspondente à Ficha 3 – Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/Caminho português Interior de Santiago, importa agora tratar das restantes intervenções, assim e no que respeita à Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo proponho a abertura de procedimento para a realização de empreitada nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea c) do Artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia	Valor inferior a € 150.000,00

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

Não aplicável.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

Ex.Mo Sr. Vereador do Pelouros Desenvolvimento Rural e Florestas e Segurança e Proteção Civil de acordo com o Despacho “*Cessão de Funções Vereador em Regime de Permanência e redistribuição de Pelouros*” datado de 25 de março de 2024.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem euros), de acordo com o estimado em sede de candidatura tendo por base as tabelas da CAO.F.

9. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

10. Escolha das Entidades a Convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502 956 950)	Após consulta à aplicação informática contratação pública, verifica-se que nesta		
2	Asterisco versátil (514 169 706)			

3	<p>CONSTRUTORA BOTELHO & ALVES TEIXEIRA LDA (506 000 753)</p>	<p>data as empresas em causa podem ser convidadas.</p>
---	--	--

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério de monofator, correspondendo a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, no caso o preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de reparação de danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real, entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de *“Reabilitação do caminho pedestre do Fojo do Lobo – FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real”* é composto por:

- Memória descritiva e Justificativa;
- Mapa de quantidades;
- Estimativa orçamental
- Planta de Localização;
- Cartografia;
- Relatório fotográfico;
- PSS;
- PPRCD.

15. Composição do Júri do procedimento



Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Fátima Alexandra Canelas Lucas	Coordenadora do GTF
2.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão da DOM
1.º vogal suplente	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Coordenador do SEP

16. Gestor do Contrato

Fátima Alexandra Canelas Lucas, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento

FEM – Reparação de Danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Vila Real, conforme Contrato de Auxílio Financeiro em anexo.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2024.

19. N.º do Projeto do PPI**20. Proposta de deliberação**

- Decisão de Contratar (36.º CCP)
- Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- Aprovação do convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2º CCP)
- Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.
.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2991/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/53 Valor: 78.546,00 €.

Por Despacho de 04/07/2024 o Vereador **Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.** -----

Empreitada “Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda” – Revisão de preços

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma ALFA TÊNIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA (503228966), por deliberação de Câmara de 8 de março de 2021, com data de consignação de 19 de setembro de 2022 (PSS aprovado a 11/10/2022) e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 17 de janeiro de 2023).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Alfa Ténis (503228966).

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 322,75 (trezentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Alfa Ténis (503228966).

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no

valor de € 322,75 (trezentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 31/05/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 25/06/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2971/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/24 Valor: 342,12 €.

Por Despacho de 04/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital Rua do Douro Litoral e Rua do Valado (Circular ao Hospital – Fase II) - Trabalhos complementares

----- **25.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que decorrem da empreitada de “Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital, rua do douro Litoral e rua do Valado”, Referente à execução de trabalhos de restabelecimento definitivo da rede de

rega das ruas do Senhor dos Aflitos e da rua do Valado e da rede de Telecomunicações, bem como acabamentos do muro de vedação na rua Professor António Carlos.

A empreitada foi adjudicada à empresa Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., por deliberação da Câmara Municipal em 28/11/2023, com data de consignação de 16/01/2023, com PSS aprovado em 23/01/2023.

2. Análise

Com o avançar dos trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de se executar trabalhos considerados imprevisíveis, nomeadamente:

- a) Restabelecimento definitivo da Rede de Rega da rua do N° Senhor dos Aflitos/Rua do Valado – foi necessário salvaguardar o restabelecimento definitivo das águas de rega, de extrema importância para os habitantes locais. O restabelecimento da mesma estava prevista no projeto em valeta, no entanto com a construção dos passeios, houve a necessidade de eliminar a valeta devido à largura das vias e entubar a rede de regadio, criando também caixas de visita para a manutenção da mesma.
- b) Restabelecimento da Rede de Telecomunicações da rua do Valado, passando a rede aérea existente para rede subterrânea.
- c) Acabamentos do muro de vedação dos terrenos adjacentes à rotunda.

Para os referidos trabalhos imprevisíveis são considerados os seguintes valores:

1. Trabalhos a preços do contrato: 16.557,01€
2. Trabalhos com preços acordados (Espécie não prevista): 20.191,99€

3. Proposta

Em face do exposto no ponto anterior, proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize o seguinte:

- Aprovar a execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de 36.749,00€ (Trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos). Este novo trabalho complementar, juntamente com os trabalhos complementares já aprovados totalizam um valor de 308.935,03 (dos quais 272.186,03 dizem respeito aos trabalhos complementares já aprovados). A totalidade destes trabalhos correspondem a 42,38% do preço contratual, o que encontra sustentação legal no estatuído n° 4 do art.º 370 do CCP, que permite que os trabalhos complementares possam ir, de forma acumulada, até 50% do preço contratual inicial”.

Anexamos:

Lista de preços unitários/orçamento”.

Em 27/06/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Solicito a devida autorização”.

Em 01/07/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2972/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 38.953,94 €.

Por Despacho de 04/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Empreitada do “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare”**

- **Relatório Final**

----- **26.** - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada do “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza – Abambres Gare”.

Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público – CMVR-11/CPN/E/24

2. Objeto do Procedimento

Execução da empreitada do “Centro de apoio a atividades do desporto da natureza – Abambres Gare”

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação/Despacho de Autorização do Procedimento

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 20 de maio de 2024.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e Plataforma de Contratação Pública:

Publicado no Diário da República n.º 103/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 10737, em 28.05.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 28.08.2023, às 16:23:17

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de € 99.976,35 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

• No dia 5 de junho de 2024, o concorrente Costa da Cunha Construções Unipessoal Lda., alertou para o facto de apenas terem sido disponibilizadas “as peças desenhadas especialidade de electricidade, sendo impossível dar preço para tantas quantidades medidas como Valor Global...”

No dia 5 de junho de 2024, pelas 14h03, foram disponibilizadas as peças desenhadas em falta;

- No dia 8 de junho de 2024, o concorrente JVBM - Engenharia unipessoal, Lda., veio requerer (através de três mensagens) a prorrogação do prazo, em mais quinze dias, para apresentação da proposta de orçamento, de acordo com o previsto no ponto 13.2 do programa de procedimento, anexando declaração, onde apresenta o seguinte motivo:

“O motivo deste pedido deve-se ao facto da nossa empresa estar a fazer uma consulta a fornecedores, mais alargada, de forma a tentar obter uma proposta de orçamento enquadrável no preço base do concurso. Ainda não obtemos todas as cotações pretendidas. O período atual do ano com muitos feriados e festividades, também origina atraso na celeridade das respostas que pretendemos.”

Sobre este assunto, entendeu o júri não atender ao pedido por não considerar a fundamentação do mesmo suficiente para justificar tal prorrogação.

9. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

10. Data de Publicação da Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

12. Membros do Júri				
Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	X
José Henrique Costa da Cunha			X	

13. Lista das Entidades que Apresentaram Proposta		
Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
SimplexBuild, Lda	X	07-06-2024 17:07:32
Norteados Lda	X	11-06-2024 15:41:06
EXCELLUS, Unipessoal Lda	X	11-06-2024 16:18:36

14. Admissão e exclusão de Proposta		
Concorrentes	Admitido	Excluído
SimplexBuild, Lda		X
Norteados Lda		X
EXCELLUS, Unipessoal Lda		X

15. Fundamentação da Exclusão de Proposta		
Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
SimplexBuild, Lda	O preço apresentado é superior ao preço base, nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP	Cuja análise revela a existência de situação prevista na alínea o), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação.

Adriano de Sousa

Adriano de Sousa

Norteados Lda	Apresenta uma proposta no valor nominativo de 1€	Cuja análise revela a existência de situação prevista na alínea o), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação.
EXCELLUS, Unipessoal Lda	Apresenta uma proposta no valor nominativo de 1€	Cuja análise revela a existência de situação prevista na alínea o), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação.

16. Análise das Propostas Admitidas

Não há proposta admitidas

17. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

18. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a exclusão das propostas constantes do Relatório Preliminar.

19. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Por Despacho de 08/07/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o relatório final, tomando-se conhecimento de que o procedimento ficou deserto.-----

- Obra de Requalificação de Arruamentos e Meios mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Ponte e Elevador de Codessais – Pedido de prorrogação de prazo

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 151 dias, até ao dia 31 de dezembro de 2024, aduzindo os seguintes argumentos:

- As condições atmosféricas adversas que condicionaram de forma significativa o avanço de obra em tempo de inverno. A localização próxima ao Rio Corgo, a subida do nível de água e as chuvas intempestivas foram causa de paragem de trabalhos e redução de rendimento das equipas disponíveis.

- Aliado ao referido, a empreitada foi pautada ainda por incertezas e necessidades de alteração de projeto ao longo da empreitada. O atraso mais gravoso passa pela execução do elevador. Como sabido, o modelo apresentado em projeto, condições técnicas e mapa de quantidades não correspondia ao pretendido efetivamente pela equipa de projetistas, pelo que foi necessário retomar estudo e realizar nova adjudicação. O intervalo de produção até instalação do modelo atualmente aprovado, após adjudicação, é de 20 semanas.

2. Análise

A obra foi consignada a 6 de novembro de 2023 e o PSS foi aprovado e comunicado ao empreiteiro no dia 24 de outubro de 2023, tendo um prazo de execução de 270 dias, terminando assim a 2 de agosto de 2024.

De facto, a obra teve início em meados de novembro tendo apanhado todo o inverno e dado que se tratou de um período muito chuvoso desde outubro até maio, foi impossível executar a obra conforme o planeamento inicial, ainda mais que os trabalhos a executar eram junto ao rio Corgo.

Na realidade também se encontraram erros de projeto, nomeadamente em relação ao elevador que o que estava no caderno de encargos não correspondia aos desenhos de arquitetura, sendo necessário procurar no mercado uma solução alternativa.

3. Proposta

Assim, e dado que estes atrasos não podem ser imputados ao empreiteiro, proponho aceitar o presente pedido de prorrogação legal, nos termos solicitados pelo empreiteiro até ao dia 31 de dezembro de 2024”.

Em 09/07/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo que seja aprovada a prorrogação do prazo da referida empreitada nos termos da presente informação”.

Em 09/07/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar prorrogação do prazo até ao dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da informação dos serviços.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Rampa de Lordelo 2024**

- **Atribuição de subsídio**

----- **28.** - Presente à reunião ofício da Associação Moto Club os Merendeiros do Alvão registado sob o nº 11019, datado de 24/06/2024 do seguinte teor:

“A Associação Merendeiros do Alvão, vem por este meio solicitar a V. Exa., apoio financeiro (1.500 €), para a realização da Rampa de Lordelo 2024 Vila Real, que se irá realizar em Lordelo no dia 7 de julho de 2024.

O apoio pretendido tem como objetivo a realização das tradicionais corridas de motas em Lordelo”.

Em 05/07/2024 a **Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu o seguinte parecer: “Dada a importância da iniciativa para a localidade em questão e cidade, e tendo em conta os eventos análogos, sou de opinião a atribuição de uma comparticipação de 500.00€”.

Por Despacho de 08/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3048/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 500,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Vencedores Concurso Empreende@Villa.Jovem 2024

----- **29.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Empreende@Villa.Jovem**, que se destina a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio a um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e a um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.
2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri (artigo 9º), o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação pelo Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos a seguir mencionados:



2.1 Na categoria Individual- o Projeto vencedor foi “Cowork Cotorinho” de **Mário André Conde, com morada na Travessa da Escola nº4 Cotorinho, Campeã 5000-072 Vila Real, com o contacto nr.914962572 e o NIF 223284416.**

O nome do projeto é “Cowork Cotorinho” e tem como objetivo a reabilitação da escola do Cotorinho para a dinamização de um projeto de local de trabalho partilhado em simbiose com a natureza e o meio rural, mas com todas as facilidades e comodidades de trabalho e dos meios e recursos técnicos digitais de vanguarda.

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 19 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2024.

2.2 Na categoria Associação Juvenil/Grupo Informal de Jovens- o Projeto vencedor foi “*Nutrir em Movimento*” das Jovens, **Ana Cristina Pereira, moradora na Rua da Raia nº 1106 – Mateus – 5000-285 Vila Real, telemóvel nº 919289797 e NIF 251109844 e Inês Carolina Torgo, moradora na Rua das Olgas nº6 Calçada – Adoufe – 5000-021 Vila Real, telemóvel nº964754028, NIF 265146500.**

“NUTRIR EM MOVIMENTO – Projeto de Intervenção junto dos utentes do Programa Bila Sénior do Município de Vila Real, com o intuito de aliar a atividade física programada à transmissão de conhecimentos na área da educação alimentar, por forma a retardar os declínios associados à degeneração celular provocados pela falta hábitos alimentares corretos e de exercício físico regular.”

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2024.

Face ao exposto, junto se anexa Ata do Júri do Programa Empreende@Villa.Jovem para que segundo as Normas que regulamentam este

Programa, esta decisão seja ratificada em sede de Reunião de Executivo Municipal”.

Por Despacho de 09/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3050/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 10.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os prémios atribuídos pelo Júri do Concurso [Emprende@Villa.Jovem](#), nos termos da informação dos serviços.**-----

- Torneio de Futsal – Constantim 2024

- Atribuição de subsídio

----- **30.** - Presente à reunião ofício da Associação Desportiva e Cultural de Constantim registado sob o nº 11223, datado de 26/06/2024 do seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar um apoio financeiro, para a realização do Torneio de Futsal - Constantim 2024.

Este evento desportivo é um dos mais emblemático que se realiza no verão do nosso concelho.

O torneio terá início no dia 11 de julho 2024 e término no dia 24 de julho 2024.

Devido às atuais exigências na organização (árbitros federados, seguro de evento e outros encargos), a realização deste evento torna-se bastante dispendiosa, como pode confirmar nas despesas/custos com a organização do torneio (arbitragem e seguro do evento) presentes na tabela em baixo. Os prémios do torneio estão assegurados pelas inscrições. Serão realizados 26 jogos, cada jogo tem a presença de dois árbitros, onde cada um tem o custo de 25 €:

Árbitros:	26 jogos x 50 € = 1.300,00 €
Seguro:	212,13 €
Troféus:	100,00 €
Total :	1.612,13 €

Desde já gostaríamos de contar com a sua presença no dia da final que se realiza às 21h30, para entrega dos prémios”.

Em 05/07/2024 a **Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu o seguinte parecer: “Tendo em conta o histórico de opinião a esta iniciativa, proponho uma participação no valor de 500,00€”.

Por Despacho de 08/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3049/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2024

----- **31.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:

“De acordo com as Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, plasmadas no Código Regulamentar Municipal e após a votação do Conselho Municipal da Juventude, no dia 08 de julho de 2024 e na sequência da votação dos membros presentes decidiu atribuir a Medalha Municipal de Mérito Juvenil:

1. NA CATEGORIA JOVEM:

A Carlos Gonçalves, atleta do CTM Vila Real, que se destacou no desporto, concretamente no Ténis de Mesa, residente na Rua Dom Pedro de Menezes nº5 - 5000-688 Vila Real, NIF 270033998, **com o valor monetário de 500€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

Carlos Gonçalves destacou-se ao sagrar-se Campeão da Europa por Equipas e Campeão Nacional Individual, de pares e de equipas no escalão de sub15.

Destaque no passado para as diversas chamadas (desde os 12 anos onde já tinha sido Campeão Nacional de sub12) às seleções nacionais, à representação em campeonatos da Europa Jovens e em torneios internacionais como o WTT Youth Contender.

2. NA CATEGORIA ASSOCIAÇÃO JUVENIL/ GRUPO INFORMAL DE JOVENS:

Centro Cultural e Recreativo de Arrabães- representado pelo seu presidente Pedro José Queirós Olhero, com o NIF é 501097686, com sede na Rua Lameira da Ponte nº25, Largo Capitão Botelho - Arrabães - 5000-742 Vila Real **com o valor de 750€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

O CCR Arrabães, sagrou-se Campeão Nacional da segunda Divisão com os atletas sub15 Afonso Queirós e Tiago Olhero e com os Sub 19 Alexandre Queirós e Francisco Silva, contando com um único atleta sénior, Pedro Olhero (treinador jogador), o que torna este feito ainda mais extraordinário.

3. De acordo com o disposto no artigo 6º das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil *“Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição desta distinção/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real”*.
4. As medalhas e os correspondentes prémios monetários deverão ser entregues pela Câmara Municipal de Vila Real, em dia a definir pelo Executivo, por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a Cidade, de acordo com o disposto no ponto 1º e 2º do artigo 5º, capítulo III, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3059/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 e 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 1.250,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os prémios de Mérito Juvenil-2024, atribuídos pelo Conselho Municipal da Juventude.**-----

- **“AcaBila”**

- **Atribuição de subsídio**

----- **32.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português (NIPC 500 972 052) vai levar a efeito a organização do “AcaBila”, evento de âmbito nacional do escutismo Português, que contará com a participação de mais de 3000 escuteiros de todo o país; esta iniciativa decorrerá em Vila Real, de 24 a 28 de julho.

O evento acarreta grandes despesas ao nível da logística, transportes e refeições para os participantes, estando previsto que em refeições a organização gaste cerca de 7.500,00€. Assim, proponho a atribuição de um subsídio de 2000,00€ ao Corpo Nacional de Escutas para a organização deste evento, e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo executivo municipal enquanto tal, no uso da competência prevista no artigo 33º nº1 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3044/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/150
Valor: 2.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **VII Torneio de Xadrez de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **33.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“A Légua Didática – Associação (NIPC – 516745190) pretende levar a efeito o **VII Torneio de Xadrez de Vila Real**, no dia 13 de julho, a partir das 14.30 horas, nos Claustros do Governo Civil, em Vila Real.

Este evento é já uma tradição na nossa cidade, promovendo a prática da modalidade entre miúdos e graúdos, com vista ao aumento de xadrezistas no nosso concelho. Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 1.400.00€) e dada a relevância da iniciativa e o sucesso do ano anterior, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€ à organização do evento (Légua Didática – Associação), e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013. de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3071/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Concentração Motard**

- **Atribuição de subsídio**

----- **34.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O MotoClube Bruxas de Constantim (NIF 515 662 879) vão levar a efeito mais uma Concentração Motard, nos dias 12 e 13 de julho.

Este evento realiza-se em Constantim e durante estes dois dias, são muitas as atividades previstas, nomeadamente no dia 12 uma atuação de bombos, um apontamento musical, com um DJ convidado, e ainda uma queimada da bruxa.

Para o dia 13 está previsto um freestyle, uma bênção dos capacetes e um passeio motard pelos principais arruamentos da nossa cidade.

Os participantes podem ainda realizar atividades de lazer tais como Tiro Com arco, Jogo da malha, entre outros jogos.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 10.000.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.200.00€, à organização do evento (Moto clube Bruxas de Constantim), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3052/2024
 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01
 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.200,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Concurso Público – Prestação de Serviços de Transportes Escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real (educação inclusiva - NEE)- para três anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027

----- 35. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1.- Objeto do Procedimento

1.1 O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de transportes escolares a **cerca de 14 alunos** com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real (educação inclusiva - NEE) e a frequentar para os Estabelecimentos de Ensino de Vila Real, designadamente: Escolas Secundárias Camilo Castelo Branco e São Pedro, Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e Diogo Cão, bem como para algumas Escolas do Ensino Básico do nosso concelho, referenciadas pelas Direções dos respetivos Agrupamentos de Escolas, tendo em consideração o tipo de especificidade apresentada para cada aluno.

1.2 Este circuito privativo especial vai abranger várias freguesias do concelho de Vila Real, servindo os alunos das povoações de Ramadas, Agarez, Gontães, Constantim, Gache, Relvas, Bouça, Telheira e Vila Real, havendo uma previsão para o próximo ano letivo de **cerca de 14 alunos**;

1.3 Para o efeito, vão ser necessárias pelo menos **duas “VIATURAS”** preparadas e adaptadas para o transporte de 14 alunos com necessidades educativas especiais, adaptadas em conformidade com as disposições legais vigentes, munidas de rampas e/ou elevadores e com capacidade para 3 ou 4 cadeiras de rodas fixas;

1.4 Além do motorista, é exigida a presença de um acompanhante adulto, designado por “VIGILANTE” em cada viatura;

1.5 Os dados previsionais referidos, bem como todos os elementos necessários para a execução do circuito privativo especial, poderão ser reajustados durante os próximos três anos letivos;

Nível de Ensino	Horários (Entradas e Saídas)		Nº Alunos
	Habitações- Escolas	Escolas - Habitações	
1º Ciclo/EB	09:00 h	17:30 h	5
2º, 3º Ciclos	08:15 h	13:10 h	6
Secundário	13:15 h	18:05 h	3
Total:	----	---	14

Para a correta execução do serviço é exigida a afetação de no mínimo duas viaturas com as características acima referidas, dois motoristas e dois vigilantes devidamente credenciados.

2.- Fundamento do Ato da Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer - artigo 36º CCP

No sentido de se cumprir com os preceitos legais instituídos pelo Decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, a decisão de contratar surge da necessidade de Prestação de Serviços de Transportes Escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real (educação inclusiva - NEE) para os próximos **três anos letivos**, que pela sua natureza, é impossível satisfazer pelos meios próprios do Município de Vila Real.

3.- Fundamentação da escolha do procedimento (artigos 20º e 38º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto

Valor	Consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de serviços de valor inferior a 75.000€ e inferior aos montantes dos limiares europeus
-------	--	--

4.- Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Av. Carvalho Araújo, 5000-657 – Vila Real, telefone 259308100, www.cm-vilareal.pt.

5.- Órgão Competente para a decisão de contratar

Nos termos do preconizado no nº1, do artigo nº 36º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar despesas é a Câmara Municipal de Vila Real.

6.- Preço Base (sem IVA) fixado para o procedimento demonstrando de que maneira se chegou à determinação daquele preço e quais os critérios objetivos que o justificaram (artigo 47º do CCP)

O preço base do procedimento, para efeitos de concurso é de **194.250,00 €** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal de 6%, correspondendo a 64.750,00 € (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) por cada ano letivo, com base em 175 dias letivos/ano, ao preço/dia de 370€ (trezentos e cinquenta euros);

O valor do custo acima referido representa a previsão para o limite máximo contratual posto a concurso para os três anos letivos – “2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027”, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, quando aplicável a lei.

7.- Prazo do fornecimento dos serviços

A realização do circuito especial a adjudicar para os próximos três anos letivos (2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027), terá o seu início no primeiro dia de aulas de cada ano letivo (meados de Setembro do ano em curso) e o seu término em finais do mês de junho do ano civil seguinte, com base em 175 dias letivos, **de acordo com o Despacho anual emitido pelo Ministério da Educação e publicado em Diário da República.**

8.- Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º do CCP)

Não aplicável

9.- Admissão de propostas variantes (artigo 59º do CCP)

Não aplicável

10.- Critério de Adjudicação e de Desempate (artigo 74º do CCP)

10.1 O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de avaliação do preço mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo n.º 74º do CCP.

10.2 Caso se verifique igualdade nos preços propostos a concurso entre duas ou mais propostas, para efeitos de desempate, são considerados os seguintes critérios, apresentados por ordem de prevalência:

- a) Concedida prioridade àquele que, apresentar as viaturas mais recentes, e que possam garantir um transporte escolar adequado aos alunos previstos, estando preparadas e adaptadas em conformidade com as disposições legais vigentes, munidas de rampas e/ou elevadores e com capacidade para 3 ou 4 cadeiras de rodas fixas;
- b) Caso não seja possível desempatar as propostas com recurso ao critério suprarreferido, é adjudicada a proposta selecionada na sequência do sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

11.- Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Ana Cecília Coimbra Azevedo	X		
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura		X	
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura		X	
Dionísia Matilde Mourão Dinis			X
Hermínio Fernandes Cangueiro			X

12.- Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal

Alberto Jorge Faria Pinto de Moura, Coordenador Técnico da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

13.- Financiamento Comunitário

Não aplicável

14.- Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que os serviços se executem em mais de um ano económico. (quando a execução do contrato é superior ou dividida em mais de um ano).

O preço base do procedimento, para efeitos de concurso é de **194.250,00€**, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, correspondendo a 64.750,00 € por cada ano letivo (três anos), ao preço/dia de 370€ + IVA à taxa de 6%;

O valor do procedimento é de **64.750,00€ por ano letivo**, com base em 175 dias letivos/ano, ou seja, de setembro a dezembro de (68 dias) e de janeiro a junho de (107 dias);

Distribuídos por anos económicos:

- Ano 2024 (68 dias) – 25.160,00€;
- Ano 2025 (175 dias) – 64.750,00€;

- Ano 2026 (175 dias) – 64.750,00€;
- Ano 2027 (107 dias) – 39.590,00€;

194.250,00€

Aos valores acima acresce o IVA à taxa de 6%.

15.- Proposta de deliberação

De acordo com a informação apresentada, propõe-se deliberar a aprovação:

- a) Da decisão de contratar a aquisição dos serviços (artigo 36º do CCP)
- b) Da escolha do procedimento (artigo 38º do CCP)
- c) Do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (artigo 40º, 41º e 42º do CCP)
- d) Da designação do Júri (artigo 67º do CCP)
- e) Da designação do gestor do contrato (artigo 290º-A do CCP)

16.- Peças de apoio ao procedimento anexas

1. Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
2. Mapa nº alunos;
3. Declaração de inexistência de conflito de interesses dos membros (efetivos e suplentes) do Júri de avaliação das propostas (nº 5 do artigo 67º do CCP)”.

Por Despacho de 12/07/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3114/2024
Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 02.02.10
Projetos do PAM: 2022/A/34 e 2022/A/50 Encargo Total: 205.905,00 €

Repartição de Encargos:

Ano 2024 - 26.669,60 €

Ano 2025 - 68.635,00 €

Ano 2026 - 68.635,00 €

Ano 2027 - 41.965,40 €”-----

- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----
2. Aprovar a Repartição do Encargos.-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Festas em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra

- Atribuição de subsídio

----- **36.** – Presente à reunião o ofício da Associação Santa Marinha de Galegos da Serra registado sob o nº 8378, datado de 14/05/2024 do seguinte teor:

“A Associação Santa Marinha de Galegos da Serra, NIF nº 514446315, em articulação com a Comissão de Festas em Honra de Sta. Marinha, vem por este meio solicitar um apoio financeiro para a realização do Concurso Pecuário, Corrida de Cavalos e Jericos, a decorrer no dia 20 de julho de 2024.

Contamos com a V. presença nesse mesmo dia para entrega dos Prémios do Concurso Pecuário”.

Em 20/06/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CMVR, proponho a atribuição de subsídio de acordo com o valor do ano anterior”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2467/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/153 Valor: 2.500,00 €.-----

- DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de apoio à Banda de Música de Nogueira para representação em evento

----- **37.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte

teor:

“A Banda de Música de Nogueira, foi convidada a participar num encontro de bandas, em Atoguia da Baleia - Peniche, a decorrer nos dias 13 e 14 de julho de 2024.

A Banda solicitou um apoio à Câmara Municipal para apoio nos transportes do grupo.

Considerando que esta é uma oportunidade de promover Vila Real e as suas coletividades fora da nossa região, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual de 600€ para a logística de transportes que esta deslocação implica”.

Em 11/07/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3081/2024 Classificação Orgânica: 02

Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104

Valor: 600,00 €.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Atribuição de apoio à Associação Jovens Astutos para representação em evento

----- **38.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“A Associação Cultural e Recreativa Jovens Astutos, de Ludares, foi convidada a participar com o seu rancho folclórico num festival em Seia, na Serra da Estrela, a decorrer a 13 de julho de 2024.

Tendo em conta os seus fracos recursos, a Associação solicitou um apoio à Câmara Municipal para apoio nos transportes do grupo.

Considerando que esta é uma oportunidade de promover Vila Real e as suas coletividades além-fronteiras, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual de 500€ para a logística de transportes que esta deslocação implica”.

Em 11/07/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3084/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104
Valor: 500,00 €.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)**
n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro......

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **39.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade
aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da
Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e
por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de
Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram
11H00.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

**DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 27 DE JUNHO DE 2024,
CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA**

A Ata de 29 de fevereiro de 2024, Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.**

A Ata de 25 de abril de 2024, Sessão Extraordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.**

A Mesa da Assembleia Municipal de Vila Real apresentou um Voto de Pesar, subscrito por todas as Bancadas Parlamentares Municipais com assento na Assembleia Municipal de Vila Real e foi lido pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, o qual se transcreve.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR): - No uso da palavra, disse: Voto de Pesar: Otílio Palheiros de Carvalho Figueiredo.

“Otílio Palheiros de Carvalho Figueiredo, nasceu em Justes, em março de 1937.

Filho de Otílio de Figueiredo e de Estela Palheiros Fontes, foi em Vila Real que realizou e completou o Ensino Primário e Secundário, tendo sido este último, no Liceu Camilo Castelo Branco.

Licenciado em Medicina e Especialista em Cirurgia Geral, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, onde exerceu a sua atividade profissional com grande qualidade, destacando-se entre os seus pares, o que o levou até à Suíça, para a realização de uma formação cirúrgica e uma maior especialização no ramo da sua especialidade, concretamente a Cirurgia Vascolar.

Deste modo, permaneceu num hospital de referência a nível mundial, na companhia dos melhores, o que reforçou ainda mais, a sua valorização e o seu conhecimento, visto ter sido destacado e enaltecido, pelos seus colegas Suíços, pela sua competência profissional, caracterizada por um grande e fino recorte técnico, para além de uma elevada educação.

Regressando a Portugal, à sua casa mãe, ou seja, ao Hospital da Universidade de Coimbra, na época, o mais prestigiado a nível nacional e uma grande referência mundial, foi convidado a continuar o seu percurso profissional, já reconhecido como sendo de eleição, no Serviço de Cirurgia Geral sob a direção de um grande nome da Cirurgia Portuguesa, o Excelentíssimo Senhor Professor Dr. Fernando de Oliveira.

Concomitantemente, aceitou o cargo de Assistente na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, acumulando a orientação de internos da especialidade de Cirurgia Geral, para além de misturar aulas na Faculdade, formando, desta forma, cirurgiões de alta qualidade destacando-se alguns, entre os quais, o Excelentíssimo



Assembleia Municipal de Vila Real

Senhor Prof. Castro e Sousa, o Excelentíssimo Senhor Prof. Dr. António Martinho e muitos mais.

Como médico e cirurgião eclético continua o seu percurso profissional com grande competência e distinção, respeitando e valorizando os seus pergaminhos familiares, com grande apego à sua região de interioridade, vem para o Hospital de Viseu desempenhar a sua atividade profissional, sempre com o denominador comum que o assiste durante a sua vida, isto é, uma grande competência e qualidade reconhecida pelos seus pares.

Posteriormente, sempre coerente e apaixonado pela sua região, muda-se para o Hospital de Bragança, onde permaneceu durante dois anos, exercendo o seu “skill” de excelência como cirurgião e pessoa dedicada ao que mais adorava fazer – cirurgia.

Deixou o seu nome bem gravado por estas paragens, construindo uma imagem de ótimo profissional, o que provocou grande nostalgia de reconhecimento da sua competência, profissionalismo e amizade pelo Sr. Dr. Otílio de Figueiredo.

Depois desta estadia no Nordeste, regressa finalmente às suas origens, à sua cidade de Vila Real, contagiada já pelo perfume prestigiante do nome da sua família.

Aqui, foi médico e cirurgião de 1977 a 2003, tendo sido aposentado neste último ano.

Durante o período da sua estadia no Hospital de Vila Real foi Diretor do Serviço de Cirurgia Geral, tendo sido também Presidente do Conselho de Administração, implementando um grande dinamismo e acrescentando uma distinta qualidade técnica e científica para o seu Hospital, sempre reconhecida e elogiada nos vários Congressos e Reuniões da Especialidade, onde tive o privilégio de presenciar e testemunhar todo este apreço dispensado.

Este convicto republicano, muito naturalmente, foi agraciado com a Medalha de Ouro de Mérito Municipal, pela Câmara Municipal de Vila Real em 2004, por ocasião do 79º aniversário da elevação de Vila Real a Cidade.

Homem com grande carisma, uma figura de alto prestígio profissional e familiar, levando o nome da sua Cidade, Vila Real, no panorama nacional e internacional.

Como já referi previamente, tive a sorte e a felicidade de conviver com o meu “patrão”, o Senhor Dr. Otílio de Figueiredo, ao qual devo o meu ingresso na Especialidade de Cirurgia Geral, pelo grande incentivo e aconselhamento, que sempre desinteressadamente me ofereceu.

Homem de grande carácter, intrinsecamente bom, amando e desempenhando a sua profissão como ninguém; lutador e defensor dos doentes não olhando a classes sociais ou ideologias; um grande Senhor e um grande Amigo, como hoje, já muito dificilmente se encontra e a quem tudo devo como cirurgião e muito como pessoa.

A Cidade de Vila Real e todos nós, agradecemos eternamente o seu desempenho e a sua amizade.

Descanse em paz e um até breve o Senhor Dr. Otílio de Figueiredo”.



Assembleia Municipal de Vila Real

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

2º Ponto: - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município, referente ao exercício de 2023, nos termos do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria,** o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 5 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e Partido CHEGA.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Do PSD 4 votos: José Armando da Silva Alves, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Ana Paula Florêncio Aires, Ricardo Pinho Correia.

Abstenções: 2 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

Do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 30 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e PS.

3º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Associação para o Desenvolvimento do Régia -Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 3 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a celebração de Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Associação para o Desenvolvimento do Régia -Douro Park.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 2 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e do Partido CHEGA.

Do CDS-PP 1 voto: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote.

Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo do CDS-PP ausentou-se da discussão e votação, por considerar que havia conflito de interesses.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 0 Votos

A favor: 35 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD.



Assembleia Municipal de Vila Real

Do PS: 30 votos.

Do PSD: 5 votos.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

4º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Municipal Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A., ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 3 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Municipal Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 3 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e Partido CHEGA.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 0 Votos

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, José Armando da Silva Alves, Ana Paula Florêncio Aires, Ricardo Pinho Correia.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

5º Ponto: - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 4º e 5º do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º do, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a alteração ao Mapa de Pessoal do Município.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

6º Ponto: - Aprovar a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), à qual o Município de Vila Real aderiu em 1993, nos termos do artigo 32º dos Estatutos e da alínea n) do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD).

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.



Assembleia Municipal de Vila Real

7º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a **Freguesia de Lordelo**, para comparticipar as tarefas na Feira de Levante “Abertura e Encerramento da Feira e Limpeza das Casas de Banho”, nos termos da alínea K), do nº 1 do, artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024).

----- **DELIBERAÇÃO:** **Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

8º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a **Freguesias de Mondrões**, para comparticipar financeiramente as obras “Execução de valetas em Quintelas; Requalificação da Rua da Peça em Bisalhães; Requalificação da Rua da Cruz e da Rua Capela em Sapiões e Requalificação da Rua dos Feirantes em Mondrões”, nos termos da alínea K), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024).

----- **DELIBERAÇÃO:** **Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesias de Mondrões.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

9º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a **Freguesia de Lordelo**, para apoiar financeiramente o investimento “Aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo”, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 6 de maio de 2024).

----- **DELIBERAÇÃO:** **Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

10º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a **União de Freguesias de Mouçós e Lames**, para apoiar financeiramente o investimento “Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena”, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 6 de maio de 2024).

----- **DELIBERAÇÃO:** **Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouçós e Lames.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.



Assembleia Municipal de Vila Real

11º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a **Freguesia da Campeã**, para apoiar financeiramente o investimento “Parque Infantil do Lugar da Feira-Campeã: Muros, Vedação, Drenagem e Iluminação”, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Vila Real, 01 de julho de 2024

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

Henrique de Matos Morgado
(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MIRANDELA



2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

*Tomada de posição quanto à anunciada reversão da integração
da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte*

O Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, órgão consultivo e de apoio à decisão, relativamente ao tema em epígrafe, no âmbito da sua autonomia funcional e das suas competências, conforme o disposto nos art.ºs 2.º, 3.º e 4.º do seu Regulamento, reunido a 18 de junho de 2024, nos Paços do Concelho, deliberou **apresentar às entidades da tutela a tomada de posição resultante dos motivos que a seguir se expõem.**

Assim, considerando que:

1. Desde a primeira hora (ata n.º 3/2022, de 22 de dezembro) que este Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela se manifestou contra a decisão de extinção dos Serviços Regionais de Agricultura há mais de 100 anos sediados em Mirandela, acompanhando o Executivo da Câmara Municipal e todas as forças vivas representativas do setor agrícola, no seu posicionamento contra este modelo, que acabou por vir a ser imposto;
2. Também da discussão deste assunto em Assembleia Municipal de Mirandela, na sessão de 29 de setembro de 2023, resultou a discordância por parte do plenário quanto a esta transferência de competências e a sua centralização noutra região;
3. Este processo veio contrariar, em absoluto, o espírito subjacente às estratégias e políticas de coesão territorial, nomeadamente de um dos Princípios Orientadores do Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC);
4. Decorrido este tempo, desde a concretização da reafetação dos trabalhadores da ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN, IP), em janeiro de 2024, não se observaram quaisquer melhorias na prestação dos serviços de proximidade ao setor agrícola, antes pelo contrário, escasseiam os recursos materiais e humanos para dar cumprimento aos procedimentos relacionados com o investimento financiado por fundos europeus;
5. A coligação partidária que é hoje Governo, **assumiu o compromisso**, em diversos momentos da campanha eleitoral, de **reverter esta reconhecida má decisão.**

Em face do que antecede, o Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela deliberou formalizar neste documento, junto do Governo, o pedido de reversão da transferência de competências para a CCDRN e que seja reposta a situação anterior, mantendo essas mesmas competências na esfera de atuação do Ministério da Agricultura, com os seus Serviços Regionais desconcentrados.

Que esta tomada de posição seja remetida às seguintes entidades:

- ✓ Sua Excelência o Senhor Presidente da República;
- ✓ Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro;
- ✓ Exm.º Senhor Ministro da Agricultura e Pescas;
- ✓ Exm.º Senhor Ministro Adjunto e da Coesão Territorial;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado da Agricultura;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local;
- ✓ Exm.º Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
- ✓ Exm.ºs Senhores/as Presidentes das Câmaras e Assembleias Municipais de Trás-os-Montes e Alto Douro
- ✓ Líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- ✓ Comissão Parlamentar de Agricultura
- ✓ Senhores Deputados da Assembleia da República eleitos pelos distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu;
- ✓ Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Mirandela;
- ✓ Confederações e Associações do sector;
- ✓ Comunicação Social.

Com divulgação no “site” do Município e respetivas redes sociais.

Mirandela, 26 de junho de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela;


(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)



Exma. Senhora
Presidente do Conselho Municipal
de Agricultura de Mirandela
Dr^a Júlia Maria de Almeida Lima e
Sequeira Rodrigues

Praça do Município
5370-288 MIRANDELA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
OF_PRES_CR_7607/2024

Assunto: Tomada de posição quanto à anunciada reversão da integração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRPN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Estimada Dra. Júlia Rodrigues,

Acuso a da Tomada de Posição quanto à anunciada reversão da integração da Direcção regional de Agricultura e Pescas (DRAPN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que teve a amabilidade de me enviar. Relativamente aos considerandos dessa Tomada de Posição, importa esclarecer o seguinte:

Considerando 1 – Os Serviços Regionais de Agricultura foram tendo diversas configurações ao longo das últimas décadas; à data da integração da DRAP-Norte na CCDR Norte, IP, esses Serviços estavam e continuam dispersos por 36 locais, tendo uma estrutura polinucleada com três grandes centros de atividade, Mirandela, Braga e Porto (100, 90 e 70, respetivamente); no contexto da atual integração, a coordenação das três direções de serviços da área da agricultura, é assegurada, em exclusividade, por um Vice-Presidente desta Comissão de Coordenação, baseado em Mirandela;

Considerando 2 – O processo de transferência de competências em causa, não envolveu qualquer centralização de atividades noutro território da Região Norte ou transferência do local de atividade de trabalhadores;

Considerando 3 – É nosso entendimento que esta integração promove a coesão territorial e o desenvolvimento regional;

Considerando 4 – A CCDR Norte já teve oportunidade de divulgar resultados de desempenho de atividade, nomeadamente sobre o aumento do volume e celeridade da análise de projetos de investimento e de pedidos de pagamento, mas grandes constrangimentos ainda persistem

principalmente no que respeita ao Controlo; a escassez de recursos humanos e materiais, que se veio agravando nos últimos anos, era, de facto, gravosa, antes da integração, estando a ser dados passos para a sua resolução, nomeadamente com um grande programa de informatização dos serviços; reforço de quadros, com a aprovação do novo mapa de pessoal da CCDR Norte, IP, em fase de aprovação pelo Governo; e a aceleração do projeto de melhoramento do Polo de Inovação da Quinta de Valongo, com apoio do PRR.

Aproveitamos esta oportunidade para reiterar, à Senhora Presidente da Câmara e a todos os membros do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, o compromisso desta Comissão de Coordenação com o desenvolvimento da agricultura na Região, atividade essencial para a economia, sustentabilidade ambiental e criação de condições atrativas para a retenção e fixação de pessoas no interior e nos espaços rurais

Com os melhores cumprimentos, ... *também pessoais,*

O Presidente da CCDR Norte, IP

**António A. M.
Cunha**

Assinado de forma digital por António A. M. Cunha
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Presidência,
o=Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte, cn=António A. M. Cunha
Dados: 2024.07.11 10:45:35 +01'00'

C/C: Sua Excelência o Presidente da República/Sua Excelência o Primeiro Ministro/Senhor Ministro da Agricultura e Pescas/Ministro Adjunto e da Coesão Territorial//Senhor Secretário Estado da Agricultura/Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional/Secretário de Estado da Administração Local//Senhores Presidentes das Câmaras e Assembleias Municipais de Trás-os-Montes e Alto Douro/Líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República/Comissão Parlamentar de Agricultura/Senhores Deputados da Assembleia da República eleitos pelos distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu/ Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Mirandela/Confederação e Associações do sector/Comunicação Social

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 20/04/2024 ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		16.943.350,00	84.750,00	61.000,00		16.967.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		15.425.300,00	82.500,00	59.600,00		15.448.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		15.425.300,00	82.500,00	59.600,00		15.448.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.080.350,00	6.500,00	5.800,00		1.081.050,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	141.750,00	450,00			142.200,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		146.750,00		1.100,00		145.650,00	
02010202	GASÓLEO	P	146.750,00		1.100,00		145.650,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	44.700,00	1.050,00			45.750,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	3.600,00		350,00		3.250,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	48.200,00		250,00		47.950,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	64.950,00		100,00		64.850,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	46.750,00		50,00		46.700,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	51.800,00	50,00			51.850,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	145.950,00	550,00			146.500,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	70.650,00	4.400,00			75.050,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	156.100,00		2.550,00		153.550,00	
020121	OUTROS BENS	P	159.150,00		1.400,00		157.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		14.344.950,00	76.000,00	53.800,00		14.367.150,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.151.550,00		8.150,00		1.143.400,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	673.950,00		200,00		673.750,00	
020210	TRANSPORTES	P	328.700,00		1.550,00		327.150,00	
020212	SEGUROS	P	159.200,00		3.650,00		155.550,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	85.900,00		3.850,00		82.050,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.238.500,00	22.250,00			1.260.750,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	41.950,00	500,00			42.450,00	
020217	PUBLICIDADE	P	331.750,00	2.250,00			334.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	127.500,00	50.000,00			177.500,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	456.200,00	1.000,00			457.200,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.308.250,00		2.500,00		2.305.750,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.441.500,00		33.900,00		7.407.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.518.050,00	2.250,00	1.400,00		1.518.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.518.050,00	2.250,00	1.400,00		1.518.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		114.000,00	1.400,00	950,00		114.450,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	300,00		100,00		200,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	1.600,00	950,00			2.550,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.400,00	450,00			4.850,00	
020121	OUTROS BENS	P	107.700,00		850,00		106.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.404.050,00	850,00	450,00		1.404.450,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	586.000,00		100,00		585.900,00	
020210	TRANSPORTES	P	801.300,00	850,00			802.150,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	16.750,00		350,00		16.400,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		2.604.550,00	22.500,00	4.050,00		2.623.000,00	
D41	Transferências correntes		2.275.300,00	22.500,00	2.700,00		2.295.100,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.881.600,00		2.700,00		1.878.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.881.600,00		2.700,00		1.878.900,00	
	Total de Despesas Correntes		16.943.350,00	84.750,00	61.000,00		16.967.100,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		16.943.350,00	84.750,00	61.000,00		16.967.100,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		16.943.350,00	84.750,00	61.000,00		16.967.100,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
	04		1.881.600,00		2.700,00		1.878.900,00	
	0407		1.881.600,00		2.700,00		1.878.900,00	
	040701	P	1.881.600,00		2.700,00		1.878.900,00	
D413	Famílias		393.700,00	22.500,00			416.200,00	
	02		57.650,00	1.950,00			59.600,00	
	04		57.650,00	1.950,00			59.600,00	
	0408		57.650,00	1.950,00			59.600,00	
	040802		57.650,00	1.950,00			59.600,00	
	04080202	P	57.650,00	1.950,00			59.600,00	
	03		336.050,00	20.550,00			356.600,00	
	04		336.050,00	20.550,00			356.600,00	
	0408		336.050,00	20.550,00			356.600,00	
	040802		336.050,00	20.550,00			356.600,00	
	04080201	P	336.050,00	20.550,00			356.600,00	
D42	Subsídios Correntes		329.250,00		1.350,00		327.900,00	
	02		329.250,00		1.350,00		327.900,00	
	05		329.250,00		1.350,00		327.900,00	
	0508		329.250,00		1.350,00		327.900,00	
	050803	P	329.250,00		1.350,00		327.900,00	
D5	Outras despesas correntes		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	02		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	06		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	0602		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	060201		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	06020101		630.400,00		42.200,00		588.200,00	
	0602010101	P	630.400,00		42.200,00		588.200,00	
D6	Aquisição de bens de capital		32.219.350,00	189.400,00	189.400,00		32.219.350,00	
	02		32.219.350,00	189.400,00	189.400,00		32.219.350,00	
	07		32.219.350,00	189.400,00	189.400,00		32.219.350,00	
	0701		32.219.350,00	189.400,00	189.400,00		32.219.350,00	
	070103		9.055.550,00	500,00	60.300,00		8.995.750,00	
	07010302	P	5.905.500,00		60.300,00		5.845.200,00	
	07010307	P	3.150.050,00	500,00			3.150.550,00	
	070104		22.049.100,00	183.300,00	90.100,00		22.142.300,00	
	07010401	P	4.009.400,00		90.100,00		3.919.300,00	
	07010406	P	29.000,00	60.300,00			89.300,00	
	07010408	P	3.474.200,00	78.000,00			3.552.200,00	
	07010413	P	14.536.500,00	45.000,00			14.581.500,00	
	070106		185.750,00		39.000,00		146.750,00	
	07010602	P	185.750,00		39.000,00		146.750,00	
	070110		915.650,00	5.450,00			921.100,00	
	07011002	P	915.650,00	5.450,00			921.100,00	
	070111	P	13.300,00	150,00			13.450,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		735.250,00	47.950,00	47.950,00		735.250,00	
D71	Transferências de capital		735.250,00	47.950,00	47.950,00		735.250,00	
D711	Administrações Públicas		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
	Total de Despesas Correntes		20.178.300,00	107.250,00	107.250,00		20.178.300,00	
	Total de Despesas de Capital		32.219.350,00	189.400,00	189.400,00		32.219.350,00	
	Total de Despesas Efetivas		52.397.650,00	296.650,00	296.650,00		52.397.650,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		52.397.650,00	296.650,00	296.650,00		52.397.650,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 024/06/27 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D7115	Administração Local		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
080501	CONTINENTE		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
08050102	FREGUESIAS		96.400,00	17.700,00	47.950,00		66.150,00	
0805010204	CAMPEÃ	P	21.400,00	17.700,00			39.100,00	
0805010214	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	P	41.450,00		15.500,00		25.950,00	
0805010221	DOTAÇÃO GLOBAL	P	33.550,00		32.450,00		1.100,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		638.850,00	30.250,00			669.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		638.850,00	30.250,00			669.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		638.850,00	30.250,00			669.100,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		638.850,00	30.250,00			669.100,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	638.850,00	30.250,00			669.100,00	
Total de Despesas Correntes			20.178.300,00	107.250,00	107.250,00		20.178.300,00	
Total de Despesas de Capital			32.954.600,00	237.350,00	237.350,00		32.954.600,00	
Total de Despesas Efetivas			53.132.900,00	344.600,00	344.600,00		53.132.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			53.132.900,00	344.600,00	344.600,00		53.132.900,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.254.600,00	14.200,00			1.268.800,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.572.700,00		14.200,00		1.558.500,00	
Total de Despesas Correntes			2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.827.300,00	14.200,00	14.200,00		2.827.300,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
: 2

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubricas

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)		2028 (11)	Outros (12)
1.			Funções gerais				93.850,00	54.450,00						-39.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				91.000,00	52.000,00						-39.000,00
1.1.1.			Administração geral				91.000,00	52.000,00						-39.000,00
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				91.000,00	52.000,00						-39.000,00
1.1.1.1.1.	01	2022 I 1	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	02/07010402	2022/01/01	2028/12/01	91.000,00	52.000,00						-39.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				2.450,00	2.450,00						
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				2.450,00	2.450,00						
1.2.1.1.	01	2017 I 14	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	02/07011002	2017/01/01	2024/12/01	950,00	1.700,00						750,00
1.2.1.1.1.	01	2022 I 8	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	02/070111	2022/01/01	2028/12/01	1.500,00	750,00						-750,00
2.			Funções sociais				1.606.350,00	1.606.350,00						-84.000,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				503.550,00	503.550,00						60.300,00
2.4.2.			Ordenamento do território				503.550,00	503.550,00						
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana				503.550,00	503.550,00						
2.4.2.1.1.	19	2016 I 32	ESTRUTURAÇÃO DO RODOVIÁRIO CIRCULAR ESTRUTURANTE DO CENTRO DA CIDADE-VELHA	02/07010401	2016/01/01	2024/12/01	165.600,00	170.450,00						4.850,00
2.4.2.1.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRAIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	108.000,00	124.000,00						16.000,00
2.4.2.2.	01	2023 I 9	ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE MATOS	02/07010401	2023/01/01	2025/12/01	48.250,00	32.250,00						-16.000,00
2.4.2.2.1.	02	2023 I 10	VARIANTE DA AVENIDA 1ª DE MATO	02/07010401	2023/01/01	2028/12/01	181.700,00	176.850,00						-4.850,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					60.300,00						60.300,00
2.4.6.3.			Espacos verdes					60.300,00						60.300,00
2.4.6.3.1.	01	2022 I 33	REHABILITAÇÃO DO PARQUE CORÇO	02/07010406	2022/01/01	2028/12/01	1.066.800,00	1.042.500,00						-144.300,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				567.250,00	567.250,00						
2.5.1.			Cultura											
2.5.1.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E ZONA ENVOLVENTE		2016/01/01	2024/12/01								
2.5.1.1.1.	01	2016 I 22	OUTRAS	02/07010307			559.750,00	558.250,00						-1.500,00
2.5.1.1.2.	01	2016 I 22	OUTRO	02/07011002			2.000,00	3.500,00						1.500,00
2.5.1.2.	01	2022 I 42	REHABILITAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS		2022/01/01	2028/12/01								
2.5.1.2.1.	01	2022 I 42	OUTRO	02/07011002			5.500,00	4.600,00						-900,00
2.5.1.2.2.	01	2022 I 42	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111				900,00						900,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				619.550,00	475.250,00						-144.300,00
2.5.2.1.	01	2022 I 44	REHABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS	02/07010302	2022/01/01	2028/12/01	127.500,00	67.200,00						-60.300,00
2.5.2.2.	02	2023 I 13	QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL	02/07010401	2023/01/01	2024/12/01	328.850,00	242.850,00						-86.000,00
2.5.2.3.	06	2023 I 24	CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA	02/07010307	2023/01/01	2025/12/01	163.200,00	165.200,00						2.000,00
3.			Funções económicas				896.550,00	1.021.550,00						123.000,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				2.600,00	49.600,00						47.000,00
3.1.1.	01	2022 I 47	PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTIICOS E ABIÓTIICOS NO ÂMBITO DA LUTA CONTRA INCÊNDIOS	02/07010413	2022/01/01	2028/12/01	2.600,00	49.600,00						47.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				895.950,00	971.950,00						76.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				895.950,00	971.950,00						76.000,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				867.300,00	960.900,00						73.600,00
3.3.1.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE Muros e TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	194.400,00	190.300,00						-4.100,00
3.3.1.1.2.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010409	2022/01/01	2028/12/01	692.600,00	770.600,00						78.000,00
3.3.1.2.	01	2022 I 54	Transportes	02/07011002	2022/01/01	2028/12/01	5.850,00	9.950,00						4.100,00
3.3.1.2.1.			ABRIGOS PARA PASSAGEIROS				5.850,00	9.950,00						4.100,00
3.3.1.2.2.			Estacionamento e Terminais				3.100,00	1.100,00						-2.000,00
Total :							2.679.250,00	2.681.250,00						2.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fin [5]	2024		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]	
3.3.1.3.	02	2024 I 60	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS	02/07010413	2022/01/01	2028/12/01	3.100,00	1.100,00							-2.000,00
Total :							2.682.350,00	2.682.350,00							

2024/06/17

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA RIAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [17] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				398.750,00	401.750,00						3.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				398.750,00	401.750,00						3.000,00
1.1.1.			Administração geral				398.750,00	401.750,00						3.000,00
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				398.750,00	401.750,00						3.000,00
1.1.1.2.	14	2022 A 9	AUTORIA E CONSULTORIA EXTERNA AO MUNICIPIO	02/020214		2022/01/01	2022/01/01	152.500,00	155.500,00					3.000,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICIPIO			2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				3.400,00	4.000,00					600,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				1.800,00	3.850,00					2.050,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS BENS	02/020121				4.350,00	4.250,00					-100,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201				124.000,00	123.500,00					-500,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	SEGUROS	02/020212				10.000,00	7.950,00					-2.050,00
1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)			2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	17	2022 A 12	GRÁFICO	02/02010202				100.000,00	99.000,00					-1.000,00
1.1.1.2.	17	2022 A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				1.700,00	2.700,00					1.000,00
1.1.1.2.	26	2022 A 21	AFOS ELETRONICAS			2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	26	2022 A 21	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				100,00	50,00					-50,00
1.1.1.2.	26	2022 A 21	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117					100,00					100,00
1.1.1.2.	26	2022 A 21	OUTROS BENS	02/020121				400,00	250,00					-150,00
1.1.1.2.	26	2022 A 21	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				500,00	400,00					-100,00
2.			Funções sociais				2.087.150,00	2.143.100,00						55.950,00
2.1.			Educação				353.250,00	374.650,00						21.400,00
2.1.1.			Ensino não superior				351.850,00	373.250,00						21.400,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				28.450,00	32.900,00						4.450,00
2.1.1.1.	00	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO 2º ANO DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.1.	08	2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210				1.150,00	1.500,00					350,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201				27.300,00	31.400,00					4.100,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				323.400,00	340.350,00						16.950,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABADE DE AVÓZOS			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	14	2022 A 39	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117				500,00	600,00					100,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201				73.000,00	72.900,00					-100,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA AMARIZIA	03/04080201		2022/01/01	2022/01/01	58.000,00	62.100,00					4.100,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210				5.050,00	5.200,00					150,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201				104.300,00	108.400,00					4.100,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO COMBO	03/04080201		2022/01/01	2022/01/01	61.850,00	66.000,00					4.150,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	19	2022 A 44	TRANSPORTES	03/020210				1.700,00	2.050,00					350,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201				16.600,00	20.700,00					4.100,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNCIONAMENTO DAS REI'S			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117				1.450,00	1.800,00					350,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ESTUDOS, PARÊRES, PROJETOS E CONSULTORIA	03/020214				950,00	600,00					-350,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				1.400,00	1.400,00						
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				1.400,00	1.400,00						
2.1.2.1.	02	2022 A 55	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ESCOLA PIA DE TRÁSITO			2022/01/01	2022/01/01							
2.1.2.1.	02	2022 A 55	LIMPEZA E HIGIENE	03/020104				300,00	200,00					-100,00
2.1.2.1.	02	2022 A 55	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114				100,00	1.050,00					950,00
2.1.2.1.	02	2022 A 55	OUTROS BENS	03/020121				1.900,00	150,00					-850,00
2.3.			Segurança e ação sociais				88.500,00	94.550,00						6.050,00
2.3.2.			Ação social				88.500,00	94.550,00						6.050,00
2.3.2.	01	2020 A 7	BARRIOS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCERTADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			2020/01/01	2020/01/01							
2.3.2.	01	2020 A 7	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104					50,00					50,00
Total :							752.000,00	776.450,00						24.450,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO RNO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Ruros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes			Outros	
								Det. atual	Det. corrigida	2025	2026			2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.3.2.	01	2020 A 7	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	450,00					-50,00	
2.3.2.	03	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL	02/020214	2022/01/01	2022/01/01		7.400,00					7.400,00	
2.3.2.	05	2022 A 66	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCREMENTO À RENTABILIDADE RURAL SOCIAL	02/050003	2022/01/01	2022/01/01	83.000,00	81.650,00					-1.350,00	
2.3.2.	07	2024 A 6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			5.000,00	4.050,00					-150,00	
2.3.2.	07	2024 A 6	OUTROS SERVIÇOS	02/020215				150,00					150,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos				589.800,00	589.800,00						
2.4.2.			Ordenamento do território				2.000,00	2.000,00						
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				2.000,00	2.000,00						
2.4.2.1.	02	2024 A 10	AM-EXPANSÃO NORTE		2024/01/01	2024/01/01								
2.4.2.1.	02	2024 A 10	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			2.000,00	1.900,00					-100,00	
2.4.2.1.	02	2024 A 10	PUBLICIDADE	02/020217				100,00					100,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				587.800,00	587.800,00						
2.4.6.1.			Higiene pública				570.550,00	570.550,00						
2.4.6.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	500,00	250,00					-250,00	
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	570.050,00	570.300,00					250,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental				17.250,00	17.250,00						
2.4.6.4.	02	2023 A 11	AGUIA ALTO		2023/01/01	2023/01/01								
2.4.6.4.	02	2023 A 11	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			5.250,00	3.500,00					-1.750,00	
2.4.6.4.	02	2023 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			6.200,00	7.950,00					1.750,00	
2.4.6.4.	02	2024 A 18	CAMPO DE FÉRIAS DA NATUREZA		2024/01/01	2024/01/01								
2.4.6.4.	02	2024 A 18	OUTROS BENS	02/020121			1.100,00	1.200,00					100,00	
2.4.6.4.	02	2024 A 18	TRANSPORTES	02/020210			4.700,00	4.600,00					-100,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.055.600,00	1.084.100,00					28.500,00	
2.5.1.			Cultura				870.250,00	888.700,00					18.450,00	
2.5.1.	10	2018 A 106	ARRUADA - CICLO DE ARTES DE NOVA		2018/01/01	2018/01/01								
2.5.1.	10	2018 A 106	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	900,00					-100,00	
2.5.1.	10	2018 A 106	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			400,00	500,00					100,00	
2.5.1.	03	2012 A 104	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	02/040701	2012/01/01	2028/12/31	100.000,00	104.150,00					4.150,00	
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO DE INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/080701	2022/01/01	2022/01/01	64.300,00	84.650,00					20.350,00	
2.5.1.	08	2022 A 109	APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	51.000,00	44.950,00					-6.050,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	13	2022 A 114	TRANSPORTES	02/020210			1.000,00	300,00					-700,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.950,00	50,00					-1.900,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	PUBLICIDADE	02/020217			650,00	800,00					150,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.350,00	19.300,00					3.950,00	
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DIFUSÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	78.000,00	76.500,00					-1.500,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	17	2022 A 118	SEGUROS	02/020212			3.000,00	3.450,00					450,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			5.000,00	4.550,00					-450,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DIFUSÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	21	2022 A 122	GRÁFICO	02/02010202			1.000,00	900,00					-100,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			1.500,00	1.600,00					100,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	DIFUSÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2028/12/31								
2.5.1.	01	2023 A 14	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	600,00					100,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			13.100,00	13.600,00					500,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	TRANSPORTES	02/020210			4.000,00	3.500,00					-500,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			9.000,00	8.800,00					-200,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	SIMBÓLIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			3.400,00	3.900,00					500,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			485.600,00	485.400,00					-200,00	
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CANTINA DO BIEI		2023/01/01	2023/01/01								
2.5.1.	06	2023 A 19	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214				8.150,00	14.200,00				8.150,00	
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			38.500,00	22.350,00	-14.200,00				-8.150,00	
Total :							2.340.550,00	2.349.450,00					48.900,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Biros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2024		Períodos seguintes				
			[1]	[2]					[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]
3.4.1.	02	2022	A 179	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			1.000,00	1.150,00						150,00
3.4.1.	02	2022	A 179	OUTROS BENS	02/020121			450,00	300,00						-150,00
3.4.2.				Turismo				925.850,00	972.050,00						46.200,00
3.4.2.	01	2022	A 180	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS DE ANIMAÇÃO E TURISMO RELEVANTES	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	1.000,00						-1.500,00
3.4.2.	03	2022	A 182	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO	02/020121	2022/01/01	2022/01/01	1.000,00	850,00						-150,00
3.4.2.	04	2022	A 183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS	02/020115	2022/01/01	2022/01/01	350,00	50,00						-300,00
3.4.2.	05	2022	A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2028/12/31								
3.4.2.	05	2022	A 184	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			41.300,00	41.650,00						350,00
3.4.2.	05	2022	A 184	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLETADAS	02/020105			600,00	250,00						-350,00
3.4.2.	05	2022	A 184	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			500,00	300,00						-200,00
3.4.2.	05	2022	A 184	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			6.800,00	6.900,00						100,00
3.4.2.	05	2022	A 184	OUTROS BENS	02/020121			57.550,00	57.650,00						100,00
3.4.2.	05	2022	A 184	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			273.250,00	272.650,00						-600,00
3.4.2.	05	2022	A 184	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			24.450,00	74.450,00						50.000,00
3.4.2.	06	2022	A 185	PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	20.000,00	17.350,00						-2.650,00
3.4.2.	07	2022	A 186	PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DO "FESTIVAL ROCK RONDISTE"		2022/01/01	2028/12/31								
3.4.2.	07	2022	A 186	OUTROS BENS	02/020121			500,00	100,00						-400,00
3.4.2.	07	2022	A 186	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			12.650,00	11.700,00						-950,00
3.4.2.	07	2022	A 186	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			500,00	100,00						-400,00
3.4.2.	07	2022	A 186	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			5.700,00	5.000,00						-700,00
3.4.2.	07	2022	A 186	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			100.000,00	98.250,00						-1.750,00
3.4.2.	08	2022	A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2028/12/31								
3.4.2.	08	2022	A 187	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			700,00	1.100,00						400,00
3.4.2.	08	2022	A 187	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108				50,00						50,00
3.4.2.	08	2022	A 187	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				100,00						100,00
3.4.2.	08	2022	A 187	PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OBRERTAS	02/020115			1.450,00	1.550,00						100,00
3.4.2.	08	2022	A 187	OUTROS BENS	02/020121			2.000,00	1.650,00						-350,00
3.4.2.	08	2022	A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			102.050,00	102.900,00						850,00
3.4.2.	08	2022	A 187	TRANSPORTES	02/020210			250,00	150,00						-100,00
3.4.2.	08	2022	A 187	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			13.700,00	12.800,00						-900,00
3.4.2.	08	2022	A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			193.100,00	196.450,00						3.350,00
3.4.2.	08	2022	A 187	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			7.350,00	7.950,00						600,00
3.4.2.	08	2022	A 187	INSTUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			37.600,00	41.600,00						4.000,00
3.4.2.	09	2022	A 188	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA LOJA DE INFORMARÇÃO TURÍSTICA	02/020120	2022/01/01	2022/01/01	20.000,00	17.500,00						-2.500,00
4.				Outras funções				139.600,00	67.750,00						-71.850,00
4.1.				Operações da dívida autárquica				42.300,00	100,00						-42.200,00
4.1.	04	2022	A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020101	2022/01/01	2022/01/01	42.300,00	100,00						-42.200,00
4.2.				Transferências entre administrações				96.400,00	66.150,00						-30.250,00
4.2.	12	2022	A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGARÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS	02/0805010221	2022/01/01	2028/12/31	4.650,00	50,00						-4.600,00
4.2.	13	2022	A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2028/12/31								
4.2.	13	2022	A 208	CAMPEã	02/0805010204			21.400,00	39.100,00						17.700,00
4.2.	13	2022	A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORGELA E LAMAS DE CLO	02/0805010214			41.450,00	25.950,00						-15.500,00
4.2.	13	2022	A 208	DOTARÇÃO GLOBAL	02/0805010221			20.990,00	1.050,00						-27.850,00
4.3.				Diversas não especificadas				900,00	1.500,00						600,00
4.3.	01	2022	A 204	APOIO AO BALNEARTE E INGRESSANTE	02/020218	2022/01/01	2022/01/01	900,00	1.500,00						600,00
Total :								5.355.550,00	5.355.550,00						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Ruros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação {+/-}			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026		2027	2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			62.550,00	62.550,00								
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	04	2022 A 127	PUBLICIDADE	02/020217		1.400,00	3.300,00					1.900,00			
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		13.600,00	11.700,00					-1.900,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	DIMANIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2028/12/31									
2.5.2.	05	2022 A 128	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107		500,00	250,00					-250,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115		2.000,00	2.250,00					250,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS BENS	02/020121		500,00	250,00					-250,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	TRANSPORTES	02/020210		6.100,00	5.300,00					-800,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	PUBLICIDADE	02/020217		2.450,00	2.500,00					50,00			
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		9.000,00	9.550,00					550,00			
2.5.2.	12	2022 A 135	PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO RIXO ATLÂNTICO		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	12	2022 A 135	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		500,00	150,00					-350,00			
2.5.2.	12	2022 A 135	TRANSPORTES	02/020210		2.200,00	2.850,00					650,00			
2.5.2.	12	2022 A 135	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			350,00					350,00			
2.5.2.	12	2022 A 135	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701		1.000,00	350,00					-650,00			
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	2.000,00	1.700,00				-300,00			
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DIMANIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	19	2022 A 142	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		1.950,00	2.150,00					200,00			
2.5.2.	19	2022 A 142	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		4.850,00	5.050,00					200,00			
2.5.2.	19	2022 A 142	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			100,00					100,00			
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		100,00	400,00					300,00			
2.5.2.	19	2022 A 142	SEGUROS	02/020212		450,00	400,00					-50,00			
2.5.2.	04	2024 A 24	BIJUTIAS		2024/01/01	2028/12/31									
2.5.2.	04	2024 A 24	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		150,00	200,00					50,00			
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS BENS	02/020121		13.000,00	13.750,00					750,00			
2.5.2.	04	2024 A 24	Outras atividades cívicas e religiosas			122.800,00	132.850,00					10.050,00			
2.5.3.	04	2022 A 151	APOIO A INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES RELIGIOSAS		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.3.	04	2022 A 151	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			50,00					50,00			
2.5.3.	04	2022 A 151	OUTRO MATERIAL- PBCAS	02/020114			50,00					50,00			
2.5.3.	04	2022 A 151	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			50,00					50,00			
2.5.3.	04	2022 A 151	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/060701		122.800,00	132.700,00					9.900,00			
3.			Funções económicas			2.730.050,00	2.742.950,00					12.900,00			
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			101.000,00	102.950,00					1.950,00			
3.1.	02	2022 A 153	APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA	02/0400202	2022/01/01	2022/01/01	15.000,00	16.950,00				1.950,00			
3.1.	01	2023 A 23	ESTABILIZAÇÃO DE EMERGENCIA PÓS-INCÊNDIO (LINHAS DE ÁGUA)		2023/01/01	2023/01/01									
3.1.	01	2023 A 23	ESTUDOS, PARCEIROS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		85.000,00	85.650,00					-150,00			
3.1.	01	2023 A 23	PUBLICIDADE	02/020217		200,00	350,00					150,00			
3.2.			Indústria e energia			1.590.700,00	1.555.450,00					-35.250,00			
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2028/12/31	1.590.700,00	1.555.450,00				-35.250,00			
3.3.			Transportes e comunicações			111.050,00	111.050,00								
3.3.2.			Transportes aéreos			111.050,00	111.050,00								
3.3.2.	01	2024 A 28	MANUTENÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020201	2024/01/01	2024/01/01	5.000,00	1.300,00				-3.700,00			
3.3.2.	02	2024 A 29	EDIFÍCIO DA AEROGARRA / GNR E ANPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01									
3.3.2.	02	2024 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104		600,00	800,00					200,00			
3.3.2.	02	2024 A 29	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			2.250,00					2.250,00			
3.3.2.	02	2024 A 29	CARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		99.950,00	97.500,00					-2.450,00			
3.3.2.	02	2024 A 29	SEGUROS	02/020212		5.000,00	3.000,00					-2.000,00			
3.3.2.	02	2024 A 29	ESTUDOS, PARCEIROS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		500,00	6.200,00					5.700,00			
3.4.			Comércio e turismo			927.300,00	973.500,00					46.200,00			
3.4.1.			Mercados e feiras			1.450,00	1.450,00								
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LIVRETE		2022/01/01	2022/01/01									
					Total :	4.288.650,00	4.314.300,00					25.650,00			



ANEXOS

i. Comparação entre a produção quilométrica urbana do segundo ano contratual inicialmente prevista em PO e a executada

Linha	Produção quilométrica			Face à PO	
	Prevista em PO	Realizada	Diferença	Realizada	Não Realizada
1 - Lordelo - UTAD	488 605	296 945	-191 660	60,77%	39,23%
2 - Parada de Cunhos - Bairro do Boque	153 647	138 158	-15 489	89,92%	10,08%
3 - IEEP - Flores	248 135	135 094	-113 041	54,44%	45,56%
4 - UTAD - Montezelos - Borbela	289 664	170 565	-119 099	58,88%	41,12%
5 - Andraes - Terminal Rodoviário	25 920	31 005	5 085	119,62%	-19,62%
6 - Justes - Lamares - Mouços - Vila Real	49 104	61 974	12 870	126,21%	-26,21%
7 - Linha Minibus	36 432	27 398	-9 034	75,20%	24,80%
8 - CC Nosso Shopping - CC Nosso Shopping	162 139	0	-162 139	0,00%	100,00%
9 - Linha Noturna	23 436	27 068	3 632	115,50%	-15,50%
Urbanas	1 477 082	888 206	-588 876	60,13%	39,87%

ii. Passageiros Transportados por Título de Transporte no segundo ano contratual

Títulos	2023												2024
	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	
Passes 4_18, Sub23 E Social+													
Passes 4_18													276
Passes 4_18 PART													2 417
Passes 4_18 A 60%	397	571	273	551	408	318	84	87	620	706	306	654	
Passes 4_18 A 80% PART	1 890	2 633	1 118	2 588	1 466	1 111	308	1 160	2 261	2 685	1 344	3 035	
Passes 4_18 B 25%	770	1 105	318	1 098	370	54	9	168	723	844	312	1 150	
Passes 4_18 B 25% PART	3 975	5 773	1 877	5 134	2 914	280	216	1 636	6 601	6 395	2 712	5 947	
Passes Sub23													76
Passes Sub23 PART													1 200
Passes Sub23 A 60%	112	362	160	233	98	9	21	52	148	229	140	232	
Passes Sub23 A 80% PART	4 376	29 337	11 922	26 032	5 645	1 111	374	5 065	26 446	27 788	16 641	11 584	
Passes Sub23 B 25%	48	78	91	169	44	11		46	621	899	276	407	
Passes Sub23 B 25% PART	3 153	23 050	7 672	18 272	3 884	180	301	13 555	40 902	40 507	19 676	16 136	
Passes Família Numerosa 4_18 25% P	56	39	20	34	25	5		21	57	46	26	42	
Passes Família Numerosa 4_18 60% P	114	117	62	96									
Família Numerosa Sub23 60% PART													
Passes 4_18, Sub23 E Social+	14 692	63 066	23 513	54 163	14 454	2 336	1 313	21 800	78 379	79 876	41 433	44 159	
Outros Passes													
Entidades	312	357	426	711	565	577	109	159	409	459	266	534	
Entidades PART	816	836	576	809	722	647	492	867	889	844	673	921	
Escolar	11 911	16 893	6 743	16 172	6 757			4 973	14 955	15 977	6 658	15 134	
Escolar PART	4 288	5 515	1 945	5 162	1 754			1 103	5 806	5 777	2 495	5 477	
Ex-Combatente	944	1 174	865	1 039	842	1 064	959	1 104	1 253	1 206	953	1 184	
Ex-Combatente PART	3 424	3 974	3 073	3 629	3 247	3 263	2 927	3 307	3 659	3 692	3 091	3 657	
Passes Família Numerosa PART	438	534	442	450	421	372	403	367	411	428	388	499	
Passes PART	18 454	23 846	17 169	22 107	18 102	18 244	15 623	18 733	22 314	22 874	17 415	23 848	
Rede Geral	800	901	481	680	398	322	299	568	861	743	421	780	
Passes Social	1 882	2 567	1 638	2 333	1 903	1 784	1 149	1 776	2 186	2 810	1 609	2 425	
Outros Passes	43 067	56 397	33 358	63 072	34 709	24 273	21 961	32 957	32 963	34 620	33 967	54 409	
PASSES	57 959	119 663	56 871	107 235	49 163	26 609	23 274	54 757	130 742	134 496	75 400	98 564	
Títulos Ocasionais													
MVEnt06							264						
MVEntidades							50	138	68	118	201	91	
Bilhete Bordo	31 280	38 147	28 052	36 873	32 054	27 369	25 548	45 408	45 843	40 936	31 587	32 255	
Bilhete Bordo Flexível		9	12	8	6	11	2	6	3	6	3	5	
Bilhete Bordo Ida Volta	142	209	135	188	179	111	93	108	124	131	110	148	
Meio Bilhete	49	66	116	38	25	81	84	95	89	49	51	30	
Meio Bilhete Ida Volta						6						1	
Pré-Comprado	6 841	8 131	6 738	8 822	7 375	7 527	7 516	7 963	7 819	7 868	6 754	8 319	
Pré-Comprado Estudante/Senior	11 442	13 241	10 219	12 817	10 587	8 738	7 755	12 240	12 373	12 371	9 928	9 676	
Pré-Comprado Oferta	276	231	117	132	158	180	65	181	146	103	83	45	
Títulos Ocasionais	50 040	60 931	45 389	58 656	50 382	44 023	41 377	56 117	66 565	61 562	48 715	50 569	
Total	107 999	179 694	102 260	165 891	99 545	70 632	64 651	120 874	197 307	196 060	124 115	149 132	



iii. Títulos de transporte vendidos no segundo ano contratual

Títulos Vendidos	2023												2024
	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	
Passes 4_18, Sub23 E Social+													
Passes 4_18													155
Passes 4_18 PART													330
Passes 4_18 A 60%	22	13	21	27	9	8	2	14	15	14	11	22	
Passes 4_18 A 60% PART	64	51	71	73	45	21	21	77	69	73	56	140	
Passes 4_18 B 25%	32	28	34	24	13	2	2	19	31	24	12	69	
Passes 4_18 B 25% PART	165	131	112	192	75	19	21	182	206	193	125	399	
Passes Sub 23													10
Passes Sub 23 PART													133
Passes Sub 23 A 60%	7	7	6	7	5	-	1	5	6	7	3	20	
Passes Sub 23 A 60% PART	745	508	669	859	180	32	15	559	799	874	454	918	
Passes Sub 23 B 25%	2	5	5	3	-	1	-	15	14	13	9	27	
Passes Sub 23 B 25% PART	436	403	409	564	101	11	23	1 117	1 208	1 025	576	1 164	
Passes Família Numerosa 4_18 25% PART	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	2	
Passes Família Numerosa 4_18 60% PART	2	1	1	2	-	1	-	-	-	-	-	-	
Passes 4_18, Sub23 E Social+	1 476	1 148	1 329	1 752	428	96	86	1 989	2 347	2 224	1 246	3 389	
Outros Passes													
Passes Entidades	24	34	34	35	27	65	12	26	28	25	22	37	
Passes Entidades PART	52	48	50	55	37	57	41	55	58	55	34	76	
Passes Escolar	643	672	657	655	4	1	255	1 071	739	705	688	391	
Passes Escolar PART	243	236	226	221	-	-	46	281	344	257	250	159	
Passes Ex-Combatente	192	207	196	208	210	204	206	218	220	227	223	223	
Passes Ex-Combatente PART	333	355	351	359	357	364	359	367	370	366	368	367	
Passes Família Numerosa PART	15	11	16	10	14	12	12	7	14	8	9	15	
Passes PART	436	457	438	554	372	402	394	430	521	478	442	630	
Passes Rede Geral	130	128	137	133	135	134	134	150	139	134	134	137	
Passes Social	55	58	43	79	50	37	37	48	65	54	48	81	
Outros Passes	2 123	2 206	2 148	2 309	1 206	1 276	1 496	2 653	2 498	2 309	2 218	2 116	
Títulos Ocasionais													
MVEnt 0€							22	-	-	-	-	-	
MVEntidades							8	9	10	16	24	8	
Bilhete de Bordo	31 290	38 147	28 052	36 673	32 054	27 369	25 548	45 408	45 943	40 936	31 587	32 255	
Bilhete de Bordo Flexível	-	9	12	8	6	11	2	6	3	6	3	5	
Bilhete de Bordo Ida Volta	142	206	135	166	179	111	93	108	124	131	110	146	
Meio Bilhete	49	66	116	38	25	81	84	65	89	49	51	30	
Meio Bilhete Ida Volta	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	1	
Pré-Comprado	642	758	647	789	678	722	711	753	733	749	621	843	
Pré-Comprado Estudante/Sénior	1 170	1 187	1 008	1 213	948	877	719	1 342	1 151	1 144	938	806	
Pré-Comprado Oferta	17	17	9	10	54	2	2	53	28	20	-	7	
Títulos Ocasionais	33 310	40 390	29 979	38 897	33 944	29 179	27 159	47 735	48 071	43 051	33 334	34 101	
Totais	36 909	43 744	33 456	42 958	35 578	30 551	28 741	52 377	52 916	47 584	36 798	39 606	

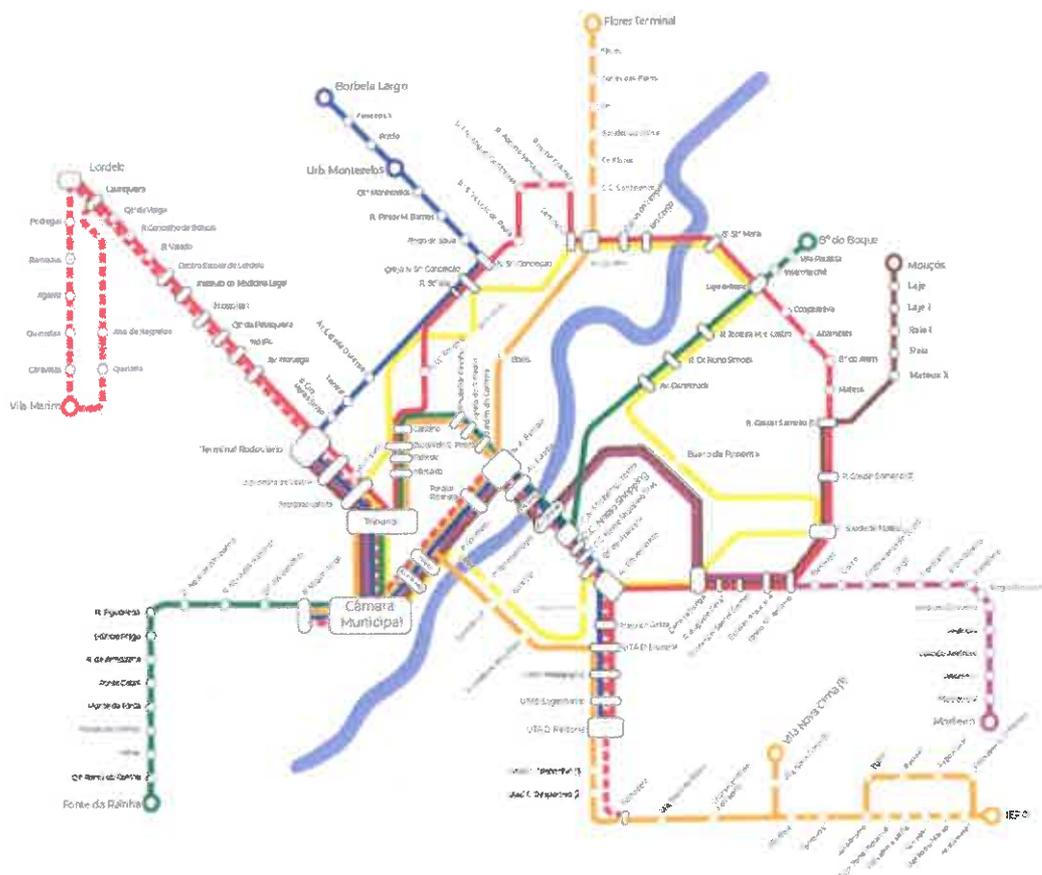
iv. Receitas tarifárias do operador no segundo ano contratual

Receitas tarifárias do operador	2023												2024	Total
	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	anexo		
Passes 4_18, Sub23 E Social+	18 846,45 €	16 316,85 €	17 030,00 €	22 225,30 €	5 994,90 €	1 214,15 €	1 201,85 €	28 652,40 €	33 086,15 €	30 237,10 €	17 103,80 €	- €	190 508,95 €	
Outros Passes	12 687,80 €	13 125,75 €	12 251,10 €	18 488,20 €	11 138,95 €	11 088,40 €	10 803,70 €	12 037,35 €	15 023,00 €	13 283,40 €	12 195,20 €	17 972,90 €	158 073,55 €	
Títulos Ocasionais	52 404,00 €	62 762,05 €	48 039,50 €	60 889,10 €	52 844,25 €	47 659,40 €	44 343,75 €	71 370,75 €	70 615,80 €	64 727,55 €	51 006,55 €	58 028,75 €	684 871,45 €	
Cartão Assinatura	825,00 €	1 110,00 €	505,00 €	615,00 €	525,00 €	440,00 €	500,00 €	5 970,00 €	2 285,00 €	1 170,00 €	470,00 €	3 482,10 €	17 877,10 €	
Total	84 763,05 €	92 314,55 €	77 825,60 €	100 175,60 €	70 103,10 €	60 401,95 €	56 849,30 €	118 038,50 €	120 989,95 €	109 418,05 €	80 775,55 €	78 483,75 €	1 051 131,05 €	



v. Validações registadas por linha ao longo do segundo ano contratual

Validações por linha		2023										2024	2º ano	
Linha		fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	
1	Lordelo - UTAD	36 285	52 412	34 177	48 055	34 453	27 286	26 588	42 047	59 858	59 403	41 647	47 848	510 069
2	Parada de Cunhos - Bairro do Boque	12 645	16 359	11 674	15 676	12 525	12 699	12 298	14 091	14 642	14 933	11 794	15 344	164 890
3	IEFP - Flores	8 670	14 355	9 959	14 311	9 032	8 734	6 864	10 097	13 609	14 176	9 707	11 071	130 595
4	UTAD - Montezelos - Borbela	20 300	59 951	23 228	44 707	20 072	9 995	8 098	32 284	63 113	62 161	36 123	36 370	407 392
5	Andrães - Terminal Rodoviário	2 012	2 921	1 417	2 742	1 537	846	711	1 371	2 794	2 768	1 440	2 614	23 173
6	Justes - Lamas - Mouços - Vila Real	3 147	4 379	2 144	4 037	2 050	842	698	2 074	4 618	5 035	2 347	4 870	36 241
7	Linha Minibus	884	1 108	983	1 359	1 043	1 121	979	1 089	1 410	1 352	1 104	1 387	13 819
9	Linha Noturna	1 568	3 100	2 044	3 021	1 782	1 166	1 236	2 047	4 153	3 551	2 576	2 375	28 619
11	S. Miguel da Pena - Vila Real	1 520	2 182	1 078	2 106	1 588	642	595	1 080	2 118	1 991	962	1 773	17 635
12	UTAD - Vila Marim	4 074	8 302	3 517	7 274	3 325	1 622	1 349	3 868	8 162	7 540	4 382	4 638	58 053
13	Pomarelhos - Arnadelo - Vila Real	1 021	1 449	698	1 317	650	431	503	813	1 126	1 157	654	1 231	11 050
14	Vila Cova - Vila Real	2 602	3 374	1 633	3 084	1 416	710	523	1 222	2 907	3 056	1 506	2 947	24 980
15	Aveção Do Cabo - Vila Real	519	733	372	734	587	209	179	307	538	625	320	647	5 770
21	Águas Santas - Vila Real	1 999	2 780	1 285	2 506	1 366	643	554	1 247	2 383	2 435	1 294	2 336	20 828
22	Vila Nova - Parada de Cunhos	532	440	868	739	950	523	526	481	1 085	977	1 186	697	9 004
23	Justes - Sanguinhedo - Vila Real	1 388	2 029	880	1 893	736	300	298	778	1 843	1 904	895	1 851	14 795
31	Abaças - Estrada - Vila Real	2 582	3 761	1 827	3 668	2 046	651	544	1 470	4 079	4 127	1 776	3 630	30 161
32	Povoação - Vila Real	1 787	2 842	1 772	2 858	1 751	1 292	1 344	2 194	3 538	3 362	1 791	2 360	26 891
41	Lamas de Olo - Vila Real	925	1 122	611	1 216	705	485	361	659	1 093	1 170	651	1 117	10 115
42	Testeira - Vila Real	698	995	451	990	375	123	138	307	812	853	419	768	6 939
51	Ludares - Vila Real	1 460	2 028	889	1 927	775	311	253	881	1 966	2 116	979	1 953	15 538
103	Timpeira - Escola Básica Mouços	248	425	72	191	157	-	-	32	119	137	49	117	1 547
105	S. Cosme - Escola Básica Mouços	402	598	248	629	375	-	-	133	330	400	185	159	3 669
106	Vila Nova Cima - Escolas Araucária	64	126	49	102	16	-	-	12	47	51	22	59	548
107	Terminal Rodoviário - Escola Diogo Cão	667	914	352	741	227	-	-	283	761	794	303	755	5 797
Total		107 999	179 694	102 260	165 891	99 545	70 632	64 651	120 874	197 307	196 060	124 115	149 132	1 576 180



MUNICÍPIO
VILA REAL

Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público

Obrigações de Reporte e Publicitação

Regulamento n.º 430/2019 de 16 de maio e Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de outubro

AUTORIDADE DE TRANSPORTES
JUNHO'24



Índice de Conteúdos

INTRODUÇÃO	1
ENQUADRAMENTO	1
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANO DE VILA REAL	2
INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS.....	5
TUVRII – Urbanos de Vila Real, S.A.	5
CONCLUSÃO	9

Índice de Figuras

Tabela 1 Frequência e Extensão de linhas praticadas pela TUVRII.....	6
Tabela 2 Tarifário praticado pela TUVRII em 2023	7

Índice de Tabelas

Tabela 1 Frequência e Extensão de linhas praticadas pela TUVRII.....	6
Tabela 2 Tarifário praticado pela TUVRII em 2023	7



INTRODUÇÃO

O presente relatório anual circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da competência da Autoridade de Transportes que é o Município de Vila Real, tem como objetivo dar cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento e Conselho Europeu, de 23 de outubro, segundo o qual cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, e também ao Regulamento nº 430/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94, de 16 de maio de 2019, na sua atual redação, que estabeleceu a obrigatoriedade das autoridades de transportes enviarem à Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), até ao fim do primeiro semestre de cada ano, além de um relatório de desempenho, um relatório circunstanciado sobre obrigações de serviço público, ambos relativos ao serviço público de transporte de passageiros realizado no ano anterior ao da sua comunicação.

ENQUADRAMENTO

A Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), constituiu também os Municípios (ou CIMs e AMs, existindo delegação de competências) como as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros (SPTP) municipais.

Para prossecução das suas funções, às autoridades de transportes foram atribuídas competências no âmbito da organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, a definição do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros, a determinação de obrigações de serviço público, das condições de funcionamento, incluindo a aprovação dos regimes tarifários, fiscalização e monitorização da exploração, entre outros.

Ao assumir as competências que lhe foram delegadas enquanto Autoridade de Transportes (AT), o Município de Vila Real estabeleceu os seguintes princípios de trabalho:

- Assunção da posição de autoridade de transportes perante as entidades operadoras;
- Reforço da promoção de políticas de eficiência e de sustentabilidade ambiental do serviço público de transporte de passageiros, pela melhoria da qualidade do serviço



prestado e redução da emissão de poluentes atmosféricos, através de uma rede de transportes integrada e com veículos ambientalmente mais sustentáveis;

- Garantia da universalidade e da igualdade no acesso aos serviços, promovendo a transparência na política tarifária, a proteção dos interesses dos utentes, bem como a solidariedade económica e social, numa lógica de proximidade com os municípios;
- Garantia da total integração e articulação do serviço público de transporte de passageiros nas políticas municipais de mobilidade e de ordenamento territorial.

MODELOS DE EXPLORAÇÃO

A 1 de fevereiro de 2022 a TUVRII - Urbanos de Vila Real, SA. (TUVRII), através de proposta apresentada no âmbito de um procedimento de Concurso Público, deu início à exploração da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real, para a qual se prevê uma duração de 10 anos e que abrange o serviço de transporte regular urbano e interurbano, o serviço de transporte flexível (a pedido) e ainda o serviço público de transporte escolar do município que deva ser assegurado através dos serviços anteriormente referidos.

De seguida especificam-se os modelos de exploração do sistema de transportes do Concelho de Vila Real operados durante o ano de 2023.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANO DE VILA REAL

O atual sistema de transportes públicos urbanos de Vila Real foi operado em 2023 unicamente pela TUVRII e disponibilizou à população sete linhas diurnas (seis diametrais e uma circular) e uma linha circular noturna, que abrangeram a totalidade da cidade e envolvente próxima e cujo serviço foi assegurado por dezoito veículos.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERURBANO

Em 2023, os transportes interurbanos do Município de Vila Real foram assegurados também pela TUVRII através de uma rede que inclui um conjunto alargado de linhas, com uma abrangência territorial dispersa. Através do contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real,



adjudicado à TUVRII, o Município de Vila Real disponibilizou, em 2023, treze linhas interurbanas operadas por dezassete viaturas e que permitiram aproximar os locais mais dispersos da região e ainda assegurar-lhes a ligação ao serviço urbano de transporte regular de passageiros.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL

A Concessão que a TUVRII opera inclui o Serviço de Transporte Flexível, que serviu, em 2023, 15 localidades com transporte a pedido: Arnal, Carvas, Castedo, Cotorinho, Cravelas de Cima, Dornelas, Farelães, Galegos da Serra, Mascoselo, Montes, Pai Corrão, Parada, Relvas, Sirarelhos e Tojais. Esse serviço, iniciado a 02 de março de 2022, permite assegurar as deslocações em Serviço Público de Transporte de Passageiros mesmo à população mais isolada e em zonas com menor densidade populacional, onde um serviço com frequências maiores não se assume como uma solução viável. No segundo ano deste serviço, em 2023, foram transportados 146 passageiros nesta modalidade de transporte público; desses, 16 passageiros realizaram viagem desde Sirarelhos, 52 passageiros partindo de Mascoselo e 78 passageiros iniciaram a viagem no Terminal Rodoviário.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

No concelho de Vila Real existem instalações escolares de vários níveis: ensino pré-escolar, básico, segundo e terceiro ciclo, secundário e universitário. Para assegurar o serviço de transporte escolar a estas instalações o Município de Vila Real disponibilizou à população quatro linhas operadas pela TUVRII e tem ainda adjudicados vários circuitos rodoviários especiais que abrangem todo o concelho e que permitem não só a ligação aos diversos estabelecimentos de ensino, como também ao serviço de transporte regular de passageiros.

Assim, a rede rodoviária escolar do concelho de Vila Real estabeleceu, em 2023, três níveis de serviços:

- i. Serviço Público: efetuado pelas empresas TUVRII e, através de linhas intermunicipais da competência da Comunidade Intermunicipal do Douro no território de Vila Real, pela Autoviação do Tâmega (AVT), Rodonorte, e Alfandeguense;
- ii. Serviço Privado e Aluguer: efetuado por táxis ou carrinhas privados e de aluguer, contratadas pelo Município, que realizam alguns circuitos que servem as localidades com um número de alunos muito reduzido, onde não se justifica a disponibilização de um meio de transporte diferente e cujo acesso a estabelecimentos de ensino e ao serviço de transporte regular de passageiros fica assim assegurado;



- iii. Serviço Especial: através do qual o transporte de alunos com algumas necessidades especiais é realizado em carrinhas alugadas pelo Município e devidamente adaptadas a essas necessidades.



INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO																																																							
Designação Social do Operador	TUVRIL – Urbanos de Vila Real, S.A.																																																						
Marca que operam	-																																																						
Forma de exploração do SPTP e de contratação	Mediante atribuição, através da celebração de contrato de serviço público																																																						
Natureza do contrato	Prestação de serviços																																																						
Caracterização do Contrato:																																																							
(i) Designação do contrato	Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário do Município de Vila Real																																																						
(ii) Identificação da AT concedente	Município de Vila Real																																																						
(iii) Vigência (Início e fim)	Início a 01 de fevereiro de 2022 e fim a 31 de janeiro de 2032																																																						
(iv) Definidas obrigações de SP?	Sim																																																						
(v) C/ compensações financeiras?	Sim																																																						
(vi) C/ regime de incentivos/ penalidades por desempenho?	Sim																																																						
(v) É atribuída exclusividade (S/N)	Sim, no serviço urbano																																																						
(vi) Modos de transporte	Rodoviário																																																						
Lista das rotas contratadas	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Transporte Municipal</th> <th>Regular</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Flexível</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Arnal</td> <td>L1 Lordelo - UTAD</td> </tr> <tr> <td>Carvas</td> <td>L2 Parada de Cunhos - Bº Boque</td> </tr> <tr> <td>Castedo</td> <td>L3 IEFP - Flores</td> </tr> <tr> <td>Cotorinho</td> <td>L4 UTAD - Montezelos - Borbela</td> </tr> <tr> <td>Cravelas de Cima</td> <td>L5 Andrães - Terminal Rodoviário</td> </tr> <tr> <td>Dornelas</td> <td>L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Farelães</td> <td>L7 Linha dos Bairros</td> </tr> <tr> <td>Galegos da Serra</td> <td>L9 Linha Noturna</td> </tr> <tr> <td>Mascoselo</td> <td>L11 S. Miguel da Pena – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Montes</td> <td>L12 UTAD – Vila Marim</td> </tr> <tr> <td>Pai Corrão</td> <td>L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Parada</td> <td>L14 Vila Cova – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Relvas</td> <td>L15 Balsa – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Sirarelhos</td> <td>L21 Águas Santas – Vila Real</td> </tr> <tr> <td>Tojais</td> <td>L22 Vila Nova – Parada de Cunhos</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L31 Galafura – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L32 Povoação – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L41 Lamas de Olo – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L42 Testeira – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L51 Ludares – Vila Real</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L103 Tímpeira – Esc. Básica de Mouços</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária</td> </tr> <tr> <td></td> <td>L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão</td> </tr> </tbody> </table>	Transporte Municipal	Regular	Flexível		Arnal	L1 Lordelo - UTAD	Carvas	L2 Parada de Cunhos - Bº Boque	Castedo	L3 IEFP - Flores	Cotorinho	L4 UTAD - Montezelos - Borbela	Cravelas de Cima	L5 Andrães - Terminal Rodoviário	Dornelas	L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real	Farelães	L7 Linha dos Bairros	Galegos da Serra	L9 Linha Noturna	Mascoselo	L11 S. Miguel da Pena – Vila Real	Montes	L12 UTAD – Vila Marim	Pai Corrão	L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real	Parada	L14 Vila Cova – Vila Real	Relvas	L15 Balsa – Vila Real	Sirarelhos	L21 Águas Santas – Vila Real	Tojais	L22 Vila Nova – Parada de Cunhos		L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real		L31 Galafura – Vila Real		L32 Povoação – Vila Real		L41 Lamas de Olo – Vila Real		L42 Testeira – Vila Real		L51 Ludares – Vila Real		L103 Tímpeira – Esc. Básica de Mouços		L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços		L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária		L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão
Transporte Municipal	Regular																																																						
Flexível																																																							
Arnal	L1 Lordelo - UTAD																																																						
Carvas	L2 Parada de Cunhos - Bº Boque																																																						
Castedo	L3 IEFP - Flores																																																						
Cotorinho	L4 UTAD - Montezelos - Borbela																																																						
Cravelas de Cima	L5 Andrães - Terminal Rodoviário																																																						
Dornelas	L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real																																																						
Farelães	L7 Linha dos Bairros																																																						
Galegos da Serra	L9 Linha Noturna																																																						
Mascoselo	L11 S. Miguel da Pena – Vila Real																																																						
Montes	L12 UTAD – Vila Marim																																																						
Pai Corrão	L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real																																																						
Parada	L14 Vila Cova – Vila Real																																																						
Relvas	L15 Balsa – Vila Real																																																						
Sirarelhos	L21 Águas Santas – Vila Real																																																						
Tojais	L22 Vila Nova – Parada de Cunhos																																																						
	L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real																																																						
	L31 Galafura – Vila Real																																																						
	L32 Povoação – Vila Real																																																						
	L41 Lamas de Olo – Vila Real																																																						
	L42 Testeira – Vila Real																																																						
	L51 Ludares – Vila Real																																																						
	L103 Tímpeira – Esc. Básica de Mouços																																																						
	L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços																																																						
	L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária																																																						
	L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão																																																						



Mapa do município com desenho de rotas contratadas e povoações com mais de 40 habitantes

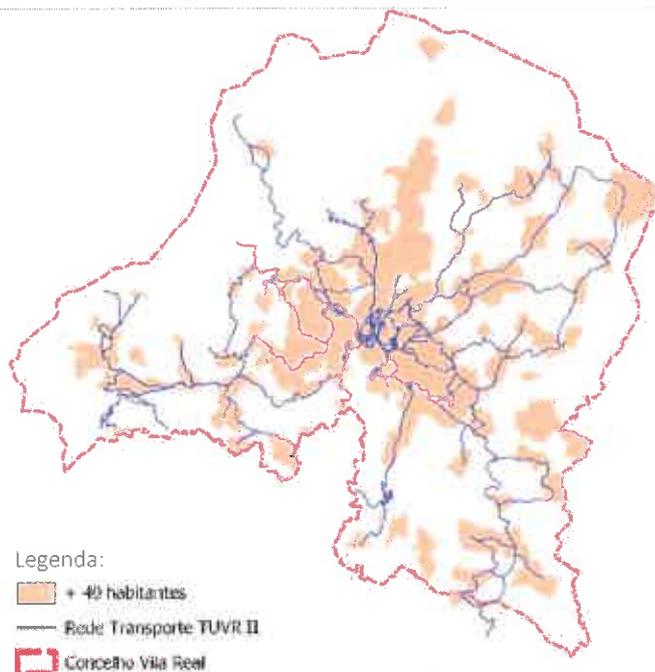


Figura 1 Mapa da rede praticada pela TUVRII.
(fonte: TUVRII - Relatório Anual de Operação)

OFERTA

Nº de linhas frequência (por sentido de circulação) e extensão

Linha	Percurso	Frequência	Extensão
L1	Lordelo - UTAD	17 a 19 min	16,3 Km
L2	Parada de Cunhos - Bº Boque	30 min	11,2 Km
L3	IEFP - Flores	35 min	14,2 Km
L4	UTAD - Montezelos - Borbela	16 a 25 min	12,2 Km
L5	Andrães – Term. Rodoviário	5 viagens/dia	14,7 Km
L6	Justes – Lames – Vila Real	8 viagens/dia	24,6 Km
L7	Linha dos Bairros	10 viagens/dia	11,1 Km
L9	Linha Noturna	30 min	14,5 Km
L11	S. Miguel da Pena – Vila Real	5 viagens/dia	17,3 Km
L12	UTAD – Vila Marim	9 viagens/dia	21,3 Km
L13	Pomarelhos – Vila Real	3 viagens/dia	20 Km
L14	Vila Cova – Vila Real	4 viagens/dia	29,6 Km
L15	Balsa – Vila Real	1 viagens/dia	20,2 Km
L21	Águas Santas – Vila Real	5 viagens/dia	24,8 Km
L22	Vila Nova – Par. de Cunhos	10 viagens/dia	13,6 Km
L23	Justes – Vila Real	3 viagens/dia	22,1 Km
L31	Galafura – Vila Real	5 viagens/dia	40,8 Km
L32	Povoação – Vila Real	6 viagens/dia	20,7 Km
L41	Lamas de Olo – Vila Real	3 viagens/dia	15,6 Km
L42	Testeira – Vila Real	3 viagens/dia	8,8 Km
L51	Ludares – Vila Real	3 viagens/dia	17,2 Km
L103	Timpeira – EB Mouçós	1 viagens/dia	5,1 Km
L105	S. Cosme – EB Mouçós	1 viagens/dia	18,4 Km
L106	V.N.Cima – Esc. Araucária	1 viagens/dia	8,1 Km
L107	Term.Rodov. – Diogo Cão	1 viagens/dia	3,8 Km

Tabela 1 Frequência e Extensão de linhas praticadas pela TUVRII.
(Frequência por sentido de circulação)



SPM – Serviços de Planeamento e Mobilidade

N.º de circulações:									
(i) Totais anuais		97 140 circulações							
(ii) Média diária nos dias úteis		429 em época escolar e 322 em época fora escolar							
(iii) Média diária nos fins-de-semana e feriados		137 aos sábados e 54 circulações aos domingos e feriados							
% da população servida		Cerca de 93,47% da população residente							
N.º de veículos.km produzidos		1 366 x 10 ³ V.km							
N.º de lugares.km produzidos		106 470 x 10 ⁶ L.km							
Opções de títulos de transporte									
		Títulos Ocasionais					Passes Mensais		
Z	B.Bordo	Meio Bilhete	B. Bordo Ida/ Volta	Meio Bilhete Ida/Volta	Multiv.	Multiv. Estud./ Sénior	Geral	Esc A (4_18 e Sub23)	Esc B (4_18 e Sub23)
1	1,10 €	0,55 €	2,00 €	1,00 €	6,70 €	5,95 €	28,20 €	11,30 €	21,15 €
2	1,55 €	0,75 €	2,75 €	1,40 €	13,75 €	-	28,30 €	11,30 €	21,25 €
3	2,00 €	1,00 €	3,65 €	1,80 €	18,25 €	-	40,35 €	16,15 €	30,25 €
4	2,25 €	1,10 €	4,00 €	2,00 €	20,25 €	-	40,35 €	16,15 €	30,25 €
5	2,40 €	1,20 €	4,30 €	2,15 €	21,20 €	-	51,00 €	20,40 €	38,25 €
6	2,50 €	1,25 €	4,50 €	2,25 €	22,20 €	-	50,95 €	20,40 €	38,20 €
7	2,60 €	1,30 €	4,70 €	2,35 €	23,15 €	-	63,10 €	25,25 €	47,35 €
8	2,75 €	1,40 €	4,95 €	2,50 €	24,90 €	-	63,10 €	25,25 €	47,35 €
9	2,95 €	1,50 €	5,35 €	2,65 €	26,90 €	-	73,20 €	29,30 €	54,90 €
10	3,15 €	1,55 €	5,65 €	2,80 €	28,45 €	-	73,20 €	29,30 €	54,90 €
11	3,40 €	1,70 €	6,10 €	3,05 €	30,90 €	-	83,80 €	33,50 €	62,85 €
12	3,60 €	1,80 €	6,50 €	3,25 €	32,30 €	-	83,80 €	33,50 €	62,85 €
13	3,80 €	1,90 €	6,90 €	3,45 €	34,20 €	-	94,40 €	37,75 €	70,80 €
14	4,05 €	2,00 €	7,25 €	3,65 €	36,55 €	-	102,25 €	40,90 €	76,70 €
15	4,30 €	2,15 €	7,75 €	3,85 €	39,05 €	-	111,25 €	44,50 €	83,45 €
16	4,60 €	2,30 €	8,30 €	4,15 €	41,45 €	-	116,30 €	46,50 €	87,25 €
17	4,65 €	2,35 €	8,40 €	4,20 €	41,95 €	-	120,90 €	48,35 €	90,70 €
18	4,80 €	2,40 €	8,60 €	4,30 €	42,90 €	-	125,75 €	50,30 €	94,30 €
19	4,95 €	2,45 €	8,90 €	4,45 €	44,40 €	-	129,80 €	51,90 €	97,35 €

Tabela 2 Tarifário praticado pela TUVRII em 2023

PROCURA	
N.º passageiros transportados	1 560 847
N.º passageiros.km transportados	13 694 x 10 ³ P.km
Taxa de ocupação média anual	14,87%
Taxa de fraude detetada	0
MATERIAL CIRCULANTE	
Número de veículos da frota por:	
(i) Fonte de energia	32 autocarros a gasóleo e 4 elétricos
(ii) Norma ambiental EURO	10 autocarros Euro 4, 11 autocarros Euro 5 e 11 autocarros Euro 6
(iii) C/ e s/ acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada	24 autocarros equipados
(iv) Lotação	Lotação média de 68 lugares
Idade média da frota	10 anos
INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS	
Receitas tarifárias anuais por título	Passes 4_18 e Sub_23: 198 653,87€ Outros passes: 147 748,60€ Títulos Ocasionais: 644 899,70€
Gastos totais da AT com o SPTP:	
(i) Compensações por obrigações de serviço público	



(ii) Remuneração pela prestação do serviço público	718 016,60 €
(iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+)	221 440,10 € (PART)
(iv) Outros subsídios à exploração	343 348,40 € (apoio Municipal aos passes escolares)
(v) Outros gastos	
Valor do investimento da AT:	
(i) Em material circulante	-
(ii) Outros investimentos	-
QUALIDADE E SEGURANÇA	
Índice de regularidade (IR)	99,98%
Índice de pontualidade (IP5)	82,01%
Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado	Na aferição feita ao nível de satisfação do utilizador com o serviço, com a infraestrutura e o material circulante, com a segurança, o sistema de bilhética, a qualidade da informação, as acessibilidades e estacionamento, a interação da equipa com o utilizador e ainda o serviço de reclamação, o operador obteve uma pontuação média de 3,96 valores numa escala de 0 a 5. As temáticas que mais se destacaram foram a do serviço de reclamações e a da qualidade de informação com, respetivamente, uma pontuação média de 2,83 e 4,35 valores.
N.º de reclamações por motivo	38 relacionadas com o exercício da atividade e 1 relacionada com o tarifário
Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, <i>online</i>), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas	Atendimento ao público: na sede da empresa, na zona industrial de Constantim, por telefone e via e-mail. Todas as informações constam no site do operador. Pontos de venda: 5: Quiosque Avenida na Av. Carvalho Araújo, Tabacaria Ruitiana na Av. Rainha Santa Isabel, Socafé na Qta da Araucária, e Terminal de Rodoviário de Vila Real na R. D. António Valente da Fonseca
N.º de acidentes de viação (<i>safety</i>), por tipo de acidente	25
N.º de incidentes de segurança (<i>security</i>)	0
SUSTENTABILIDADE	
Emissões de GEE	1 236
Consumo anual de energia, por fonte de energia.	466 081 l/ano de gasóleo



CONCLUSÃO

Em continuidade da longa experiência adquirida com o desenvolvimento de um serviço público de transporte urbano de passageiros, o Município de Vila Real assumiu as competências enquanto Autoridade de Transportes. Em cumprimento das competências e responsabilidades que lhe são atribuídas, vem assim apresentar o relatório circunstanciado anual do serviço de transportes de passageiros referente ao ano de 2023.

Relativamente ao ano de 2022 houve um aumento generalizado do número de validações registadas no serviço disponibilizado pela TUVRII. Para isso, contribuiu quer a continuidade dada à aplicação do Programa de Redução Tarifária (PART), que se revelou ser um apoio significativo à aquisição de passes pela população, como também o aumento registado de venda de títulos de transporte da tipologia passe mensal, que incentivam a uma maior frequência de utilização do transporte público.

De um modo geral, em 2023 verificou-se ainda, face ao ano transato, um aumento generalizado das vendas de títulos de transporte, destacando-se o aumento registado de venda de passes mensais; pelo que se conclui que a redução de tarifas em passes mensais promove a aquisição destes títulos, de utilização ilimitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

EMPREITADA:

REPARAÇÃO DE CAMINHO FOJO DO LOBO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

ARTº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Trabalhos a realizar de acordo com a memória descritiva e satisfazendo o especificado no C.E.				
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem, exploração e desmontagem de estaleiro e outras instalações necessárias para a integral execução da obra, incluindo remoção, limpeza e transporte de produtos a depósito ou vazadouro.	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Obra, implementação, elaboração e aprovação.	unid.	1	1 000,00 €	1 000,00 €
1.3	GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR do projecto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1	1 500,00 €	1 500,00 €
1.4	Fornecimento e montagem de placa identificativa dos financiamentos da obra, de acordo com informações a prestar pelo dono da obra, incluindo manutenção durante toda a obra (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	un	1	400,00 €	400,00 €
TOTAL ESTALEIRO					5 400,00 €
2	REGULARIZAÇÃO DE PLATAFORMA				
2.1	Adoufe Vilarinho Samardã				
2.1.1	<i>Regularização da plataforma e valetas</i> Nivelamento e regularização da plataforma do caminho com saibro, inclusão de valetas.				
2.1.2.1		km	12,35	6 000,00 €	74 100,00 €
TOTAL					74 100,00 €

9/27

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Poma

Contrato N.º de 28 de ABRIL de 2021

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 1 de FEVEREIRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos UM do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a ALFA TENIS - CAMPO DE TENIS, LDA por contrato numero de 28 de ABRIL de DOIS MIL E VINTE E UM, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e , nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	322,75
-Deducao adiantamentos (%)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	19,37
+I.V.A. (6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	342,12

Extenso: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E DOZE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

**JOSE
FERNANDO
BAPTISTA
VIEIRA**

Assinado de forma digital por JOSE
FERNANDO BAPTISTA VIEIRA
Dados: 2024.05.23 10:26:52+01'00'

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

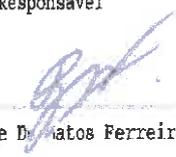
EMPREITADA : 9/21 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torquedã
BOMC DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO : ALFA TENIS - CAMPO DE TENIS, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/02/01 MÉS/ANO A QUE SE REFERE : 4 / 2023
REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 80.555,50	
Situacao actual :	
SOMA..... 80.555,50	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisões de Preços	
Situacao anterior: 13.179,23	
Situacao actual : 322,75	
SOMA..... 13.501,98	
TOTAL EXECUTADO..... 94.357,48	TOTAL.....

O Técnico Responsável


Paulo Jorge Diniz Santos Ferreira

JOSE
FERNANDO
BAPTISTA
VIEIRA

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO BAPTISTA VIEIRA
Dados: 2024.05.23 10:29:27 +01'00'



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS
PÚBLICAS, S.A.

Anteros
Anteros

Trabalhos Complementares - Requalificação dos eixos
pedonais estruturantes Centro da Cidade - Hospital e do
Norte da Cidade - Circular do Hospital Rua do Douro Litoral
e Rua do Valado (Circular ao Hospital - fase II)

N.º 095/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. pessoa coletiva n.º 500
719 616 com sede social na Estrada Nacional, 103, n.º 20,
São Fraústo, 5400-283 Chaves, representada por Luís Filipe
Duarte de Sá com o Número de Identificação Civil 11395898
6ZX1 e Número de Identificação Fiscal 195795725 que outorga
no presente contrato na qualidade de administrador delegado
com poderes para o ato verificados pela consulta da
Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o
código de acesso 0058-6464-7879, válida até 27/10/2024.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal os Trabalhos
Complementares - Requalificação dos eixos pedonais
estruturantes Centro da Cidade - Hospital e do Norte da
Cidade - Circular do Hospital Rua do Douro Litoral e Rua do
Valado (Circular ao Hospital - fase II).

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:



1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação de 15/07/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2077/CPN/E/22 e contrato avulso n° 002/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 15/07/2024 e a aceitação tácita da mesma por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 36.749,00 € (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada contratada.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2020/I/5

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 095/2024.



Orçamento

Prémios 1.000,00€
Licenças 50,00€
Seguros 400,00€
Convívio Final 1.250,00€
Material 800,00€
Polícia de Segurança Pública 580€

Rua do Paço Nº 11 Lordelo
5000 – 188 Vila Real



Programa Empreende@Vila.Jovem

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do programa Empreende@Vila.Jovem, constituído pelos seguintes elementos: Alexandre Favaio, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Real e Vereador com o Pelouro da Juventude, Isabel Vaz de Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude, Paulo Noronha, do Departamento de Estratégia e Coordenação do Município de Vila Real, António Lapa, do Instituto Português do Desporto e Juventude, Bruno Ferreira, da Associação Comercial e Industrial de Vila Real e Eugénia Almeida da NERVIR, Associação Empresarial.-----

Assim, foram analisadas as candidaturas “Nutrir em Movimento”, apresentada por um grupo informal de jovens, Inês Torgo e Ana Pereira, “Cowork Cotorinho”, apresentada por Mário Conde, “Douro ENF”, apresentada por Lúcia Moreira e “Ultravioleta” apresentada por Ana Silva, tendo sido os únicos quatro projetos apresentados a concurso.-----

Após a análise das candidaturas, o júri votou do seguinte modo:-----

CrITÉrios de apreciação

Projeto	NOME	Viabilidade/executeabilidade do projeto-15% 0-100%	Caráter inovador ou diferenciador do projeto-20% 0-100%	Impacto Social do projeto na comunidade do Município de Vila Real (responsabilidade social, criação postos de trabalho, redes criadas)-25% 0-100%	Criatividade das soluções empreendedoras apresentadas-20% 0-100%	Potencial de mercado de produto/serviços do projeto-20% 0-100%	Total
Categoria Grupo informal de Jovens							
<i>Nutrir em Movimento</i>	Inês Torgo e Ana Pereira	11%	15%	15%	18%	15%	74%
Categoria Individual							
<i>Cowork Cotorinho</i>	Mário André Conde	10%	15%	15%	17%	15%	72%
<i>DouroENF</i>	Lúcia Moreira	10%	14%	15%	15%	15%	69%
<i>Ultravioleta</i>	Ana Rita Silva	10%	15%	15%	16%	14%	70%



Face aos resultados e segundo o regulamento do programa Emprende@Vila.Jovem, propõe-se o apoio às candidaturas para grupo informal de jovens, o projeto “Nutrir em Movimento” apresentado por Inês Torgo e Ana Pereira e a título individual, a Mário André Conde com o projeto “Cowork Cotorinho”. _____

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri e que deverá ser ratificada em sede de reunião do Executivo Municipal. _____

Alexandre Favaio AMJS

Isabel Carvalho Isabel Lordeiro

Paulo Noronha Paulo Noronha

António Lapa António Lapa

Bruno Marques Bruno Marques

Eugénia Almeida Eugénia Almeida



Município de Vila Real

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS/ ESPECIAIS

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos tem como objeto a prestação do serviço de Transportes Escolares para a execução de um Circuito Privativo Especial nos próximos três anos letivos – Alunos com Necessidades Educativas Especiais (Educação Inclusiva- NEE), em conformidade com as especificações técnicas descritas na parte II presente Caderno de Encargos.
2. A realização do circuito especial nos próximos três anos letivos, terá o seu início no primeiro dia de aulas de cada ano letivo (meados de setembro do ano em curso) e o seu término em finais do mês de Junho do ano civil seguinte, com base em 175 dias letivos, de acordo com o Despacho anual emitido pelo Ministério da Educação e publicado em Diário da República.

Cláusula 2.ª

Prestação do serviço

1. A prestação do serviço deverá ser realizada com recurso a pelo menos duas viaturas preparadas e adaptadas para o transporte de 14 alunos com necessidades educativas especiais, adaptadas em conformidade com as disposições legais vigentes, munidas de rampas e/ou elevadores e com capacidade para 3 ou 4 cadeiras de rodas fixas.
2. A Câmara Municipal de Vila Real fornecerá anualmente orientações e os seguintes dados:
 - a) Dados relativos à residência dos alunos (moradas referenciadas aquando a requisição/inscrição nos transportes escolares) e o respetivo estabelecimento de ensino de inserção, garantindo os horários dos transportes escolares preestabelecidos para o início e término das aulas, bem como o transporte diário dos alunos, em todos os dias do ano letivo em curso, nos termos do calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação;
 - b) Os dados previsionais referidos, bem como todos os elementos necessários para a execução do circuito privativo especial, poderão ser reajustados durante o ano letivo, devendo os mesmos ser comunicados, com a antecedência mínima de oito dias;



Município de Vila Real

- c) Este circuito privativo especial vai abranger várias freguesias do concelho de Vila Real, servindo os alunos das povoações de, Ramadas, Agarez, Gontães, Constantim, Gache, Relvas, Bouça, Telheira e Vila Real, havendo uma previsão para o próximo ano **letivo de cerca de 14 alunos.**
- d) Os alunos vão ser transportados para os Estabelecimentos de Ensino de Vila Real, designadamente: Escolas Secundárias Camilo Castelo Branco e S. Pedro, Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e Diogo Cão, bem como para algumas Escolas do Ensino Básico do nosso concelho, referenciadas pelas Direções dos respetivos Agrupamentos de Escolas, tendo em consideração o tipo de especificidade apresentada para cada aluno.

Nível de Ensino	Horários (Entradas e Saídas)		Nº Alunos
	Habitações- Escolas	Escolas - Habitações	
1º Ciclo/EB	09:00 h	17:30 h	5
2º, 3º Ciclos Secundário	08:15 h	13:10 h	6
	13:15 h	18:05 h	3
Total:	----	---	14

Cláusula 3.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de 194.250,00 € (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal de 6%, correspondendo a 64.750,00 € (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) por cada ano letivo, com base em 175 dias letivos/ano, ao preço/dia de 370€ (trezentos e cinquenta euros).

O valor do custo acima referido representa a previsão para o limite máximo contratual posto a concurso para cada um dos três anos letivos – “2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027”, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, quando aplicável a lei.

Cláusula 4.ª

Conformidade e Operacionalidade do Serviço

1. Compete ao Adjudicatário garantir a qualidade do serviço prestado.
2. O serviço e transportes, objeto do contrato, deve ser realizado com profissionalismo e competência.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Augusto'.

Município de Vila Real

3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer falha na execução do serviço de transporte, objeto de contrato, assim como por qualquer discrepância que venha a existir.



EDITAL N.º 44/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária n.º 14/2024, de 15/07/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Isabel Maria Vilela Brochado Pinto, Assistente Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 44/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 14/2024, de 15/07/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 22 de julho de 2024

Assistente Técnica,